



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia	4
Prefeitura Municipal de Água Boa	5
Prefeitura Municipal de Alto Garças	8
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	23
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	25
Prefeitura Municipal de Araputanga	26
Prefeitura Municipal de Arenópolis	26
Prefeitura Municipal de Aripuanã	26
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	29
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	30
Prefeitura Municipal de Cáceres	31
Prefeitura Municipal de Campinápolis	38
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	42
Prefeitura Municipal de Campo Verde	44
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	45
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	46
Prefeitura Municipal de Canarana	46
Prefeitura Municipal de Carlinda	47
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	48
Prefeitura Municipal de Cláudia	50
Prefeitura Municipal de Colíder	51
Prefeitura Municipal de Colniza	51
Prefeitura Municipal de Confresa	53
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	55
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	60
Prefeitura Municipal de Cuiabá	62
Prefeitura Municipal de Curvelândia	62
Prefeitura Municipal de Denise	63
Prefeitura Municipal de Diamantino	63
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	63
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	67
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	68
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	71
Prefeitura Municipal de Indiavaí	71
Prefeitura Municipal de Itanhangá	71
Prefeitura Municipal de Itaúba	71
Prefeitura Municipal de Itiquira	72
Prefeitura Municipal de Jaciara	73
Prefeitura Municipal de Juara	73
Prefeitura Municipal de Juruena	74
Prefeitura Municipal de Marcelândia	75
Prefeitura Municipal de Matupá	75
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	81
Prefeitura Municipal de Nobres	83
Prefeitura Municipal de Nortelândia	84
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	84
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	88
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	90
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte	92
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	92
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	92

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	93
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	93
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	95
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	96
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	96
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	96
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	97
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	99
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	100
Prefeitura Municipal de Paranatinga	101
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	103
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	103
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	109
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	109
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	110
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	117
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	117
Prefeitura Municipal de Querência	118
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	120
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	120
Prefeitura Municipal de Rio Branco	121
Prefeitura Municipal de Rondolândia	121
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	122
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	122
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	122
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	122
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	123
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	123
Prefeitura Municipal de São José do Povo	123
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	124
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	128
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	129
Prefeitura Municipal de Sinop	130
Prefeitura Municipal de Tabaporã	135
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	137
Prefeitura Municipal de União do Sul	138
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	140
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	144
Prefeitura Municipal de Vila Rica	145

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**LICITAÇÃO
ATA REFERENTE AOS LANCES E RECEBIMENTO DOS DOC. DE
HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016****ATA REFERENTE AOS LANCES E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2016****MENOR PREÇO GLOBAL**

Às 10:00 hs (dez horas e zero minutos) do dia 12 (doze) de Julho do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), na sala de Licitações da **ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)**, com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro administrativo, Cuiabá/MT, reuniram-se o Pregoeiro Oficial Sr. Fábio Albuquerque da Silva e como convidada para apoio a Srª. Patrícia Regina Rodrigues Santos, para apreciação do PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2016, Tipo Menor Preço Global, visando a **Contratação de licença de uso de software dinâmico especializado em gestão de dados contábeis, que possibilite a aplicação de cálculos mediante população de banco de dados com diversidade de informações, permitindo então a configuração de métodos de saída de conteúdo através de diferentes tipos de extensões de arquivos que exigem obrigatoriedade por variados layouts**, conforme especificações do Termo de Referência, para atender a Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos. O edital da referida licitação foi disponibilizado no site da AMM, através do endereço eletrônico www.amm.org.br, jornal eletrônico da AMM, Jornal Diário de Cuiabá, e no Portal Transparência/AMM. Neste ato participam dos lances do certame apenas a empresa **D MIRANDA DA SILVA**, CNPJ N.º 24.728.341/0001-46, representada por seu representante legal IGOR MORENO DE OLIVEIRA, RG: 2093094-1 SSP/MT E CPF: 030.435.651-42, que apresentou o preço inicial de R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais) anual, passo seguinte, o pregoeiro questionou a empresa da possibilidade de ofertar lances, sendo que o seu representante manifestou-se em **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)** anual, tendo sido declarada vencedora a empresa **D MIRANDA DA SILVA**, CNPJ N.º 24.728.341/0001-46. Ato contínuo foi concedido a empresa vencedora o prazo de vinte e quatro horas para apresentação da planilha com os valores atualizados. Por determinação do senhor pregoeiro, será dado início apreciação dos documentos da empresa vencedora. Analisando os documentos da empresa vencedora, verificou-se que a mesma cumpre aos itens do edital. Aberto a palavra ao participante, o mesmo declinou da possibilidade de contestação ao presente Pregão. Nada mais havendo, eu, Patrícia Regina Rodrigues Santos, Apoio, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos presentes.

PATRÍCIA REGINA RODRIGUES SANTOS**APOIO****FÁBIO ALBUQUERQUE DA SILVA****PREGOEIRO****D MIRANDA DA SILVA****CNPJ Nº 24.728.341/0001-46**

da Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro administrativo, Cuiabá/MT, reuniram-se o Pregoeiro Oficial Sr. Fábio Albuquerque da Silva e como convidada para apoio a Srª. Patrícia Regina Rodrigues Santos, para apreciação do PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2016, Tipo Menor Preço Global, visando a **Contratação de licença de uso de software dinâmico especializado em gestão de dados contábeis, que possibilite a aplicação de cálculos mediante população de banco de dados com diversidade de informações, permitindo então a configuração de métodos de saída de conteúdo através de diferentes tipos de extensões de arquivos que exigem obrigatoriedade por variados layouts**, conforme especificações do Termo de Referência, para atender a Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos. O edital da referida licitação foi disponibilizado no site da AMM, através do endereço eletrônico www.amm.org.br, jornal eletrônico da AMM e Jornal Diário de Cuiabá. Neste ato participam do certame a empresa **D MIRANDA DA SILVA**, CNPJ N.º 24.728.341/0001-46, representada por seu representante legal IGOR MORENO DE OLIVEIRA, RG: 2093094-1 SSP/MT E CPF: 030.435.651-42; analisando os documentos, verificou-se que a mesma está apta a dar lances. Ato Contínuo, o pregoeiro, solicitou o recolhimento do envelope de número 1, devidamente lacrado e vistado. Tendo aberto a empresa a possibilidade de recorrer das decisões do pregoeiro, aberto a palavra ao participante, o mesmo declinou da possibilidade de contestação ao presente Pregão. Nada mais havendo, eu, Patrícia Regina Rodrigues Santos, equipe de apoio, lavrei a presente ata.

PATRÍCIA REGINA RODRIGUES SANTOS**APOIO****FÁBIO ALBUQUERQUE DA SILVA****PREGOEIRO****D MIRANDA DA SILVA****CNPJ Nº 24.728.341/0001-46****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO****CONTRATO Nº 030/2016****CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia CNPJ: 02.427.361/0001-44****CONTRATADO: Humberto Jesus Romio Eireli - CNPJ: 23.889.527/0001-14. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços Médicos especializados. Valor R\$ 268.480,00. Vigência 08/06/2016 a 31/12/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 Art. 25. Data da assinatura 08/06/2016.****CONTRATO Nº 031/2016****CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia CNPJ: 02.427.361/0001-44****CONTRATADO: Auto Posto Martini Ltda - CNPJ: 10.590.296/0001-00. Objeto: Aquisição de Combustível. Valor R\$ 25.116,00. Vigência 16/06/2016 a 31/12/2016. Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e da Lei 10.520/2002. Data da assinatura 16/06/2016.****EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO****CONTRATO: 001/2016****DISTRATANTE : CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA C.N.P.J. /MF sob o nº 02.427.361/0001-44. DISTRATADO: José Eugênio de Paiva, CPF n.º 562.437.826-20. Objeto: Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços Médicos. Data da rescisão 08/07/2016.****Água Boa – MT, 12 de julho de 2016****Nilson Francisco Aléssio - Presidente****LICITAÇÃO
ATA DE CREDENCIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2016****ATA DE CREDENCIAMENTO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2016****MENOR PREÇO GLOBAL**

Às 10:00 hs (dez horas e zero minutos) do dia 12 (doze) de Julho do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), na sala de Licitações da **ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)**, com sede a Aveni-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 002/2016 - B**

Limpeza (Fem.) – Saúde, Auxiliar de Limpeza (Fem.) – Saúde - (USB - PA Jaraguá), Encanador Rede de Água, Operador de Sistema de Tratamento de Esgoto e Técnico em Patologia Clínica.

ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO GROHS, sito à Rua 07, nº 456 – Centro, em Água Boa – MT.

Cargos: Auxiliar de Serviços Diversos (Fem.), Pedreiro, Técnico em Enfermagem, Técnico em Enfermagem (USB - PA Santa Maria), Técnico em Enfermagem (USB - PA Serrinha) e Técnico em Enfermagem (USB - PA Gleba Martins).

ESCOLA ESTADUAL 9 DE JULHO, sito à Rua 11, nº 750 – Bairro Guarujá, em Água Boa – MT.

Cargos: Agente de Serviços Gerais (Masc.), Agente de Serviços Gerais (Masc.) – Saúde, Eletricista, Leiturista, Mecânico, Motorista, Motorista – Saúde, Operador de Máquinas, Operador de Máquinas Pesadas, Vigilante, Vigilante Sanitário e Zelador de Cemitério.

Art. 4º - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Água Boa - MT, 08 de julho de 2016.

Lucinéia Bernardo da Silva

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 064/2016

PREGÃO PRESENCIAL 026/2016

O Prefeito Municipal de Água Boa – MT, Mauro Rosa da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a licitação, Processo Licitatório 064/2016, na modalidade de Pregão Presencial nº. 026/2016, que tem por objeto a Futura e Eventual Contratação de Empresa para serviços de hospedagem para a Prefeitura Municipal, por razões de interesse público e por não haver interessado. A presente revogação está fundamentada no artigo 49 da Lei nº. 8.666/93, art. 53 da Lei nº. 9.784/99 e Súmula 473 do STF.

Água Boa - MT, 12 de julho de 2016.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LEI Nº 1297, DE 27 DE JUNHO DE 2016.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 003/2016

De 18 de Abril de 2016.

AUTORIA: José Ari Zandoná/DEM – Em Coautoria com os Vereadores Adelar Fusinato/DEM; Gilnei Macari/PMDB; Edegar José de Oliveira/PMDB; Jonathan Silveira Roberto/PR e Luís César de Lara Pinto Filho/PR

“DENOMINA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão de 06 de junho de 2016 aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado a nova Escola Municipal de Educação, localizada no Bairro Universitário de: “ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ERMINDO MENDEL”

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto a realizar o processo de identificação da referida Escola de Educação, após a sanção da referida Lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 27 DE JUNHO DE 2016.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 1301, DE 01 DE JULHO DE 2016.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 011/2016

De 29 de junho de 2016

AUTORIA: Mesa Diretora da Câmara Municipal

“Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso conforme disposições da Lei Orgânica do Município de Água Boa – MT

Art. 1º - O subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, do Município de Água Boa-MT, será fixado nos seguintes valores:

I – Prefeito: R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais)

II – Vice-prefeito: R\$ 9.000,00 (Nove Mil reais)

III – Secretários: R\$ 7.624,78 (Sete mil seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos).

Parágrafo Único – Os valores terão revisão geral anual, sempre no mês de abril e com mesmo índice utilizado para correção do funcionalismo público municipal, conforme Art. 56 Parágrafo Único da lei orgânica do Município de Água Boa.

Art. 2º - Os subsídios de que trata o Art. 1, inciso I; II e III, é fixado em parcela única, obedecido as disposições contidas no Artigo 37, inciso X e XI; Artigo 39, Parágrafo 4º; Artigo 169 da Constituição Federal e, Artigo 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 01 DE JULHO DE 2016.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 1302, DE 05 DE JULHO DE 2016.

(Projeto de Lei nº. 1321, de 31 de maio de 2016 – do Executivo)

“Dispõe sobre a instalação de câmaras de segurança internas e externas, com circuito de televisão, em prédios públicos”.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 04 de julho de 2016, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica facultada a instalação de câmaras de segurança internas e externas, com circuito de televisão, em prédios públicos.

Art. 2º - A instalação dos dispositivos de segurança, previstos no artigo anterior deverá ocorrer de forma gradativa, de acordo com as disponibilidades financeiras do município.

Art. 3º - Para fins de aplicação desta lei, considera-se prelo o imóvel no qual há instalação ou operação de serviços administrativos ou outros serviços destinados a o atendimento da população.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário

§ único: Também constituem fontes orçamentárias a conversão de valores angariados com a aplicação de medidas socioeducativas ou termos de ajustamento de conduta.

Art. 5º - O executivo regulamentara a presente Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 1303, DE 05 DE JULHO DE 2016.

(Projeto de Lei nº. 1326, de 15 de junho de 2016 – do Executivo)

Autoriza o a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 128.000,00, na forma que especifica.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 04 de julho de 2016, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento 2016 no valor de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), na forma a saber:

I - Órgão: 06 Secretaria de Saúde

Unidade: 001– Saúde-FMS

10.301.047.2.037- BL Assist. Farmacêutica

Elemento: 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita

Fonte: 0.1.14 – SUS UNIÃO

Valor: R\$ 25.000,00

II - Órgão: 09 Secretaria de Infraestrutura

Unidade: 003– Infraestrutura

26.782.0228.1073 – Aquisição de Veículo

Elemento: 4.4.90.52- Equipamento de Material Permanente

Fonte: 92 – Alienação de Bens

Valor: R\$ 103.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º, na forma do Art. 43, § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, onde créditos adicionais, autorizados em lei com as especificação, a saber:

I - Órgão: 06 Secretaria de Saúde

Unidade: 001– Saúde-FMS

Função: 10 .301.047.2.037- BL Assist. Farmacêutica

Elemento: 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita

Fonte: 15 – Transf. FNDE

Valor: R\$ 25.000,00

II - Órgão: 09 Secretaria de Infraestrutura

Unidade: 001– Urbanismo

Elemento: 15.451.0227.1.104

4.4.90.52- Equipamento de Material Permanente

Fonte: 24 – Convênios outros

Valor: R\$ 103.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

FÁBIO TADEU WEILER

Secretário de Planejamento e Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
PORTARIA 035/2016**

Portaria n.º 35/2016 “Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor da Sra. Valdimira de Sousa Pereira”.

O Diretor Executivo do AGUA-PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Agua Boa Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 40, § 7º, inciso “II”, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 123, da Lei Complementar n.º 009/2000, de 10 de Novembro de 2000, Art 7º, inciso “I”, Art. 28, inciso “II”, e Art 29, inciso “I”, da Lei Municipal n.º 869/2006, de 25 de Agosto de 2006.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte em favor da **Sra. Valdimira de Sousa Pereira (companheira)**, portadora do RG n.º 0406905-6-SSP/MT, inscrita no CPF n.º 291.912.701-20 e Título Eleitoral de n.º 006376921848, zona “030”, seção “0016”, pelo falecimento do servidor **Sr. Roque Corandini**, portador do RG n.º 1.300.727 SSP/GO, inscrito no CPF n.º 234.897.401-06 e Título Eleitoral de n.º 006864161830, Zona “030”, Seção “0005”, efetivo no cargo de Agente de Serviços Gerais, Classe “A”, Nível “III”, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, contando com um total de 2.616 dias, ou seja, 07 (sete) anos 02 (dois) meses e 01 (um) dia de contribuição, com **100% dos proventos de forma integral e vitalícia**, conforme o processo do AGUA-PREVI n.º 35/2016, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de maio de 2016, data do óbito do servidor.

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa – MT, 11 de julho de 2016.

MARCIO ANTONIO FAORO

Diretor Executivo**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
REPUBLIQUE SE POR TER SAÍDO ERRADO**

Extrato Termo Aditivo 004/2016

Contrato 148/2014

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato pelo período de 365 dias.

Data: 27.06.2016

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

LEI Nº 1300, DE 01 DE JULHO DE 2016.**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 010/2016**

De 29 de Junho de 2016

AUTORIA: Mesa Diretora da Câmara Municipal**“Fixa o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, conforme disposições da Lei Orgânica do Município de Água Boa – MT.”****Art. 1º** - Atendido as disposições contidas no Artigo 29, inciso VI, Artigo 29-A, inciso I, da Constituição Federal e disposições da Lei Orgânica do Município de Água Boa – MT, o subsídio do Vereador da Câmara Municipal de Água Boa –MT, é fixado em R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).**Art. 2º** - Da mesma forma, o subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, é fixado no valor de R\$ 6.500,00 (Seis mil e Quinhentos Reais).**Art. 3º** – Os valores terão revisão geral anual, sempre no mês de abril e com mesmo índice utilizado para correção do funcionalismo público municipal, conforme Art. 56 Parágrafo Único da lei orgânica do Município de Água Boa.**Parágrafo Único** – Em caso de falta injustificada, será descontado dos subsídios dos Vereadores, o valor na proporção do número de Sessões Ordinárias Mensal, estabelecida na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Água Boa-MT.**Art. 4º** - As Sessões Extraordinárias não serão remuneradas, em razão de convocação, conforme preceitua a Emenda Constitucional nº 50, de 14 de fevereiro de 2006.**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, surtindo seus efeitos, a partir do dia 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 01 DE JULHO DE 2016.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 143/2016

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

Página: 1/8

Processo Nº.: 66/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 143/2016

No dia 28 do mês de Junho do ano de 2016, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 109.735.081-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 35/2016, Processo Licitatório nº. 66/2016, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO, CONserto, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, GELADEIRA, FREEZER, MÁQUINAS DE LAVAR ROUPAS DENTRE OUTROS. SERVIÇOS COMO LIMPEZA, REGULAGEM, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS LEVES E MÁQUINAS PESADAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3040	SODRÉ PALMEIRA & CIA LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº.: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
SODRÉ PALMEIRA & CIA LTDA	18.592.668/0001-30	EDILSON SODRÉ DE OLIVEIRA	352.151.271-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO, CONserto, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, GELADEIRA, FREEZER, MÁQUINAS DE LAVAR ROUPAS DENTRE OUTROS. SERVIÇOS COMO LIMPEZA, REGULAGEM, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS LEVES E MÁQUINAS PESADAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3040 - SODRÉ PALMEIRA & CIA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVÇO DE LIMP. E REGULAGEM DE AR COND. DE 7000 A 12000 BTUS	UN		20,000	170,0000	3.400,00
2	Serv. de Carga de Gás de Bebedouro	UN		10,000	140,0000	1.400,00
3	Serv. de Troca de Motor de Bebedouro	UN		10,000	140,0000	1.400,00
4	Serv. de Troca de Micromotor de Bebedouro	UN		10,000	90,0000	900,00
5	Serv. de Carga de Gás em Geladeira	UN		10,000	190,0000	1.900,00
6	Serv. de Troca de Motor em Geladeira	UN		21,000	190,0000	3.990,00
7	Serv. de Carga de Gás, em Câmara Fria	UN		5,000	190,0000	950,00
8	Serv. de Troca de Motor, em Câmara Fria	UN		3,000	190,0000	570,00
9	Serv. de Troca de Micromotor em Câmara Fria	UN		3,000	90,0000	270,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 2/8
 Processo Nº.: 66/2016
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2016

Fornecedor: 3040 - SODRÉ PALMEIRA & CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	Serv. de Carga de Gás de Freezer	UN		10,000	140,0000	1.400,00
11	Serv. de Troca de Motor de Freezer	UN		10,000	240,0000	2.400,00
12	Serv. de Troca de Micromotor de Freezer	UN		10,000	90,0000	900,00
13	Serv. de Troca de Bomba D'água em Máquina de Lavar Roupas	UN		4,000	140,0000	560,00
14	Conserto de Placa eletrônica de Máquina de Lavar Roupas	UN		3,000	200,0000	600,00
15	Serv. de Instalação de Ar Condicionado Split - 18.000 a 30.000 BTUS	UN		15,000	490,0000	7.350,00
16	Serv. de Limp. e Reg. de Ar Cond. Split de 18.000 a 30.000 BTUS	UN		20,000	240,0000	4.800,00
17	Serv. de Instalação de Ar Cond. Split - 7.000 a 12.000 BTUS	UN		20,000	290,0000	5.800,00
18	Serv. de Limp. e Reg. de Ar Cond. Split de 7.000 a 12.000 BTUS	UN		50,000	240,0000	12.000,00
19	Conserto de placa eletrônica, de Microondas	UN		1,000	140,0000	140,00
20	Serv. de Troca de Reparo da Máquina de Lavar Calçada - Alta Pressão	UN		3,000	140,0000	420,00
21	Serv. de Troca de Gás em Câmara Fria	UN		3,000	190,0000	570,00
22	Serv. de Limp. e Reg. de Ar Cond. de Janela de 12.000 à 18.000 BTUS	UN		18,000	240,0000	4.320,00
23	Serv. de Desinstalação de Ar Condicionado de 7.000 a 12.000 BTUS	UN		12,000	140,0000	1.680,00
24	Serv. de Desinstalação de Ar Condicionado Split de 18.000 a 30.000 BTUS	UN		5,000	190,0000	950,00
25	Serv. de Instalação e Desinstalação de Ventilador de Teto	UN		10,000	90,0000	900,00
26	Serv. de Instalação e Desinstalação de ventilador de parede	UN		10,000	90,0000	900,00
27	Serv. de Limpeza de Ar Condicionado Veicular de Veículo/linha de leve	UN		60,000	290,0000	17.400,00
28	Serv. de Recarga de Gás de Ar Condicionado de Veículo/ Linha Leve	UN		60,000	240,0000	14.400,00
29	Serv. de Regulagem em Ar Condicionado Veículo/Linha Leve	UN		60,000	190,0000	11.400,00
30	Serv. de Instalação de Ar Condicionado Veículo/ Linha Leve	UN		10,000	490,0000	4.900,00
31	Serv. de Desinstalação de Ar Condicionado Veículo/Linha Leve	UN		10,000	290,0000	2.900,00
32	Limpeza de Purificador de Água	UN		10,000	90,0000	900,00
33	Troca de Filtro de Purificador de água	UN		10,000	140,0000	1.400,00
34	Serv. de Limp. e Regulagem de Ar Cond. Split de 6.000 BTUS	UN		6,000	90,0000	540,00
35	Serv. de Limpeza de Ar Condicionado de Máquinas Pesadas	UN		30,000	490,0000	14.700,00
36	Serv. de Recarga de Gás de Ar Condicionado de Máquinas Pesadas	UN		30,000	290,0000	8.700,00
37	Serv. de Regulagem em Ar Condicionado de Máquinas Pesadas	UN		30,000	290,0000	8.700,00
38	Serv. de Instalação de Ar Condicionado de Máquinas Pesadas	UN		5,000	990,0000	4.950,00
39	Serv. de Desinstalação de Ar Condicionado de Máquinas Pesadas	UN		5,000	590,0000	2.950,00
40	Serv. de Instalação de Ar Condicionado Split 18.000 a 30.000 BTUS	UN		6,000	490,0000	2.940,00
41	Serv. de Instalação de Ar Condicionado Split de 46.000 a 60.000 BTUS	UN		6,000	990,0000	5.940,00
42	Serv. de Recarga de Gás de Ar Condicionado de Ônibus e Microônibus	UN		10,000	290,0000	2.900,00
43	Serv. de Limpeza de Ar Condicionado de Ônibus e Microônibus	UN		10,000	390,0000	3.900,00
44	Serv. de Recarga de Gás de Ar Condicionado de Caminhão	UN		10,000	240,0000	2.400,00
45	Serv. de Regulagem de Ar Condicionado de Caminhão	UN		10,000	240,0000	2.400,00
46	Serv. de Regulagem de Ar Condicionado de Ônibus e Microônibus	UN		10,000	490,0000	4.900,00
47	Serv. de Troca de motor de Ar Condicionado 7.000 BTUS	UN		10,000	190,0000	1.900,00
48	Serv. de Troca de motor de Ar Condicionado 12.000 BTUS	UN		10,000	190,0000	1.900,00
49	Serv. de Troca de motor de Ar Condicionado 18.000 BTUS	UN		10,000	190,0000	1.900,00
50	Serv. de Troca de motor de Ar Condicionado 30.000 BTUS	UN		10,000	190,0000	1.900,00
51	Serv. Recarga de Gás de Ar Condicionado Split 7.000 a 12.000	UN		10,000	190,0000	1.900,00
52	Serv. Recarga de Gás de Ar Condicionado Split 18.000 a 30.000	UN		10,000	190,0000	1.900,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 3/8
Processo Nº.: 66/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2016

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 4/8
Processo Nº.: 66/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2016

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 5/8
Processo Nº.: 66/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2016

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCASPágina: 6/8
Processo Nº.: 66/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2016**CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 7/8
Processo Nº.: 66/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2016

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

Página: 8/8
 Processo Nº.: 66/2016
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2016

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças, 28 de Junho de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

SODRÉ PALMEIRA & CIA LTDA

CNPJ: 18.592.668/0001-30

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
 E LICITAÇÃO
 RESULTADO DE JULGAMENTO**

PROCESSO Nº 066/2016

PREGÃO PRESENCIAL S.R.P Nº 035/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria nº 070/2016 de 02 de maio de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO, CONSERTO, INSTALA-

ÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, GELADEIRA, FREEZER, MÁQUINAS DE LAVAR ROUPAS DENTRE OUTROS. SERVIÇOS COMO LIMPEZA, REGULAGEM, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS LEVES E MÁQUINAS PESADAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, o resultado é o seguinte: sagra-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para item(s) licitado(s): 1 à 52 – SODRÉ PALMEIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.592.668/0001-30, com o valor de R\$ 191.090,00 (cento e noventa e um mil e noventa reais). Alto Garças – MT, 08 de julho de 2016. Merques Ap. Xavier - Pregoeiro Oficial.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 144/2016

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 1/7
 Processo Nº.: 74/2016
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 144/2016

No dia 11 do mês de Julho do ano de 2016, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 109.735.081-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 37/2016, Processo Licitatório nº. 74/2016, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
1612	ARAÚJO & MARTINS LTDA	1, 2, 3, 4, 5

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ARAÚJO & MARTINS LTDA	33.067.604/0001-04	JOSÉ CARLOS DE ARAUJO	116.699.501-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 1612 - ARAÚJO & MARTINS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUARIA SIMPLES, INCLUINDO TRANSPORTE ATÉ O CEMITÉRIO.	UN		120,000	880,0000	105.600,00
2	TRANSLADO	KM		8.000,000	2,4500	19.600,00
3	RECOLHIMENTO DE CADÁVER NO PERÍMETRO URBANO, DE ACORDO COM TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FIRMADO ENTRE PREF. ALTO GARÇAS E MIN. PÚBLICO EM 24/02/2015.	UN		15,000	100,0000	1.500,00
4	RECOLHIMENTO E TRASLADO DE CADÁVER, INDEPENDENTE DE PERÍMETRO URBANO OU RURAL, NOS LIMITES TERRITORIAIS DOS COOPERADOS, DE ACORDO COM TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FIRMADO ENTRE PREF. ALTO GARÇAS E MIN. PÚBLICO EM 24/02/2015.	KG		2.000,000	1,6500	3.300,00
5	LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE NECROPSIA, ONDE DEVERÁ TER DISPONIBILIZADO: LUVAS, TOUCAS, AVENTAL DESCARTÁVEL, BOTAS DE BORRACHA, ÓCULOS, MATERIAIS P/ PROCEDIMENTO DE NECROPSIA E HIGIENIZAÇÃO DA SALA, DE ACORDO COM TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FIRMADO ENTRE PREF. ALTO GARÇAS E MIN. PÚBLICO EM 24/02/2015.	UN		15,000	500,0000	7.500,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 2/7
Processo Nº.: 74/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2016

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 3/7
Processo Nº.: 74/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2016

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 4/7
Processo Nº.: 74/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2016

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 5/7
Processo Nº.: 74/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2016

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCASPágina: 6/7
Processo Nº.: 74/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2016**CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 7/7
 Processo Nº.: 74/2016
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2016

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças, 11 de Julho de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ARAÚJO & MARTINS LTDA

CNPJ: 33.067.604/0001-04

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
 E LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSOS
 ADMINISTRATIVO E ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTAS DE
 PREÇOS. TOMADA DE PREÇOS N. 004/2016. PROCESSO
 ADMINISTRATIVO N. 064/2016.**

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de seu Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, torna público e comunica aos interessados na licitação em epígrafe, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO, CONF. PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, o resultado do julgamento dos recursos interposto pelas empresas CONSTRUTORA FERREIRA LTDA e OAR ENGENHARIA LTDA-ME, cuja decisão definitiva é o seguinte: mantém habilitada a empresa CIBE- Comércio e Indústria Brasileira De Estruturas Pré-Moldadas LTDA EPP e mantém a inabilitação da empresa OAR ENGENHARIA LTDA-ME, tendo em vista que a decisão da Comissão de Licitação foi submissa a legislação vigente. Dessa forma, a reunião para abertura dos envelopes de proposta de preços será realizada no dia 13 de julho de 2016 às 16h00 na Sala de Licitações. Informamos, ainda, que o inteiro teor do Julgamento dos Recursos Administrativo encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail: pmaltogarcasmt@hotmail.com e telefone (66) 3471-2450/3471-1155. Alto Garças - MT, 11 de julho de 2016. Merques Ap. Xavier - Presidente.

CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 119, DE 01 DE JULHO DE 2016

REVOGA e TORNA SEM EFEITO A PORTARIA 039/2016.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar e tornar sem efeito a Portaria 039/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 01 de julho de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
 E LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DE PRAZO (2º
 CHAMADA)**

PROCESSO N. 075/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N. 038/2016

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, informa que na data prevista para abertura da sessão pública, no dia 12/07/2016 às 13h00, não houve apresentação de propostas no processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DE

CERNE, SERRADAS E SEM DEFEITOS, TIPO BARU, CHAMPANHE, GARAPA OU JATOBÁ PARA MANUTENÇÃO DA PONTE NA RODOVIA MT 107 SOBRE O RIO CAFÉ, MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, sendo a licitação declarada DESERTA. Portanto, REABRE-SE o prazo para nova sessão, a saber, no **dia 27/07/2016, 13h00min**, sem alterações nas cláusulas editalícias. Alto Garças, 12 de julho de 2016. Merques Ap. Xavier - Pregoeiro Oficial.

CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 117, DE 01 DE JULHO DE 2016

REVOGA e TORNA SEM EFEITO A PORTARIA 037/2016.

O **Prefeito Municipal** de Alto Garças, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar e tornar sem efeito a Portaria 037/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 01 de julho de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

REVOGA e TORNA SEM EFEITO A PORTARIA 037/2016.

O **Prefeito Municipal** de Alto Garças, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar e tornar sem efeito a Portaria 037/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 01 de julho de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 074/2016

PREGÃO PRESENCIAL S.R.P Nº 037/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria nº 070/2016 de 02 de maio de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, o resultado é o seguinte: sagra-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para item(s) licitado(s): 1, 2, 3, 4, 5 – ARAÚJO & MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.067.604/0001-04, com o valor de R\$ 137.500,00 (cento e trinta e

sete mil e quinhentos reais). Alto Garças – MT, 11 de julho de 2016. Merques Ap. Xavier - Pregoeiro Oficial.

CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 120, DE 01 DE JULHO DE 2016

REVOGA e TORNA SEM EFEITO A PORTARIA 041/2016.

O **Prefeito Municipal** de Alto Garças, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar e tornar sem efeito a Portaria 041/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 01 de julho de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SMPLAG/RH
PORTARIA 269/2016

PORTARIA 269/2016

O **Prefeito Municipal** de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a **Sra. EUCILENE GUSMÃO DE LARA**, portadora do RG Nº 2255986-8 - SSP/MT, e do CPF Nº 040.101.981-09, do Cargo de **PROFESSORA**, contrato Nº 121/2015, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia **01/07/2016** de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai-MT, 01 de Julho de 2016.

Rubrica

JURIDICO
PORTARIA Nº 280/2016 - NOMEAÇÃO LEILOEIRO

PORTARIA Nº 280/2016

O **Prefeito Municipal** de Alto Paraguai-MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo, e tendo em vista o que dispõe a legislação vigente, e

Considerando a necessidade e relevante interesse público do Município de alienar em leilão público oficial, imóveis e bens móveis diversos e no estado em que se encontram, observando os princípios básicos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Considerando que o Leiloeiro Público Oficial, na forma do Decreto nº 21.981/1932 e Lei nº 13.138/2015, exerce uma função pública delegada pelo Estado através da Junta Comercial, possuindo competência e experiência profissional para avaliar bens diversos para alienação e realizar o leilão pela rede mundial de computadores, sem custos financeiros para a administração;

Considerando os termos do Inciso III do Artigo 38 e Artigo 53 da Lei nº 8.666/93 que trata das licitações e contratos administrativos;

Considerando que o Artigo 33, § 2º da Instrução Normativa nº 17/2013/DREI prevê que o Leiloeiro Público Oficial pode ser de livre escolha do ente interessado;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear e autorizar o Leiloeiro Público Oficial do Estado de Mato Grosso, Senhor **KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR**, portador da Matrícula nº 031/2015/Jucemat e CPF 021.022.811-32, com endereço a Avenida São Sebastião nº 1.447, Bairro Goiabeiras em Cuiabá/MT, para conduzir o certame do leilão público em data a ser marcada conjuntamente.

Artigo 2º - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações, demais legislação pertinente e de acordo com o próprio Edital do certame.

Artigo 3º - Compete ao Leiloeiro leiloar os imóveis; e organizar a relação e avaliar os bens móveis diversos que serão disponibilizados para o leilão e subordinar essa avaliação a homologação do Prefeito Municipal, e mais, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referente as arrematações, produzir a Ata circunstanciada, enfim, realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão processante no que couber.

Artigo 4º - A Prefeitura Municipal fica isenta de pagamento de comissão ou reembolso de despesas com o Leiloeiro, que cobrará apenas do Arrematante Comprador a comissão estipulada em 10% (dez por cento) da venda dos bens móveis diversos.

Artigo 5º - A Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria 279/2016 será a comissão processante do presente leilão.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai-MT, 12 de julho de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

JURIDICO

PORTARIA 279/2016 - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PORTARIA 279/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear para comporem a Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai para acompanhar o Leilão 001/2016, os seguintes servidores:

PRESIDENTE: VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO: SILVIO LEITE DA SILVA JUNIOR

MEMBRO: JOSE ANTONIO MESQUITA

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 12 de julho de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO

PORTARIA 278/2016 - COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA ALIENAÇÃO

PORTARIA 278/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear para comporem a Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis para Alienação, conforme Lei 463/2016, mediante Leilão 001/2016, os seguintes servidores:

PRESIDENTE: ZULEIDE LEITE ROCHA

SECRETÁRIO: JOSE LOURENÇO DOS SANTOS

MEMBRO: VINICIUS ARAUJO M. FIGUEIREDO

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 12 de julho de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO

PORTARIA 278/2016 - COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA ALIENAÇÃO

PORTARIA 278/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear para comporem a Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis para Alienação, conforme Lei 463/2016, mediante Leilão 001/2016, os seguintes servidores:

PRESIDENTE: ZULEIDE LEITE ROCHA

SECRETÁRIO: JOSE LOURENÇO DOS SANTOS

MEMBRO: VINICIUS ARAUJO M. FIGUEIREDO

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 12 de julho de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO

PORTARIA 277/2016 - COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PARA ALIENAÇÃO

PORTARIA 277/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear para comporem a Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis para Alienação, conforme Lei 463/2016, mediante Leilão 001/2016, os seguintes servidores:

PRESIDENTE: YHURI RAYAN A. DE ALMEIDA

SECRETÁRIO: WANDERSON JOSÉ DE SOUZA

MEMBRO: JAYDOMAR ARAUJO GOMES

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 12 de julho de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SINFRA QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 090/2014

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 090/2014

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Tiradentes, 40, centro, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, Empresa **LIMA MURÇA \$ MURÇA LTDA- ME**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 016.885.249/0001-61, SITUADA NA AVENIDA AGRICOLAS PAES DE BARROS, N- 2120, Bairro SANTA ISABEL, em CUIABA - MT neste ato doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Aditivar o Contrato em epígrafe, conforme as condições abaixo estipuladas:

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas a execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato nº 094/2014 DO OBJETO.

Justifica-se o presente termo aditivo de prazo eis que não foi possível concluir a obra por motivos de força maior, legalmente amparada nos termos da Lei 8666/93.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem de comum acordo, prorrogar por mais **150 dias**, ou seja, até a data de 27/11/2016 o prazo de vigência do contrato nº 090/2014.

II- DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato em referência ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 30 de JUNHO de 2016.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	LIMA MURÇA \$ MURÇA LTDA- ME.
PREFEITO MUNICIPAL	SÓCIO PROPRIETÁRIO
CONTRATANTE	CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 187/2016

DECRETO Nº 187/2016

“Dispõe sobre Exoneração da Servidora que menciona”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

..

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica exoneração, a pedido, do cargo de *Diretora do Departamento de Administração*, a Servidora **Luzia Helena Souza Rezende**, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 020.774.131-07.

Artigo 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 11 de julho de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 186/2016

DECRETO Nº 186/2016

“Declara estabilidade dos Servidores que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º. - Ficam declarados estáveis no serviço público municipal os Servidores com seus respectivos CPF/MF, cargo e data de admissão, a saber;

SERVIDOR	CPF/MF	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
Elciano Coimbra da Silva	005.932.741-30	Guarda de Patrimônio	24/06/2013
Elza Abadia Gomes de Souza	458.373.171-04	Guarda de Patrimônio	03/06/2013
Jozeane Gabriele Sshwambach	038.288.521-06	Técnica Administrativa	10/06/2013
Rosângela da Silva Dourado	592.799.821-68	Técnica em Enfermagem	17/06/2013

Art. 2º - Os Servidores declarados estáveis de conformidade com o artigo anterior, foram os que prestaram concurso no ano 2012, e cumpriram o estágio probatório de três anos, contados a partir da posse, nos termos da Emenda Constitucional nº 19, de 1998 publicada no DOU de 05 (cinco) de maio de 1998.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, renovadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, em 11 de julho de 2016.

MAURICIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2016 – RESULTADO DE
HABILITAÇÃO – ERRATA**

Na publicação do edital resumido da Inexigibilidade n.º 003/2016, realizada na edição do Jornal Oficial Eletrônicos dos Municípios do dia 03/06/2016, pág. 06, onde se lê: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2016, leia-se: INEXIGIBILIDADE Nº 004/2016, ratificando-se as demais informações nela contidas. PUBLIQUE-SE. Alto Taquari, 12 de julho de 2016. Roadam Jhoney de Paula Leal – Presidente da FUNSAT.

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 007/2016 – EDITAL RESUMIDO**

A CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2016. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de poços de visitas e caixas de passagens. Abertura às 07:30h (horário de Mato Grosso) do dia 28/07/2016. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:30 às 11:30 horas, junto a CPL, ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 12 de julho de 2016. Lúcia Helena do Nascimento. Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**LICITAÇÕES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO CONTAS ANUAIS DE 2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

CONTAS ANUAIS DE 2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 57 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DE MT, ARTIGO Nº 31, § 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 49 DA LEI COMPLEMENTAR N. 101/2000, TORNA PÚBLICO A TODOS OS MUNICÍPIOS ARAPUTANGUENSES QUE AS CONTAS REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO NA SEDE DESTE PODER EXECUTIVO, SITO A RUA ANTENOR MAMEDES, N. 911, BAIRRO CENTRO, ARAPUTANGA MT, PARA EXAME E APRECIÇÃO, O QUAL PODERÁ QUESTIONAR-LHE A LEGITIMIDADE NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ARAPUTANGA-MT, 06 DE JULHO DE 2016.

SIDNEY PIRES SALOMÉ

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RESULTADO DE ADESÃO 005/2016

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2016 DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2016, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Data da Realização: 11/07/2016.

LICITANTE VENCEDOR: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 37.760,00 (TRINTA E SETE MIL SETECENTOS E SESENTA REAIS).

Arenápolis- MT, 11 de julho de 2016.

REGINA LUCIA DE SOUZA- Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANÃ

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.395/2016.**

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º São estabelecidas em cumprimento ao disposto no Artigo 165, § 2º da Constituição Federal combinado com o Artigo 103, § 2º da Lei Orgânica do Município, as disposições contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do Município para o exercício de 2017.

§ 1º As metas e as prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2017 foram estabelecidas de modo compatível com a Plano Plurianual relativo ao período 2014 – 2017, conforme Anexo I, integrante da presente Lei.

§ 2º Por ocasião da elaboração da proposta orçamentária anual o valor das metas físicas poderá ser revisto para fins de adequação com a receita estimada, na forma do Art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo II - Metas Fiscais e Anexo III - Riscos Fiscais, que integram a presente Lei.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 2º A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social.

Art. 3º Os Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social, discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a esfera orçamentária e a modalidade de aplicação:

- 1 - pessoal e encargos sociais;
- 2 - juros e encargos da dívida;
- 3 - outras despesas correntes;
- 4 - investimentos;
- 5 - inversões financeiras;
- 6 - amortização da dívida;
- 7 - outras despesas de capital.

Art.4º A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, na qual a discriminação da despesa por função far-se-á de acordo com a Portaria n° 42, de 14/04/1999 e suas alterações posteriores, do Ministério do Orçamento e Gestão.

Art.5º A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um sistema de planejamento permanente e compreenderá:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, seus Fundos e Entidades das Administrações diretas e indiretas, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal;

II - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este Orçamento.

Parágrafo Único O Orçamento Anual do Fundo de Previdência constará da proposta orçamentária do Município, de acordo com o Art. 72 da Lei Federal 4.320/64.

Art.6º O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I - mensagem;

II – texto da Lei;

III – Demonstrativo da Evolução da Receita e de Despesa referente aos três últimos exercícios;

§ 1º Integrarão a Lei Orçamentária Anual os seguintes demonstrativos:

I – sumário geral da Receita por fontes e da Despesa por funções de governo;

II - sumário geral da Receita e da Despesa, por categoria econômica;

III - sumário geral da Receita por fontes e respectiva legislação;

IV – quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

§ 2º Acompanharão o Projeto de Lei Orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, demonstrativo contendo as seguintes informações complementares:

I – Programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional n° 14, Emenda Constitucional n° 53, de 19 de dezembro de 2006 e da Lei Federal n° 11.494, de 20 de junho de 2007.

II – Programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional n° 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO

E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art.7º No projeto de Lei Orçamentária as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes de 2017.

Art. 8º As receitas serão estimadas observando-se o comportamento da arrecadação no último triênio e a tendência para o exercício em curso, conforme estabelece o Art.12, da Lei Complementar n° 101/2000.

§ 1º Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização de planta genérica de valores;

III - a expansão do número de contribuintes;

IV – as projeções do crescimento econômico.

§ 2º As taxas pelo exercício do Poder de Polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas;

§ 3º Caso os parâmetros utilizados na estimativa as receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta lei;

§ 4º Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art.9º As despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual.

§1º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso;

§ 2º Na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

I - Considera-se em andamento, para os efeitos desta lei, o projeto cuja execução tenha sido iniciada, ou que o cronograma de sua execução ultrapasse o término do exercício de 2016.

II - Não se considera como projeto em andamento, os projetos relativos a obras em execução com recursos de convênios, cujo empenho tenha sido efetuado de modo global em exercício anterior ao da vigência da presente lei.

§ 3º A inclusão de dotações para pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2017 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no Art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT;

§ 4º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, assegurará recursos destinados ao atendimento de recuperação de dependentes, nos termos da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990.

Art.10 A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;

Art. 11 Fica o Poder Executivo autorizado a criar elementos de despesa e fontes de recursos em projetos, atividades e operações especiais já existentes, procedendo a sua abertura através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art.12 As movimentações de recursos entre elementos de despesa pertencentes ao mesmo grupo de despesa, no mesmo projeto, atividade, operação especial, e na mesma modalidade de aplicação não serão considerados créditos suplementares, e sim alterações de quadro de detalhamento de despesa, sem alterações de metas.

Art.13 A Lei Orçamentária observará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

I - prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II - modernização da ação governamental;

III - equilíbrio na gestão dos recursos públicos.

Art.14 A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 30 de agosto de 2016, na forma da Emenda

Constitucional nº. 25, de 14 de fevereiro de 2000, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art.15 Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art.16 A inclusão de dotações, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de auxílios, contribuições ou subvenções sociais para entidades privadas sem fins lucrativos dependerá de autorização em lei específica e a entidade beneficiária deverá:

I – cumprir as exigências da Instrução Normativa da STN nº 001/97 e suas alterações posteriores;

II – comprovar regularidade perante a administração pública federal, estadual, municipal e a seguridade social, e ser reconhecida de utilidade pública, perante a administração pública municipal e ou estadual.

Art.17 A proposta orçamentária poderá consignar dotações como transferências voluntárias, observado o disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº. 101/2000, bem como para fins de apoio à manutenção de órgãos estaduais estabelecidos no Município mediante celebração de convênio e o órgão beneficiado deverá cumprir as exigências da Instrução Normativa da STN nº 001/97, conforme dispõe o Art. 62, Lei Complementar nº. 101/2000.

Art.18 O Município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino art. 212 da Constituição Federal, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos do art. 7º da Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000.

Art.19 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art.20 Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2017 serão objeto de avaliação, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar os seus resultados, em cumprimento ao citado art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art.21 A Lei Orçamentária, conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos, e também para abertura de créditos adicionais conforme disposto no Art. 8º, da Portaria Interministerial nº 163/2001.

Parágrafo Único. Caso não se concretizem os riscos fiscais até o dia 30 de novembro de 2017, os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

Art.22 Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000, e ainda o seguinte:

I - as despesas serão calculadas com base no quadro dos servidores relativo ao mês de julho de 2016;

II – poderão ser incluídas dotações específicas para treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, elaboração de provas e concurso público ou processo seletivo, caso o município receba créditos adicionais que justifiquem a necessidade, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso;

III – poderão ser consignadas dotações para atender aumentos da despesa de pessoal, observados os limites da Lei Complementar nº 101/2000 e os valores não poderão afetar o equilíbrio entre receita e despesa;

IV – ficam autorizadas as despesas decorrentes da criação de cargos, empregos e funções, reestruturação administrativa, bem como, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, em atendimento ao disposto no Inciso II, do § 1º, do Artigo 169, da Constituição Federal, desde que compatíveis com o equilíbrio das contas públicas.

Parágrafo Único. Caso a despesa de pessoal vier extrapolar a noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, somente será permitida a realização de serviço extraordinário quando destinada ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.23 O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais, até 30 de janeiro de 2017.

§ 1º O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º Até o final dos meses de maio e setembro de 2017, e de fevereiro de 2018, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal.

Art.24 O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2017, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

§ 1º Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "Outras Despesas Correntes", "Investimentos" e "Inversões Financeiras" de cada Poder.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art.25 As despesas de aperfeiçoamento da ação governamental serão classificadas em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo Único Entende-se por despesa relevante aquelas que ultrapassarem o valor máximo da dispensa de licitação, e por irrelevantes aquelas que não ultrapassarem o valor máximo da dispensa de licitação.

Art.26 Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2016, o orçamento não for sancionado, não tendo sido devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I - no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art.27 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.28 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 12 de julho de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

M E N S A G E M

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos a elevada apreciação de Vossas Excelências, o anexo projeto de lei que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2017.

O referido projeto foi elaborado de acordo com das normas constitucionais que regem a matéria, e em especial os requisitos previstos no Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000, contendo, portanto, os seguintes anexos:

1) Anexo de Metas e Prioridades;

2) Anexo de Metas Fiscais;

3) Anexo de Riscos Fiscais.

Com a finalidade de atender o disposto no Art. 48, da citada Lei nº. 101/2000, Vossas Excelências são sabedores que a audiência pública relativamente ao presente projeto de lei, foi realizada no dia 19/05/2016, as 15 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Aripuanã,

Respeitosamente,

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.886/2016**
“DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no artigo 81, inciso III da Lei Orgânica Municipal, no artigo 55 da Lei Complementar nº. 001/1999 e na Lei Complementar 96/2014.

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº. 27/2007, artigo 3º da Lei Complementar nº. 31/2008, e conforme dispõe os artigos 1º e 5º do Decreto nº. 1.389/2008:

RESOLVE:

Art. 1º Fica **PROGREDIDO** o servidor público municipal, devidamente aprovado na Avaliação de Desempenho Anual, nos termos do artigo 55 da Lei Complementar nº 001/1999, na Lei Complementar 96/2014 e conforme dispõe o Decreto nº 1.389/2008:

Nome	Cargo	Data de Admissão	Referência Quinquênio	Secretaria	Referencia	A partir da Data
Aldemiro Gomes Ribeiro	Operador de Máquinas Pesadas – Pá Carregadeira	28/12/1990	2011 a 2016	SINFRA	11	01/07/2016
Aderivaldo Francisco Motta	Motorista de Caminhão/Ônibus	01/03/1994	2011 a 2016	SINFRA	09	01/07/2016
Aldemir de Almeida	Motorista de Caminhão/ Ônibus	28/12/1990	2011 a 2016	SINFRA	11	01/07/2016
Cícero Fausto de Oliveira	Agente de Serviços Públicos	02/06/2008	2011 a 2016	SINFRA	02	01/07/2016
Jovelino Gonçalves de Oliveira	Operador de Máquinas Pesadas/ Motoniveladora	28/12/1990	2011 a 2016	SINFRA	11	01/07/2016
Manoel Pereira da Silva	Operador de Máquinas Pesadas/ Motoniveladora	28/12/1990	2011 a 2016	SINFRA	11	01/07/2016
Wanderley Santana	Vigia	07/01/2002	2011 a 2016	SINFRA	03	01/07/2016

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de julho de 2016.

**EDNILSON LUIZ FAITTA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº: 066/
2014**
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: CONSTRUTORA BRANDÃO LTDA inscrita no CNPJ nº 08.810.117/0001-42

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, devido ao término do prazo do contrato principal, referente a **CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM ACADEMIA NO JARDIM ALVORECER - RECURSO DO SECID.**

Prazo de Vigência: 22/01/2016 á 20/07/2016.

Responsável Jurídico: Antonio Carlos Rufino de Souza

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 10/2016**

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que no dia 26/07/2016 às 08h30min, estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº.:10/2016, destinada a AQUISIÇÃO DE MICRO TRATOR, ENXADA ROTATIVA, KIT ENCANTEIRADOR E GRADE ARADORA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº789088/2013 FIRMADO COM O MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO. Maiores informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Departamento de licitações, Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, das 07:00 as 12:00min, no telefone (065)3361-3868 ou site oficial www.barradobugres.mt.gov.br/sic_servico_de_informacao_ao_cidadao.

Barra do Bugres-MT, 12 de julho de 2016.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO FORMULADO PELO SENHOR PRIMO DELIBERALLI**

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO FORMULADO PELO SENHOR PRIMO DELIBERALLI

Processo Administrativo Disciplinar – Pedido de Reconsideração – manutenção da decisão exarada às fls. 237/238 – Portaria nº 11.655/2016 – ausência de argumentos, fundamentos, interpretação ou razão nova, passível de motivar nova decisão.

DECISÃO:

a) INDEFIRO integralmente, face a ausência de argumentos, fundamentos, interpretação ou razão nova, passíveis de motivar nova decisão e, por conseguinte, mantenho a decisão exarada às fls. 237/238 – Portaria nº 11.655/2016, em sua totalidade, pela prática da infração disciplinar inserta na Lei Complementar nº 03, de 04 de dezembro de 1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

b) Retifique-se a Portaria nº 11.655/2016, a fim de fazer constar infringência do artigo 149, inciso X, da Lei Complementar nº 03/1991.

Cumpra-se com as certificações necessárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 05 de julho de 2016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.932 DE 01 DE JULHO DE 2.016.**PORTARIA Nº 11.932 DE 01 DE JULHO DE 2.016.**

“Dispõe sobre substituição de membros no Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso das atribuições legais e;

Considerando a solicitação de afastamento em virtude do período eleitoral, de dois membros representantes da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Substituir, os membros nomeado através da Portaria nº 11.826, de 21 de junho de 2016, Vereadores **MIGUEL MOREIRA DA SILVA e GERALMINO ALVES RODRIGUES NETO**, Vice-Presidente e representante Suplente da Câmara Municipal, pelas Sras. **KEMMILY AIRES SIRQUEIRA GUESSER e WANUSA MENDES MOREIRA**, para atuarem como Vice-Presidente e representante Suplente da Câmara Municipal, respectivamente, junto ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 01 de julho de 2016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº743/2016**

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: MICHELLE DE MOURA MENEZES. Objeto: Assistente Administrativo. Valor Global: R\$ 880,00. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 27 de junho de 2016.

CONTRATO Nº744/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: JAIME DA CUNHA VELLOSO NETO. Objeto: Médico. Valor Global: R\$ 7.598,56. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 29 de junho de 2016.

CONTRATO Nº745/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: NOEMIA DIVINA DE OLIVEIRA. Objeto: Técnico em enfermagem. Valor Global: R\$ 880,00. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 29 de junho de 2016.

CONTRATO Nº746/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: VANESSA MORGANA FERNANDES CARVALHO. Objeto: Médico. Valor Global: R\$ 7.598,56. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 29 de junho de 2016.

CONTRATO Nº747/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: ANA PAULA RIBEIRO. Objeto: Fiscal Vigilância Sanitário. Valor Global: R\$ 880,00. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 29 de junho de 2016.

CONTRATO Nº748/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: LUANNA MARIA DOS SANTOS MARTINS. Objeto: Técnico em Enfermagem. Valor Global: R\$ 880,00. Vigência: até o dia 31 de dezembro de Barra do Garças, 29 de junho de 2016.

CONTRATO Nº749/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: LUCIO ALEX PRADO CARMO. Objeto: Fiscal Vigilância Sanitário. Valor Global: R\$ 880,00. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 29 de junho de 2016.

CONTRATO Nº750/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: JOSELAINE RIBEIRO SILVEIRA. Objeto: Técnico em Enfermagem. Valor Global: R\$ 880,00. Vigência: até o dia 31 de dezembro de Barra do Garças, 29 de junho de 2016.

CONTRATO Nº751/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: MARIA DAMIANA ASSIS VIEIRA. Objeto: Assistente Administrativo. Valor Global: R\$ 880,00. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 29 de junho de 2016.

CONTRATO Nº756/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: FERNANDO FERNANDES DE SOUZA. Objeto: Médico Ultrassonografista. Valor Global: R\$ 7.00,00. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 30 de junho de 2016.

CONTRATO Nº757/2016 CARTA CONVITE Nº007/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: AD INSTALAÇÕES E PROJETOS - ME. Objeto: Reforma do estádio Zeca Costa. Valor Global: R\$ 75.116,76. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 30 de junho de 2016.

CONTRATO Nº758/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: DJAMIRA LUZ NUNES. Objeto: Técnico em Enfermagem. Valor Global: R\$ 880,00. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de julho de 2016.

CONTRATO Nº759/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: PERICLES GUIRRA TORRES. Objeto: Motorista. Valor Global: R\$ 880,00. Vigência: até o dia 31 de dezembro de Barra do Garças, 01 de julho de 2016.

CONTRATO Nº760/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: THIAGO MAGALHÃES CABRAL. Objeto: Médico Plantonista. Valor Global: R\$ 83,34 h/plantão. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de julho de 2016.

CONTRATO Nº761/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: ANTONIO ALEIXO DA SILVA. Objeto: AAE. Valor Global: R\$ 880,00. Vigência: até o dia 31 de dezembro de Barra do Garças, 01 de julho de 2016.

CONTRATO Nº762/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: EZAINE MOURA DA SILVA. Objeto: AAE. Valor Global: R\$ 880,00. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de julho de 2016.

CONTRATO Nº763/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: ELAINE OLIVEIRA MONTALVÃO. Objeto: AAE. Valor Global: R\$ 880,00. Vigência: até o dia 31 de dezembro de Barra do Garças, 01 de julho de 2016.

CONTRATO Nº764/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: ERLANI GOMES FERREIRA DA SILVA. Objeto: AAE. Valor Global: R\$ 880,00. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de julho de 2016.

CONTRATO Nº765/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: IDELVA APARECIDA DOS SANTOS. Objeto: AAE. Valor Global: R\$ 880,00. Vigência: até o dia 31 de dezembro de Barra do Garças, 01 de julho de 2016.

CONTRATO Nº766/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: JAQUELINE DIAS FERREIRA. Objeto: AAE. Valor Global: R\$ 880,00. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de julho de 2016.

CONTRATO Nº767/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: JOÃO ALVES DE BARROS. Objeto: AAE. Valor Global: R\$ 880,00. Vigência: até o dia 31 de dezembro de Barra do Garças, 01 de julho de 2016.

CONTRATO Nº768/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: RAFAEL DA SILVA CAMARA. Objeto: AAE. Valor Global: R\$ 880,00. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de julho de 2016.

CONTRATO Nº769/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: WEIGNER LIMA PEREIRA. Objeto: AAE. Valor Global: R\$ 880,00. Vigência: até o dia 31 de dezembro de Barra do Garças, 01 de julho de 2016.

CONTRATO Nº770/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: JOÃO WASHINGTON ROCHA. Objeto: Médico Ginecologista. Valor Global: R\$ 7.598,56. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de julho de 2016.

CONTRATO Nº771/2016 TOMADA DE PREÇOS Nº014/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA - EPP. Objeto: Conclusão da UBS jardim sena Marques. Valor Global: R\$ 116.669,05. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 06 de julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 278 DE 01 DE JULHO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o Inciso II, Alínea "I", do Art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como, o Art. 100, da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Protocolado sob. Nº. 26093, de 01 de julho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Afastar a pedido, do cargo de Guarda, o servidor **MIGUEL JULIANO SALES RIBEIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de concorrer a um cargo de Vereador na Câmara Municipal de Cáceres, no pleito eleitoral de 02 de outubro de 2016, com ônus para esta Administração Pública Municipal, a partir de 02 de julho de 2016.

Art. 2º Para todos os efeitos legais, durante o período de afastamento será contado o tempo de serviço.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de julho de 2016.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 01.07.2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 275 DE 01 DE JULHO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o Inciso II, Alínea "I", do Art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como, o Art. 100, da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Protocolado sob. Nº. 25656, de 29 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Afastar a pedido, do cargo de Guarda, o servidor **ELIAS PEREIRA DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com a fi-

nalidade de concorrer a um cargo de Vereador na Câmara Municipal de Cáceres, no pleito eleitoral de 02 de outubro de 2016, com ônus para esta Administração Pública Municipal, a partir de 02 de julho de 2016.

Art. 2º Para todos os efeitos legais, durante o período de afastamento será contado o tempo de serviço.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de julho de 2016.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 01.07.2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 345 DE 05 DE JULHO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 26177, de 01 de julho de 2016,

R E S O L V E M:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o Contrato Administrativo nº 246/2016-SME, do cargo de Professor, do senhor **JOSÉ APARECIDO DA SILVA SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 01 de julho de 2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de julho de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

JAIR CESTARI

Secretário Municipal Interino de Educação

Afixado em: 05.07.16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 351 DE 06 DE JULHO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 26166, de 01 de julho de 2016,

RESOLVEM:

Art.1º Conceder à senhora **LORAINÉ FERREIRA DA SILVA** – Auxiliar Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime estatutário Lei Complementar 25 de 27 de novembro de 1997 e previdenciário/INSS, com efeitos desde 23 de junho de 2016.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de julho de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES FERREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 06.07.16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 343 DE 04 DE JULHO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº 25760, de 29 de junho de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os senhores abaixo relacionados, para compor a Comissão do Plano Municipal de Educação – PME da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

EQUIPE TÉCNICA

REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Lucas Pinheiro Sposito

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Maria Ângela Cardoso

REPRESENTANTES DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Célia Regina Egues-SME

Cristiane Aparecida da Silva Barbosa – SME

Vitória Salles da Silva – Escolas Urbanas

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu – Escolas do Campo

EQUIPE DE AVALIADORA

Eliete da Silva – SME

Paulo dos Santos - SME

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de julho de 2016

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

JAIR CESTARI

Secretário Municipal Interino de Educação

Afixado em: 04.07.2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 293 DE 08 DE JULHO DE 2016.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 26909, de 07 de julho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 530 de 26 de outubro de 2015, que designou o **Senhor Rodrigo Ferreira dos Santos**, para fiscalizar o Contrato Administrativo lotado na Secretaria de Governo.

Onde se lê: Contrato Administrativo nº 016/15

Leia-se: Contrato Administrativo nº 016/14

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de julho de 2016.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Governo

Afixado em 08.07.2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2016-PGM

No Extrato do Contrato Administrativo nº **65/2016-PGM**, publicado no dia 07/04/2016, Ano XI/ Nº 2. 451 e página 198 constatou erro material no Preâmbulo, na Cláusula Segunda do Valor, assim:

ONDE SE LÊ: “A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), conforme itens especificados abaixo:

a) Ficha n.º124 pedido Nº00482/16 de 15/02/2016, no valor de R\$5.000,00 (Cinco mil).

b) Ficha n.º 1213 pedido nº 03294/15 de 18/12/2015, no valor de R\$ 402,00 (quatrocentos e dois reais).

LEIA-SE: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), conforme itens especificados abaixo:

a) Ficha n.º124 pedido Nº 00482/16 de 15/02/2016, no valor de R\$5.000,00 (Cinco mil reais).

b) Ficha n.º 124 pedido Nº 00482/16 de 18/12/2015, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 12 de Julho de 2016.

MARLI FATIMA FERREIRA DE LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 275 DE 01 DE JULHO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o Inciso II, Alínea “I”, do Art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como, o Art. 100, da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Protocolado sob. Nº. 25656, de 29 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Afastar a pedido, do cargo de Guarda, o servidor **ELIAS PEREIRA DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de concorrer a um cargo de Vereador na Câmara Municipal de Cáceres, no pleito eleitoral de 02 de outubro de 2016, com ônus para esta Administração Pública Municipal, a partir de 02 de julho de 2016.

Art. 2º Para todos os efeitos legais, durante o período de afastamento será contado o tempo de serviço.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de julho de 2016.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 01.07.2016

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 088/2016

PORTARIA Nº 088/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

1. Nomear os seguintes servidores como representantes desta Casa Legislativa nos respectivos conselhos municipais a seguir:

CONSELHO MUNICIPAL	SERVIDOR TITULAR	SERVIDOR SUPLENTE
Conselho Fiscal Previ-Cáceres	Emerson Pinheiro Leite	Nicolas Murtinho Ramos
Conferência das Cidades	Jônisson da Silva Sousa	Daniel Viscovini da Silva
Águas do Pantanal	Ulisses Alves Souza	Fernanda Mirage Manara
Turismo	Jefferson Blun	Cláudio Arvelino Sonaque

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 11 de Julho de 2016.

Márcio Paes da Silva de Lacerda

Presidente

Valdeníria Dutra Ferreira

Vice-Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 300 DE 11 DE JULHO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 38183, de 26 de outubro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a **Portaria nº 531 de 26 de outubro de 2015**, que designou a servidora **MARLY DE FÁTIMA FERREIRA**, para fiscalizar o Contrato Administrativo lotado na Secretaria de Governo.

Onde se lê: Contrato Administrativo nº 061/15

Leia-se: Contrato Administrativo nº 061/14

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de julho de 2016.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Governo

Afixado em 11.07.2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 299 DE 11 DE JULHO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o

Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 26909, de 07 de julho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 318 de 21 de julho de 2015, que designou a Servidora **ESTER FERREIRA CAMPOS**, para fiscalizar o Contrato Administrativo lotada na Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

Onde se lê: Servidora Ester Ferreira Campos como fiscal de contrato nº 081/2015 entre a empresa DIMEP COMÉRCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA da Secretaria de Esporte Cultura e Lazer.

Leia-se: Servidor Eduardo Jose da Silva como fiscal de contrato nº 081/2015 entre a empresa VC CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de julho de 2016.

JAIR CESTARI

Secretário Municipal de Esportes Cultura e Lazer

Afixado em 11.07.2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 271 DE 01 DE JULHO DE 2016.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o Inciso II, Alínea "I", do Art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como, o Art. 100, da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Protocolado sob. Nº. 25907, de 30 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Afastar a pedido, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a servidora **ADELIA SANTANA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de concorrer a um cargo de Vereador na Câmara Municipal de Cáceres, no pleito eleitoral de 02 de outubro de 2016, com ônus para esta Administração Pública Municipal, a partir de 02 de julho de 2016.

Art. 2º Para todos os efeitos legais, durante o período de afastamento será contado o tempo de serviço.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de julho de 2016.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 01.07.2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 272 DE 01 DE JULHO DE 2016.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o Inciso II, Alínea "I", do Art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como, o Art. 100, da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Protocolado sob. Nº. 25657, de 29 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Afastar a pedido, do cargo de Guarda, o servidor **ELIEL DOMINGUES DA ROCHA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de concorrer a um cargo de Vereador na Câmara Municipal de Cáceres, no pleito eleitoral de 02 de outubro de 2016, com ônus para esta Administração Pública Municipal, a partir de 02 de julho de 2016.

Art. 2º Para todos os efeitos legais, durante o período de afastamento será contado o tempo de serviço.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de julho de 2016.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 01.07.2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 301 DE 11 DE JULHO DE 2016.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 37363, de 19 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 514 de 22 de outubro de 2015, que designou a Servidora **DIVINA APARECIDA SANTOS COCHEV**, para fiscalizar o Contrato Administrativo lotada na Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

Onde se lê: Servidora **DIVINA APARECIDA SANTOS COCHEV** do contrato nº 351/2015 Entre a empresa AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E PRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA da Secretaria de Esporte Cultura e Lazer.

Leia-se: Servidora **ROMILDA RAMIRES MAGALHÃES** como fiscal de contrato nº 0351/2015 celebrado entre a empresa VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA da Secretaria de Esporte Cultura e Lazer.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de julho de 2016.

JAIR CESTARI

Secretário Municipal de Esportes Cultura e Lazer

Afixado em 11.07.2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 291 DE 07 DE JULHO DE 2016.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE AGRICULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 26220, de 01 de julho de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de julho de 2016.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal Interino de Agricultura

Afixado em: 07.07.16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 328 DE 27 DE JUNHO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 25234 e 25235 de 22 de junho de 2016,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, das senhoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	CARGO	C. H	PERÍODO	LOCAL	JUSTIFICATIVA
Walkiria Paulina da Silva	Professora Licenciada em Pedagogia	20	22.06.16 a 10.07.16	Escola Municipal Duque de Caxias	Em substituição a Michelle Karoline Modesto que está de Atestado médico
Vanessa Pereira dos Santos	Professora Licenciada em Pedagogia	20	15.07.16 a 24.07.16	Escola Municipal Vila Real	Em substituição a Rosângela Fátima da Silva Ferreira que está de atestado médico
Iran Pereira Leite	Professora Licenciada em Letras	10	21.06.16 a 21.12.16	Escola Municipal Novo Horizonte	Em substituição a Liane Maria da Silva Ortega que está de atestado médico
Amanda Lemes Lustig	Professora Licenciada em Letras	03	21.06.16 a 21.12.16	Escola Municipal Novo Oriente	Em substituição a Liane Maria da Silva Ortega que está de atestado médico

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de junho de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 27.06.16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 273 DE 01 DE JULHO DE 2016.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o Inciso II, Alínea “I”, do Art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como, o Art. 100, da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Protocolado sob. Nº. 25676, de 29 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Afastar a pedido, do cargo de Sanitarista, o servidor **JOSUÉ VALDEMIR DE ALCÂNTARA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de concorrer a um cargo de Vereador na Câmara Municipal de Cáceres, no pleito eleitoral de 02 de outubro de 2016, com ônus para esta Administração Pública Municipal, a partir de 02 de julho de 2016.

Art. 2º Para todos os efeitos legais, durante o período de afastamento será contado o tempo de serviço.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de julho de 2016.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 01.07.2016

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO 18/2016.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 18/2016

O PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviço:

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES.

CONTRATADO: FABRICIO DORIGO DA SILVA – 01550806106

OBJETO: Contratação de prestação de serviço de assessoria no auxílio e geração de informações ao TCE-MT, através do sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas), para reenvio das cargas mensais de janeiro a dezembro de 2015 e enviou da carga inicial de 2016.

Prazo: 30 dias

DATA INÍCIO DAS ATIVIDADES: 30/06/2016

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Cáceres, 30 de junho de 2016.

Luiz Emídio Dantas Junior

Diretor Executivo

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 087/2016**

PORTARIA Nº 087/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

1. Designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância, para apurar no prazo de 30 dias, a autoria e responsabilidade a respeito da subtração, nas dependências da Câmara Municipal, do aparelho celular de uso institucional da marca ALCATEL ONETOUCH; MODELO: 4045A JAAVBR1 IMEI: 014261000936668, conforme registrado no boletim de ocorrência nº 2016.51522, protocolo nº 007340/2016.

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 08 de julho de 2016.

Márcio Paes da Silva de Lacerda

Presidente

Valdeníria Dutra Ferreira

Vice-Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº51/2016 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Todas as Secretarias do Município.

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças genuínas, ou originais, ou similares com prazo de garantia de fábrica para Veículos e Motocicletas independente de marca, conforme especificação técnica em anexo I, para atender a demanda do Poder Executivo Municipal.

Empresa Vencedora: **R. T. DE RAMOS AUTO CENTER EIRELI** - CNPJ: **23.304.952/0001-02**, dos itens 01 com valor de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais), 02 com valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) 03 com a porcentagem de 28%, 04 com valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) e 05 com a porcentagem de 19%, Totalizando em R\$ 73.020,00 (setenta e três mil e vinte reais).

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 12 de julho 2016.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 582-2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2016

Protocolo Nº 43170 de 11 de fevereiro de 2016.

Interessado: Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer

Objeto: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** visando a construção do CIE - Centro de Iniciação ao Esporte – modelo III, com área de 1.815,29 metros qua-

drados, nesta cidade de Cáceres-MT, de acordo com, Projetos, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, no município de Cáceres-MT.

Despesas: R\$ 3.859.063,71 (três milhões oitocentos e cinquenta e nove mil, sessenta e três reais e setenta e um centavos), sendo: R\$ 3.464.658,02 (três milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e dois centavos) - (Convênio nº 0425.821-22/2014/MESPORTE/CAIXA) e R\$ 394.405,69 (trezentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta e nove centavos) - (Contrapartida).

Vencedor: TIRANTE CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 04.603.651/0001-27

Valor total: R\$ 3.717.852,46 (três milhões, setecentos e dezessete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos)

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura de Cáceres, 12 de julho de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 274 DE 01 DE JULHO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o Inciso II, Alínea "I", do Art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como, o Art. 100, da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Protocolado sob. Nº. 25654, de 29 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Afastar a pedido, do cargo de Guarda, o servidor **NILSON MAGALHÃES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de concorrer a um cargo de Vereador na Câmara Municipal de Cáceres, no pleito eleitoral de 02 de outubro de 2016, com ônus para esta Administração Pública Municipal, a partir de 02 de julho de 2016.

Art. 2º Para todos os efeitos legais, durante o período de afastamento será contado o tempo de serviço.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de julho de 2016.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 01.07.2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2016- PREGÃO ELETRÔNICO Nº45/2016 – COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Onde se lê:

Item	Quat	Un.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor Total
03	200	BALDES	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W – 40 PARA MOTOR A DIESEL, HOMOLOGADO PELA ANP. EMBALAGEM EM BALDE DE 20 LITROS	Ipiranga		
04	100	BALDES	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W PARA TRANSMISSÃO, CÂMBIO E ENGRENAGEM DE ELEVADA RESISTÊNCIA A OXIDAÇÃO, COM ESTABILIDADE A FORMAÇÃO DE ESPUMA E LIVRE FLUIDEZ A BAIXAS TEMPERATURAS, HOMOLOGADO PELA ANP. EMBALAGEM EM BALDE DE 20 LITROS	Ipiranga	192,00	38.400,00
07	50	BALDES	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO SAE W10 PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS DE ALTO DESEMPENHO PARA SATISFAZER UMA AMPLA FAIXA DE REQUISITOS DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS DE REGIME DE TRABALHO PESADO. HOMOLOGADO PELA ANP. EMBALAGEM EM BALDE DE 20 LITROS	Ipiranga	24,40	12.120,00

Leia –se:

Item	Quat	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
03	200	BALDES	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W – 40 PARA MOTOR A DIESEL, HOMOLOGADO PELA ANP. EMBALAGEM EM BALDE DE 20 LITROS	Ipiranga	192,00	38.400,00
04	100	BALDES	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W PARA TRANSMISSÃO, CÂMBIO E ENGRENAGEM DE ELEVADA RESISTÊNCIA A OXIDAÇÃO, COM ESTABILIDADE A FORMAÇÃO DE ESPUMA E LIVRE FLUIDEZ A BAIXAS TEMPERATURAS, HOMOLOGADO PELA ANP. EMBALAGEM EM BALDE DE 20 LITROS	Ipiranga	246,50	24.650,00
05	100	BALDES	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90 PARA DIFERENCIAL DE CAMINHÕES, MÁQUINAS, UTILITÁRIOS, HOMOLOGADO PELA ANP. EMBALAGEM EM BALDE DE 20 LITROS	Ipiranga	235,00	23.500,00

Prefeitura de Cáceres, 12 de junho de 2016.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 582-2015.

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PARECER Nº 61/2016 - ASSESSORIA JURÍDICA**

Parecer nº 61/2016 - Assessoria Jurídica.

Referência: Autos do Processo de Sindicância.

Assunto: Possibilidade de Pagamento de NF da TV Descalvados e da World Print.

Interessado (a): Câmara Municipal de Cáceres.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE PUBLICIDADE. REGULAR. PAGAMENTO DE NOTA FISCAL. BOA-FÉ DA PRESTADORA DOS SERVIÇOS. POSSIBILIDADE.

RELATÓRIO:

Veio a esta Consultoria jurídica a análise da legalidade dos atos realizados nos autos do processo de sindicância que apura eventual pagamento nº 573 emitida pela emissora de TV Descalvados e Empresa WordPrint Comunicação Visual.

II – ANÁLISE JURÍDICA

Prefacialmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, e que, em face do que dispõe o art. 131 da Constituição Federal de 1988, incumbe, a este órgão, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados.

ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA

Enriquecimento ilícito ou sem causa, também denominado enriquecimento indevido, ou locupletamento, é, de modo geral, todo aumento patrimonial que ocorre sem causa jurídica, mas também tudo o que se deixa de perder sem causa legítima, vejamos os requisitos legais.

Requisitos:

1º) Diminuição patrimonial do lesado.

2º) Aumento patrimonial do beneficiado sem causa jurídica que o justifique. A falta de causa se equipara à causa que deixa de existir. Se, num primeiro momento, houve causa justa, mas esta deixou de existir, o caso será de enriquecimento indevido. O enriquecimento pode ser por aumento patrimonial, mas também por outras razões, tais como, poupar despesas, deixar de se empobrecer etc., tanto nas obrigações de dar, quanto nas de fazer e de não fazer.

3º) Relação de causalidade entre o enriquecimento de um e o empobrecimento de outro. Esteja claro, que as palavras "enriquecimento" e "empobrecimento" são usadas, aqui, em sentido figurado, ou seja, por enriquecimento entenda-se o aumento patrimonial, ainda que diminuto; por empobrecimento entenda-se a diminuição patrimonial, mesmo que ínfima.

4º) Dispensa-se o elemento subjetivo para a caracterização do enriquecimento ilícito. Pode ocorrer de um indivíduo se enriquecer sem causa legítima, ainda sem o saber. É o caso da pessoa que, por engano, efetua um depósito na conta bancária errada. O titular da conta está se enriquecendo, mesmo que não o saiba. Evidentemente, os efeitos do enriquecimento ocorrido de boa-fé, não poderão ultrapassar, por exemplo, a restituição do indevidamente auferido, sem direito a indenização.

A doutrina tem bem definidos os parâmetros do enriquecimento indevido, e o Código Civil também traça seus contornos, nos arts. 884 a 886.

O art. 884 impõe a todo aquele que se enriquecer sem causa jurídica o dever de indenizar a pessoa, a cuja custa ocorreu o enriquecimento.

"Aquele que, sem justa causa, se enriquecer à custa de outrem, será obrigado a restituir o indevidamente auferido, feita a atualização dos valores monetários."

Assim, percebe-se que os quatro requisitos elencados estão presentes nos fatos apurados na sindicância, tendo em vista, que os serviços de publicidade foram prestados conforme é declarado nos autos da sindicância, ainda a Câmara Municipal se beneficiou de tais serviços.

REGULAR PROCESSO DA SINDICANCIA ADMINISTRATIVA.

Ainda em análise feita nos autos da sindicância administrativa realizada, constatou-se que o referido processo preenche os requisitos legais.

Visto que nos autos está presente o termo de abertura, assinado pelos três integrantes da Comissão Permanente de Sindicância, Portaria de Instauração da Sindicância Administrativa e Portaria nº 41/2016.

Documentação enviadas pela WorldPrint folhas nº 07 Comunicação Visual e TV Descalvados folhas nº12, ainda há anexas as notas fiscais com os respectivos valores dos serviços prestados.

Há um despacho nos autos da folha 22, requerendo à análise pelo setor financeiro se as notas fiscais foram pagas, em respeito a este despacho na folha 25, o senhor Odiner Gonçalves de Sá, assessor financeiro afirma que a nota fiscal nº 573 foi paga à TV Descalvado, e as outras notas não foram adimplidas.

Por fim, há o termo de encerramento na folha 29, e relatório folhas 30 a 33, no qual o presidente da comissão e os membros pugnam pelo pagamento das notas apresentadas nos autos, salvo a nota exibida pela TV Descalvado NF 573, visto que essa já foi paga.

DA CONCLUSÃO

Assim, depois desse breve relatório dos atos realizados no processo de sindicância esta assessoria jurídica chega à conclusão que o procedimento foi feito com regularidade e acreditamos que o processo de sindicância foi regular.

É o parecer que submetemos, sub censura, a consideração do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Acreditando prestar os esclarecimentos necessários, estamos à disposição para as dúvidas que surgirem.

É o Parecer

Cáceres-MT, 28 de junho de 2015.

EMERSON PINHEIRO LEITE

Advogado da Câmara Municipal

OAB – MT nº 19.744/O

NICOLAS MURTINHO RAMOS

Advogado da Câmara Municipal

OAB – MT nº 19.005/O

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 270 DE 30 DE JUNHO DE 2016.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 25778, de 29 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **SILVIA ROBERTA PEREIRA DE JESUS ORTIZ** – Técnica de Enfermagem, para exercer a função de Chefe de Divisão Administrativo da Secretaria de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em substituição a titular que estará de Licença Maternidade, a partir de 01 de julho a 28 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de junho de 2016.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 30.06.16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2.644 DE 01 DE JULHO 2016

DECRETO Nº 2.644 DE 01 DE JULHO 2016

Designa o servidor que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando da vacância de Cargo Público

Considerando o disposto no Parágrafo Único do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. O servidor **MÁRIO EDUARDO QUEIROZ FRANCO** - desempenhará, a partir da publicação deste Decreto, as atribuições de “motorista” junto a Secretaria Municipal de Transporte.

§1º - Ao Servidor designado no *caput* deste artigo, ficam asseguradas todas as prerrogativas relativas ao Cargo de Motorista.

§2º. O servidor designado por meio deste Decreto cumprirá jornada de trabalho conforme orientações da Secretaria Municipal de Transporte.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 01 de julho de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 6.812 DE 01 DE JUNHO DE 2016

PORTARIA Nº 6.812 DE 01 DE JUNHO DE 2016

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **LINDOMAR PIABA BENTO** como Fiscal das Atas de Registros de Preços nº 041,042,043,044/2016 – celebrado entre o Município de Campinópolis e as Empresas **AMORIM MAQUINAS PEÇAS SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP, HRP COMERCIO DE PNEUS EIRELI, PNEUS VIA NOBRE LTDA, ROSA SAMPAIO & ZANONI DE OLIVEIRA LTDA – EPP**, – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 01 de junho de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 6.835 DE 28 DE JUNHO DE 2016

PORTARIA Nº 6.835 DE 28 DE JUNHO DE 2016

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **ARISTEU CÂNDIDO ALVES** como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº061/2016 – celebrado entre o Município de Campinópolis e a Empresa **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI** – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 28 de junho de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.825 DE 20 DE JUNHO DE 2016**

PORTARIA Nº 6.825 DE 20 DE JUNHO DE 2016

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **ORODIL JUVÊNCIO DE PAULA NETO** como Fiscal das Atas de Registros de Preços nº 048,049,050,051,052,053,054,055,056,057,058,059,060/2016 – celebrado entre o Município de Campinópolis e as Empresas **CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA – ME, CONFIANÇA E SOLUÇÕES EIRELI – EPP, AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA ME, HANDERSON PABLO DA FONSECA – ME, CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTO EIRELI – ME, EDMAR DONIZETE DE PAULA EIRELI – ME, ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA – ME, FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA –ME, R C EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME, RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA –ME, GOMES COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA – ME, A. SILVERIO GOMES – ME, STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP** – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 20 de junho de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.852 DE 01 DE JULHO DE 2016**

PORTARIA Nº 6.852 DE 01 DE JULHO DE 2016

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **LINDOMAR PIABA BENTO** como Fiscal do Contrato Administrativo nº 062/2016 – celebrado entre o Município de Campinópolis e a Empresa **ABDALLA TRUCK CENTER SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA – ME** – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 01 de julho de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.820 DE 13 DE JUNHO DE 2016**

PORTARIA Nº 6.820 DE 13 DE JUNHO DE 2016

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **WEDESLEI FERREIRA BENTO** como Fiscal do Contrato Administrativo nº 047/2016 – celebrado entre o Município de Campinópolis e a Empresa **L M RODRIGUES MOTA - ME**.

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 13 de junho de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.815 DE 07 DE JUNHO DE 2016**

PORTARIA Nº 6.815 DE 07 DE JUNHO DE 2016

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **PAULO CESAR SILVA AGUIAR** como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº046/2016 – celebrado entre o Município de Campinópolis e a Empresa **VIRTUAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME**.

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 07 de junho de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 6.814 DE 02 DE JUNHO DE 2016

PORTARIA Nº 6.814 DE 02 DE JUNHO DE 2016

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **CARLOS EDUARDO GONÇALVES** como Fiscal do Contrato Administrativo nº045/2016 – celebrado entre o Município de Campinópolis e a Empresa **INFORBARRA SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA ME**.

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 02 de junho de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº.6842 DE 01 DE JULHO DE 2016

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do

CONSIDERANDO os afastamentos dos servidores,

CONSIDERANDO o teor do seletivo 001/2015 e 001/2016

RESOLVE: I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Rosângila Vieira de Sousa	AAE- Nutrição	Sede
Moradine A Oihidi	Professor	Área indígena
Airton Tseredio	Professor	Área indígena

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de Julho de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 6.853 DE 01 DE JULHO DE 2016

PORTARIA Nº 6.853 DE 01 DE JULHO DE 2016

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **EULDES LUCAS MACHADO** como Fiscal do Contrato Administrativo nº063/2016 – celebrado entre o Município de Campinópolis e a Empresa **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP** – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 01 de julho de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 063/2015.****Adjudicado:** COSME HONORIO DE SOUSA.**CNPJ:** 15.399.908/0001-97.**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA TERCEIRA, para prorrogação de prazo de vigência e CLÁUSULA DÉCIMA, para atualização das dotações, do contrato original firmado em 10 de julho de 2015.**Valor Total:** R\$ 52.478 (cinquenta e dois mil quatrocentos e setenta e oito reais).**Dotação:** Código 02.010.04.122.1040.2 004.3390.39.000000 Red. 0019

Código 03.010.04.122.1042.2 007.3390.39.000000 Red. 0040

Código 07.010.10.301.1100.2 038.3390.39.000000 Red. 0078

Código 07.010.10.301.1100.2 039.3390.39.000000 Red. 0103

Código 07.010.10.302.1100.2 044.3390.39.000000 Red. 0121

Código 10.010.26.782.1260.2 058.3390.39.000000 Red. 0317

Vigência: 08/07/2016 a 07/07/2017**Ratificação:** Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionadas neste Termo Aditivo.**Assinam:** Jeovan Faria, por parte da CONTRATANTE e COSME HONORIO DE SOUSA, por parte da CONTRATADA.**SETOR DE LICITAÇÕES
PRIMEIRA MANUTENÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2016.****REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL RP N° 006/2016.**

Aos 06 de julho de 2016, o Município de Campinópolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, com Sede na Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinópolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JEOVAN FARIA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78.630-000, neste município de Campinópolis – MT, celebra Reequilíbrio Econômico Financeiro da **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 021/2016** com a empresa **A. SILVERIO GOMES - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.498.464/0001-87, com sede na Rua Vereador Amélio Ribeiro, nº 830, Centro, Campinópolis – MT, Cep: 78.630-000, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Procurador, Sr. **Jorge Eustaquio Teixeira**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de Identidade nº 360.2687 DGPC/GO e do CPF/MF nº. 834.542.761.87, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro, nº 319, Centro, Campinópolis – MT, Cep: 78.630-000; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal nº 147/14; do Decreto do Município de Campinópolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2016**, conforme Processo Administrativo nº 616/2016, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo às condições descritas no edital correspondente e seus anexos, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente manutenção tem o objetivo de realizar reequilíbrio econômico financeiro para aplicar o reajuste ao item 20 do Pregão Presencial nº 006/2016, Feijão Tipo 01, Pacote 01 kg, marca União, que passa de R\$ 7,09 (sete reais e nove centavos) para **R\$ 12,70 (doze reais e setenta centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SALDO E VALOR ATUAL DO ITEM ALTERADO

2.1. Na presente data o saldo do item em questão é de:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
20	Feijão Tipo 01, Pacote 01 kg	7.380	União	12,70	93.726,00
TOTAL (R\$)					93.726,00

2.2. O valor total do item com o saldo atual é de R\$ 93.726,00 (noventa e três mil setecentos e vinte seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e demais normas aplicáveis;

5.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinópolis por meio da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinópolis-MT, 06 de julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS-MT

CNPJ: 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

A. SILVERIO GOMES - ME

CNPJ/MF: 20.498.464/0001-87

Jorge Eustaquio Teixeira

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.864 DE 08 DE JULHO DE 2016**

PORTARIA Nº 6.864 DE 08 DE JULHO DE 2016

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE**Art. 1º** - Nomear **LOURDES BERNARDES FREITAS VIEIRA** como Fiscal do Contrato Administrativo nº064/2016 – celebrado entre o Município de Campinópolis e a Empresa **DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 08 de julho de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 126/2016/FUNSEM**

PORTARIA Nº 126/2016**“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA POR MEIO EXPEDIENTE em favor da Sra. APARECIDA MARIA DE GODOY”.**

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso,

no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 17, da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:**Art. 1º** Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA POR MEIO EXPEDIENTE** em favor da servidora **Sra. APARECIDA MARIA DE GODOY**, efetiva no Cargo de agente de serviço, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais.**Art. 2º** A Beneficiária está em gozo de auxílio doença por meio expediente a partir **03/07/2016** e término em **30/09/2016**, conforme preceitua o art. 17 da Lei Municipal nº 1.170/2007, até posterior deliberação.**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **03 de julho de 2016**, revogadas as disposições em contrário.**Registre, publique e cumpra-se.**

Campo Novo do Parecis – MT, 12 de julho de 2016.

WILSON LEAL MIRANDA**Diretor Executivo/Gestão Financeira**

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE ADITAMENTO**

Aditivo nº 001 ao Contrato de Prestação de Serviço nº**008/2016****Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X JV Bungenstab & Cia Ltda - EPP**Objeto:** alterar a Cláusula Terceira – Valor do Contrato e Preços, do Contrato.**Dotação Orçamentária:**

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 03.001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

Função: 14 - Direitos da Cidadania

Sub Função: 422 - Direitos Individuais, Coletivos Difusos

Programa: 0016 – Gestão e Manutenção da Administração

Projeto/atividade: 1067 – Construção de Unidade do PROCON

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Desdobramento: 91 – Obras em Andamento

Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 72

Valor: R\$ 11.076,75

Data: 11/07/2016

Procedimento Licitatório: Tomada de Preço nº 001/2016

Secretaria: Administração

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 128/2016/FUNSEM**

PORTARIA Nº 127/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. HELIA ZAMBONI”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sr. HELIA ZAMBONI**, efetiva no Cargo de Agente de Serviços, lotada na Câmara Municipal, com vencimentos integrais, a partir de **29/06/2016** e término em **26/09/2016**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **29 de Junho de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 12 de julho de 2016.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 127/2016/FUNSEM**

PORTARIA Nº 127/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor do Sr. JAIR DIOGO HENTZ”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor do servidor **Sr. JAIR DIOGO HENTZ**, efetivo no Cargo de Técnico Nível Médio, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com vencimentos integrais, a partir de **06/07/2016** e término em **24/09/2016**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **06 de julho de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 12 de julho de 2016.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 125/2016/FUNSEM**

PORTARIA Nº 125/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. JANIR DE FATIMA LAURINI DA COSTA”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA**, em favor da servidora **Sra. JANIR DE FATIMA LAURINI DA COSTA**, efetiva no Cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de educação, com vencimentos integrais, a partir de **27/06/2016** e término em **16/07/2016**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **27 de junho de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 12 de julho de 2016.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE ADITAMENTO**

Aditivo nº 001 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 030/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Cooperativa Agrícola dos Produtores de Cana de Campo Novo do Parecis Ltda

Objeto: aditar a Cláusula Quarta – Do Prazo, Cláusula Terceira – Do Valor e da Forma de Pagamento, Cláusula Nona - Dotação Orçamentária, Cláusula Décima – Do Agente Fiscalizador, do Contrato.

Prazo: 12 meses

Valor Mensal: 2.255,58

Data: 16/06/2016

Procedimento Licitatório: Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2015

Secretaria: Assistência Social

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO Nº 04/2016**

Dispões sobre APROVAÇÃO do Plano Municipal Decenal de atendimento Socioeducativo.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO, no uso da competência prevista na Lei Nº 125/90, um órgão municipal que congrega vários segmentos que atuam diretamente no desenvolvimento das atividades de cunho dos direitos da criança e do adolescente município, e considerando o atendimento a Lei Federal 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual determina o atendimento socioeducativo ao adolescente, determina as providências, em reunião ordinária Nº51/2016 do dia 08 de Julho de 2016.

Resolve:

Art.1º Aprovar o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto 2016 – 2026.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Alessandra Costa Marques Rosa de Moraes Silva

Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Portaria 215/2016 de 08 de Abril de 2.016.

Vera Lucia de Freitas Silva

Secretária Executiva dos Conselhos Municipais /CNP/MT

Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

Tel/fax: 65 3382 4890/ 65 9615 6847 (vivo) –

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 008 ao Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 056/2012

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Augusto Henrique Manso Heinzen

Objeto: alterar a Cláusula Quarta – Do Prazo, do Contrato.

Prazo: 06 meses

Data: 30/06/2016

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 004/2012

Secretaria: Cultura e Turismo

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 062/2016

ABERTURA: 27 de julho de 2016.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08:00h.

INÍCIO DA SESSÃO: 27 de julho de 2016 às 08:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na recuperação de embreagens de veículos, para atender os veículos pertencentes à frota municipal.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parcis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 12 de julho de 2016.

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA RESOLUÇÃO Nº 08/2016 - CMAS

Através de sua presidente legal Monique Alencar Caetano, com atribuições conferida pela Lei 382/94, de 20.12.1994, portaria Nº459/2016 de 09 de Dezembro de 2015, do Conselho Municipal de Assistência Social e seus conselheiros, em reunião extraordinária da Ata de Nº 035/2016, realizada no dia 15 de Junho de 2016, a RESOLUÇÃO de Nº 08/2016, a qual delibera a APROVAÇÃO do Plano Ação do Cofinanciamento Estadual ano de 2016.

Sem mais para o momento.

Monique Alencar Caetano

Presidente Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS

Portaria Nº 459/2015 de 09 de Dezembro de 2015

Campo Novo do Parecis/MT

Vera Lucia de Freitas Silva

Secretária Executiva Conselhos Municipais CNP/MT

Campo Novo do Parecis/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

LUIS ALBERTO AGUILERA, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 10 da QUADRA 05, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 467/2016

PORTARIA Nº 467/2016, DE 11 DE JULHO DE 2016.

NOMEIA A SENHORA INGRIDY RAFAELLA SILVA TRINANES NO CARGO DE CHEFE DE NUCLEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº110/2016

TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

Assunto: RESCISÃO CONTRATUAL

PREGÃO: 038/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 110/2016

CONTRATADA: E. M. FILIPPO - ME

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a empresa fora **notificada** para ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES;

Considerando que não houve a ENTREGA/ OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA, **resolve:**

CANCELAR, a partir da publicação deste ato, toda e qualquer ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO, firmado com a empresa **E. M. FILIPPO – ME, CNPJ Nº 08.253.611/0001-53.**

CONVOQUE o segundo colocado para fornecer o(s) item(s) ora cancelado(s), conforme previsto no artigo 19, inciso II e parágrafo único do Decreto Federal nº 7892/2013.

Conforme previsto no artigo 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, **abra-se prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data desta publicação, para a empresa

E. M. FILIPPO – ME, querendo, apresente DEFESA, findo o qual, a Administração decidirá pela aplicação da penalidade cabível.

Por fim, encaminhe-se ao departamento jurídico, para análise e aplicação das sanções cabíveis.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Campo Verde-MT, 11 de julho de 2016.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 032/2016, CUJO OBJETO É A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARE**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

Objeto: Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 7.835,01 (sete mil oitocentos e trinta e cinco reais e um centavo).

Data de assinatura: 16 de Junho de 2016.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO Nº 081/2016**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, na modalidade pregão (presencial) nº **081/2016**, a se realizar no dia **27/07/2016 às 08h00-min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 12 de julho de 2016.

Leila Gubert

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO**

AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO Nº 038/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados a **REVOGAÇÃO do Pregão 038/2016 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE TRATOR, ROLO COMPACTADOR E GRADE ARADORA**, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93. Campo verde, 12 de julho de 2016.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 465/2016**

PORTARIA Nº 465/2016, DE 11 DE JULHO DE 2016.

NOMEIA O SENHOR JOSE MARIO PEREIRA ARRUDA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE ACOILHIMENTO DA ZONA RURAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE Nº. 015/2016**

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, nº. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **GLORIA MAGNA FERNANDES BRUGNHAGO**, brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2012 desta Prefeitura, portador(a) do RG nº. 0664842-8 SSP/MT e CPF sob nº. 615.783.981-34, residente e domiciliado(a) neste município, nomeado(a) pela portaria nº. 177/2016 de 04/07/2016, no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **PROFESSOR PLENA II - PEDAGOGIA**, sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº. 001/2012 de 13/04/2012 do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. 070/2012 de 05/10/2012 e convocado pelo Edital de nº 027/2016 de 04/07/2016, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

- a) Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- c) Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- d) Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- e) Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- f) Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);
- g) Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;
- h) Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
- i) Apresentar cópia do título de eleitor;
- j) Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);
- k) Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;
- l) Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;
- m) Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;
- n) Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- o) Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;
- p) Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;
- q) Apresentar declaração contendo endereço residencial;
- r) Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- s) Apresentar declaração de bens;
- t) Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos sete dias do mês de julho de dois mil e dezesseis.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

PREFEITO MUNICIPAL

GLORIA MAGNA FERNANDES BRUGHAGO

EMPOSSADO (A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 479/2016

DECRETO Nº 479/2016 _____ DE: 12/06/2016

"DECLARA LUTO OFICIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT".

O Sr. **VALDEZ VIANA NUNES**, Prefeito Municipal, de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei:

CONSIDERANDO, o falecimento da **Srª Maria Christina de Moraes Pereira Lima**, ocorrido nesta data.

CONSIDERANDO o desejo em prestar-lhe uma justa e última homenagem.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado Luto oficial no Município de Canabrava do Norte – MT no dia 12 de Julho de 2016, a partir das 12:00 hs.

Artigo 2º. Ficam excluídos do presente Decreto:

I – Serviços Essenciais de Saúde,

II - Vigilância Municipal,

III - Secretaria de Obras e Infra Estrutura

IV – Departamento de Licitação.

V - O Paço Municipal – (exercer as atividades interna normalmente).

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura municipal de Canabrava do Norte-MT,

Em, 12 de Julho de 2016.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 009/2016.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de **Pavimentação Asfáltica, Drenagem Superficial (meio fio e sarjetas) e Sinalização** na Avenida Mato Grosso no Município de Canarana-MT, conforme Termo de Convenio nº 0509/2016-SECID e de acordo com os anexos do Edital.

REALIZAÇÃO: 09/08/2016.

HORAS: 08:30 hs (horário Brasília).

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, no horário das 07:30 às 17:30 horas, pelo e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou ainda www.canarana.mt.gov.br até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes.

Canarana - MT, 12 de Julho de 2016.

MARLI INES LONDERO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2698/2016.

DECRETO Nº 2698/2016.

De 12 de Julho de 2016.

Declara Hóspede Oficial do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso o Governador do Rotary Club – Distrito 4440, e outras providências.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO a relevância dos trabalhos realizados pelo Rotary Club em nosso Município,

CONSIDERANDO a visita do Governador do Rotary Club no dia 15 de julho de 2016 em nossa cidade,

DECRETA:

Art. 01º Fica declarado Hóspede Oficial do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Senhor **Eduardo Gomes Gonçalves – Governador do Rotary Club**, em visita Oficial a nossa cidade no dia 15 de julho de 2016.

Art. 02º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 12 de julho de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Município

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2697/2016

DECRETO Nº 2697/2016

DE 11 DE JULHO DE 2016

Decreta Situação de Emergência nas áreas do território do Município de Canarana-MT que constam no FIDE, afetadas por ESTIAGEM –1.4.1.1.0 e dá outras providências.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando a constatação de situação anormal decorrente da irregularidade significativa na quantidade, e na distribuição temporal e espacial das chuvas no território do Município;

Considerando que a base da economia do Município é o setor agropecuário, particularmente a agricultura e que a falta de chuvas provocou perdas significativas nas lavouras, implicando seriamente a redução da receita futura do Município;

Considerando que a economia do Município de Canarana afetada surtiria impactos sobre a área social e econômica da população;

Considerando que a colheita de grãos do município de Canarana, até o presente momento, vem demonstrando uma redução da produtividade média dos últimos anos;

Considerando que o parecer da Comissão de Defesa Civil do Município de Canarana, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência;

Considerando as informações do Sindicato Rural do Município de Canarana e laudos das lavouras que atestam a situação anormal;

Considerando a necessidade do restabelecimento da normalidade, e preservação do bem-estar da população e as peculiaridades da região e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do território do Município de Canarana-MT como consta no Formulário de Informações do Desastre-FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM – 1.4.1.1.0.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, a desencadear o Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 90(noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 11 de julho de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016

REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que a sessão que se realizou na data de **12/07/2016** na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item foi **DESERTO**.

Canarana -MT, 12 de Julho de 2016.

MARLI INES LONDERO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 008/2016.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de **Pavimentação Asfáltica, Drenagem Superficial (meio fio e sarjetas) e Galerias de Águas Pluviais** no Distrito do Culene Município de Canarana-MT, conforme Termo de Convenio nº 0935/2016-SECID e de acordo com os anexos do Edital.

REALIZAÇÃO: 08/08/2016.

HORAS: 13:30 hs (horário Brasília).

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, no horário das 07:30 às 17:30 horas, pelo e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou ainda www.canarana.mt.gov.br até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes.

Canarana - MT, 12 de Julho de 2016.

MARLI INES LONDERO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 279/2016.

SÚMULA: “designa titulares de contas da prefeitura municipal de Carlinda”

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica designado que a conta corrente 24.983-1 agência 11770, desta prefeitura vinculada ao CNPJ: 01617905/0001-78 será assinada pelo Prefeito Municipal Geraldo Ribeiro de Souza, CPF: 284.335.561-34 e RG: 0325037-7 SSP/MT. (1º titular), e Roseli Gomes Alencar, CPF: 062.475.534-71 e RG 2.395.627 SSP/PI, nomeada no cargo de Secretária de Assistência Social através do Decreto nº 53/2015 datado de 02 de março 2015.(2º titular).

Artigo 2º - Fica delegado ao 2º titular sempre em conjunto com o 1º titular os seguintes Poderes:

ü Cadastrar, alterar e desbloquear senhas ü Efetuar pagamentos por meio eletrônico ü Emitir cheques ü Abrir contas de depósito ü Solicitar saldos, extratos e comprovantes ü Requisitar talonários de cheques ü Sustar/ contra-ordenar cheques ü Cancelar cheques ü Baixar cheques ü Efetuar resgates/aplicação financeiras ü Consultar contas/aplicações, programas repasse recurso ü Solicitar saldos/extratos de investimentos ü Solicitar saldos/extratos de operações de crédito ü Efetuar transferência para mesma titularidade ü Encerrar contas de depósitos

Artigo 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,

Em, 12 de julho de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 321/2016.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Sra. **IVONETE SALETE JAQUES**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente para responder pela SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE em SUBSTITUIÇÃO ao Sr. Valter de Souza Sá, pelo período de 11 de julho de 2016 a 09 de agosto de 2016.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 11 de julho de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**EDITAL DE PUBLICAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2016**

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CARLINDA-MT.**

E que teve como vencedora a empresa:

COMERCIAL CARLINDA DE ALIMENTOS LTDA-EPP

CNPJ: 01.507.091/0001-19

Carlinda – MT; 12 de Julho de 2016.

Deise Dione Mutschall

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**LICITAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N° 015/2016****PREGÃO N° 015/2016**

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, sediada à Rua Tiradentes, 166, Centro, através da Senhora Maili da Silva Matoso, Pregoeira, torna publico para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO POR HORA OU MENSAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL**, do tipo Menor Preço por Item, obteve o seguinte resultado:

Empresa Vencedora:**A I FERNANDES SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP**

VALOR R\$: 415.330,00 (Quatrocentos e quinze mil, trezentos e trinta reais).

Chapada dos Guimarães/MT 29 de junho de 2016.

MAILI DA SILVA MATOSO

Pregoeira

LICITAÇÃO**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N° 014/2016****PREGÃO N° 014/2016**

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, sediada à Rua Tiradentes, 166, Centro, através da Senhora Maili da Silva Matoso, Pregoeira, torna publico para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL E FILTROS, COM FORNECIMENTO CONTINUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, do tipo Menor Preço por Item, obteve o seguinte resultado:

Empresa Vencedora:**CASTRO E CARVALHO LTDA**

VALOR R\$: 1.929.822,00 (Um milhão, novecentos e vinte e nove mil, oitocentos e vinte e dois reais).

Chapada dos Guimarães/MT 27 de junho de 2016.

MAILI DA SILVA MATOSO

Pregoeira

LICITAÇÃO**EXTRATO DO CONTRATO N° 063/2016**

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REPAROS NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA IRENE FERREIRA, NA COMUNIDADE DE PRAIA RICA.

DO VALOR GLOBAL:R\$ 62.560,75 (sessenta e dois mil quinhentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos).

VIGENCIA: 60 (sessenta) dias.

CONTRATANTE:LISU KOBERSTAIN- PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADO :INDUSTRIA E CONSTRUTORA MENDES GRANDI LTDA -EPP.

GABINETE**DECRETO N°: 001/2016****DECRETO N°: 001/2016**

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal N° 01652, de 28/12/2015, pela Lei Municipal N° 00002, de 29/02/2016

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 2.218.600,00 (DOIS MILHÕES E DUZENTOS E DEZOITO MIL E SEISCENTOS REAIS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001.469071.04.123.0004.02162 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	430.000,00
--	------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

05.001.339039.04.121.0005.02013 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	45.000,00
--	-----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.002.339030.12.365.0009.02033 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
07.002.449052.12.365.0009.01016 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.001.339039.26.451.0014.02067 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
08.001.339039.15.451.0013.02064 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	150.000,00
08.001.339039.15.451.0013.02066 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200.000,00
08.001.339039.26.451.0014.02068 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
08.001.449051.26.451.0014.01033 OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001.319004.10.122.0021.02117 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
10.001.319011.10.122.0021.02117 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	230.000,00
10.001.339039.10.122.0021.02117 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00
10.001.339036.10.301.0022.02120 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00

10.001.339039.10.302.0023.02124 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
10.001.339048.10.302.0023.02127 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	72.000,00
10.001.339036.10.302.0023.02124 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	50.000,00
10.001.339092.10.122.0021.02117 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	90.000,00
10.001.339092.10.122.0021.02117 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000,00
10.001.319113.10.122.0021.02117 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
10.001.319011.10.122.0021.02117 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001.339039.08.122.0027.02135 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
11.001.319004.08.122.0027.02135 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES Bairro CENTRO Complemento Logradouro Tiradentes Cep 78000-000 Trecho RUA Telefone: (65)3301-1570	2.000,00
11.001.339030.08.122.0027.02135 MATERIAL DE CONSUMO	
11.001.339036.08.122.0027.02135 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

12.001.339048.27.812.0032.02158 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	9.600,00
12.001.339039.27.122.0032.02154 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	170.000,00
12.001.339092.27.122.0032.02154 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES 2.218.600,00

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001.339036.04.123.0004.02010 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	24.000,00
04.001.339030.04.123.0004.02012 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
04.001.339039.04.123.0004.02012 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	76.000,00
04.001.339014.04.123.0004.02010 DIÁRIAS - CIVIL	40.000,00
04.001.339039.04.123.0004.02075 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
04.001.339036.04.123.0004.02012 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	12.292,00
04.001.329021.04.123.0004.02161 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	37.708,00
04.001.469071.04.123.0004.02161 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	26.000,00
04.001.329022.04.123.0004.02010 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	30.000,00
04.001.339047.04.123.0004.02011 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.000,00
04.001.319011.04.123.0004.02010 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000,00
04.001.319113.04.123.0004.02010 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000,00
04.001.339030.04.123.0004.02075 MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00
04.001.319013.04.123.0004.02010 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	292,00
04.001.469071.04.123.0004.02010 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	150.000,00
04.001.339093.04.123.0004.02010 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
04.001.339036.04.123.0004.02039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
04.001.339039.04.123.0004.02039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.708,00
04.001.339030.04.123.0004.02039 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
04.001.339036.04.123.0004.02075 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.500,00

04.001.339033.04.123.0004.02010 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13.000,00
04.001.449051.04.123.0004.02139 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
04.001.449052.04.123.0004.02139 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

05.001.339039.04.121.0005.02038 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.300,00
05.001.339036.04.121.0005.02013 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.000,00
05.001.339091.04.121.0005.02013 SENTENÇAS JUDICIAIS	3.082,00
05.001.339033.04.121.0005.02013 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
05.001.339030.04.121.0005.02016 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
05.001.339036.04.121.0005.02016 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00
05.001.339035.04.121.0005.02013 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.500,00
05.001.339036.04.121.0005.02038 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
05.001.339030.04.121.0005.02038 MATERIAL DE CONSUMO	1.318,00
05.001.449052.04.121.0005.01011 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.800,00
05.001.339093.04.121.0005.02013 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.002.449051.12.361.0008.01104 OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
07.002.449051.12.361.0008.01015 OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.001.339092.04.452.0012.02059 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000,00
08.001.449051.15.451.0016.01039 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
08.001.339047.04.452.0012.02059 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	50.000,00
08.001.339036.04.452.0012.02059 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001.339039.10.301.0022.02120 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
10.001.319011.10.302.0023.02124 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
10.001.339092.10.301.0022.02120 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000,00
10.001.449052.10.302.0023.01072 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
10.001.319011.10.302.0023.02127 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.000,00
10.001.339036.10.122.0021.02118 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00
10.001.339039.10.122.0021.02118 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.000,00
10.001.339039.10.305.0026.02133 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00
10.001.319004.10.301.0022.02120 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	60.000,00
10.001.449052.10.301.0022.01065 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00
10.001.339036.10.122.0021.02117 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00
10.001.449052.10.122.0021.01061 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
10.001.449052.10.122.0021.01061 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
10.001.339030.10.122.0021.02119 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
10.001.319013.10.301.0022.02120 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.000,00
10.001.339014.10.122.0021.02119 DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
10.001.319011.10.301.0022.02121 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
10.001.319013.10.122.0021.02117 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00

10.001.339014.10.122.0021.02117 DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
10.001.319004.10.122.0021.02117 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
10.001.319011.10.301.0022.02120 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.950,00
10.001.339035.10.122.0021.02117 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.050,00
10.001.319004.10.301.0022.02121 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
10.001.319004.10.301.0022.02120 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.003.339030.08.244.0029.02138 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
11.002.339039.08.122.0028.02137 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
11.003.339030.08.244.0029.02147 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
11.001.319113.08.122.0027.02135 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
11.004.449051.08.243.0030.01085 OBRAS E INSTALAÇÕES	45.800,00
11.005.339030.08.241.0031.02153 MATERIAL DE CONSUMO	4.200,00
11.003.449051.08.244.0029.01083 OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

12.001.449051.08.812.0032.01090 OBRAS E INSTALAÇÕES	9.600,00
12.001.339030.27.122.0032.02154 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
12.001.449051.27.812.0032.01091 OBRAS E INSTALAÇÕES	170.000,00
12.001.339039.27.812.0032.02157 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO 2.218.600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES, 4 DE JANEIRO DE 2016.

LISU KOBERSTAIN
PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 018/2016**

PREGÃO Nº 018/2016

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, sediada à Rua Tiradentes, 166, Centro, através da Senhora Maili da Silva Matoso, Pregoeira, torna publico para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REPAROS NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA IRENE FERREIRA, NA COMUNIDADE DE PRAIA RICA**, do tipo Menor Preço Global, obteve o seguinte resultado:

Empresa Vencedora:**INDUSTRIA E CONSTRUTORA MENDES GRANDI LTDA - EPP**

VALOR R\$: 62.560,75 (sessenta e dois mil quinhentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos).

Chapada dos Guimarães/MT 07 de Julho de 2016.

MAILI DA SILVA MATOSO**Pregoeira**

**LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 019/2016**

PREGÃO Nº 019/2016

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, sediada à Rua Tiradentes, 166, Centro, através da Senhora Maili da Silva Matoso, Pregoeira, torna publico para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DE TODA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS) NO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**, do tipo Menor Por Item, obteve o seguinte resultado:

Empresa Vencedora:**DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES – EIRELI - ME**

VALOR R\$: 252.185,80 (Duzentos e cinquenta e dois mil cento e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).

Chapada dos Guimarães/MT 12 de Julho de 2016.

MAILI DA SILVA MATOSO**Pregoeira****PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA****RECURSOS HUMANO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 13/2016****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 13/2016**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE 17ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA/MT.”

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal em promover os cargos existentes no Plano de Cargos e Carreira e Salários,

Considerando a ordem rigorosa de classificação do Concurso Público Nº 001/2015, realizado pela Prefeitura Municipal de Claudia /MT,

CONVOCA:

Ficam convocados a partir de 12 de Julho de 2016, a candidata aprovada no Concurso Público 001/2015, abaixo relacionada, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Claudia- MT, no horário de expediente das 07:00 às 11:00 horas, e das 13:00 as 17:00 no prazo de 30 (trinta) dias a conta da publicação dessa convocação, com a documentação e exames exigidos para ser contratada no respectivo cargo:

Cargo: 007 - Enfermeiro

Inscrição	Nome	PORT	MAT.	GERAIS.	ESPEC.	PONT.	CLASS.	APROVADO
0013	GEISLA RIBEIRO DA SILVA	4	4	4	8	52.00	3	CLASS

Claudia-MT, 12 de Julho de 2016.

JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANO
7º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA
PROVIMENTO DOS CARGOS APROVADOS E CONVOCADOS DO
TESTE SELETIVO 001/2016.

7º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PROVIMENTO
DO DOS CARGOS APROVADOS E CONVOCADOS DO TESTE SELETIVO
001/2016.

Ficam convocados os Candidatos abaixo relacionados nessa Publicação de Investidura e Provimento do Cargo para apresentar-se Prefeitura Municipal de Cláudia-MT no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação do ato de provimento.

Professor/ Classe B - Pedagogia

COD.	NOME	PNE
153	GESSICA DANGLEI RODRIGUES	N

Cláudia-MT, 12 de Julho de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 181/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: FERNANDA BARBOSA DE CARVALHO

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **02 de Abril de 2016 28 de Junho de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: \$ 1.148,97 (Hum mil e duzentos e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais

DATA: 01 de Abril de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 014/2016

ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

Portaria nº. 008/2016

O Vereador **ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder a elevação de nível na linha vertical (progressão por qualificação) , previsto no art. 42 da Resolução 006/2009, de acordo com a Tabela Básica de Progressão Salarial, Anexo II da Lei 2.141/2009 da seguinte Servidora:

NOME	CARGO	CLASSE	NÍVEL	REF.
JOSÉ CARLOS DA SILVA	Assistente Tec. Legislati-vo	SNMIV	G	27

Art. 2º - A elevação que o servidor faz jus, será retroativa ao mês de 01/setembro/2015 período em que o servidor apresentou a documentação exigida, constante da Resolução 006/2009.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Colíder-MT., 11 de julho de 2016.

Vereador ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DECRETO Nº. 492/GP/2016, DE 11 DE JULHO DE 2016.

DECRETO Nº. 492/GP/2016, DE 11 DE JULHO DE 2016.

Súmula: “Dispõe sobre Nomeação, e dá outras providências”.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **Conceição Cameran Kopp**, Secretária Chefe de Gabinete para **responder** pelo Gabinete do Prefeito Municipal e pelas secretarias municipais e outros órgãos instituídos do Município de Colniza/MT, durante a sua ausência do Município nos dias **12 a 14 de julho de 2016** e, outras providências que se fizerem necessárias para a finalidade de continuidade dos serviços públicos do Município de Colniza/MT.

Art. 2º - Este decreto entra em publicação no mural de praxe e outros órgãos constitucionalmente constituídos.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 11 de julho de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 11/07/2016 a 11/08/2016

PORTARIA 023-2016

PORTARIA Nº 023/2016

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com amparo no art. 107, § 1º e 2º da Lei 499/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença, SEM remuneração, nos termos do art. 107, da Lei nº 499/2011, aos seguintes servidores efetivos:

Elio Santos Almeida

Marli Ribeiro Vieira

Art. 2º - Para requerer licença remunerada o servidor deverá protocolar nesta Câmara Municipal o Comprovante de registro de candidatura: Publicação em Diário da Justiça Eleitoral ou Certidão de registro da candidatura emitida

pelo Juiz Eleitoral.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02 de Julho de 2016.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 05 de Julho de 2016.

Jose Antônio de Lima Silva

Presidente

PORTARIA Nº 169/GP/2016, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

PORTARIA Nº 169/GP/2016, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

"Altera a Portaria nº. 155/GP/2016, e dá outras providências".

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT e,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº. 155/GP/2016, que designou os responsáveis para assumir a função de Fiscal de Contrato, passando a vigorar da seguinte forma:

a) **Gabinete do Prefeito Municipal e Secretaria Municipal de Finanças:** Mauricio Rodrigo Velho de Jesus

b) **Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral:** Ivone-te Rodrigues Leite

c) **Secretaria Municipal de Administração** – Sohyane Gomes dos Santos

d) **Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

d.1)Joao Marcos Abramovski – Responsável por todos os contratos do transporte Escolar;

d.2) Gisele Cristina Costa dos Santos – Responsável pelos demais contratos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

e) **Secretaria Municipal de Desporto e Lazer:** Luterio dos Santos Leopoldino

f) **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:**

f.1) Acir Jose de Campos – Responsável por todos os contratos relacionados à Farmácia Central, como: aquisição de medicamentos, materiais e equipamentos hospitalares, dentre outros.

f. 2) Lucimeire de Souza Neves – Responsável pelos demais contratos relacionados a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

g) **Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social:** Cristiane Oliveira da Silva

h) **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo:** Nilceia Santos Cardoso

i) **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura:** Cicero Romero Santos Lima e Ana Paula Alves de Freitas Fernandes

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de junho de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 003/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 28/06/2016 a 28/07/2016

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 027/2016

Procedimento nº 13.005/2016

A Equipe de Pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 007/GP/16 de 13/04/2016 torna público para conhecimento dos interessados, que a Licitação **Pregão Presencial Registro de Preços SRP nº 027/2016 que trata de futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Borracharia**, realizada no dia 12/07/2016 as 08h00 foi declarada: **LI-CITAÇÃO DESERTA POR NÃO ACUDIREM INTERESSADOS NO CERTAME. FICANDO PRORROGADA SUA ABERTURA PARA O DIA 25/07/2016 AS 08H00.**

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitação pelo telefone 66-3571-1000 pelo e-mail licitacao.colniza@hotmail.com, ou pelo site www.colniza.mt.gov.br, estamos a disposição para qualquer esclarecimentos no horário de 08h00min as 12h30min horas.

Colniza- MT, 12 de Julho de 2016.

Antonio Apolinário

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 172/GP/2016, DE 01 DE JULHO DE 2016.

PORTARIA Nº 172/GP/2016, DE 01 DE JULHO DE 2016.

"Dispõe sobre a revogação parcial do Artigo 1º. da Portaria nº. 033/GP/2016, e dá outras providências".

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogado parcialmente o Artigo 1º. da Portaria nº. 033/GP/2016, que passa a ter a seguinte redação: Nomeia o Senhor **Adilson Rodrigues da Silva**, portador da Carteira de Identidade RG. Nº 1667796-3 SSP/MT e CPF nº 688.408.029-91, para exercer o cargo de **Coordenador de Departamento**, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de julho de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 003/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/07/2016 a 01/08/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 91/2016**

DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalar;

VIGÊNCIA: 12 meses;

DO VALOR: 96.626,20;

DATA: 06/07/2016;

ASSINANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-Gaspar Domingos Lazari;

Contratado: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA-ME;

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2016

OBJETO: Contratação de serviços para a construção de uma ponte sobre o córrego trairão, em estrada vicinal no município de Confresa;

Favorecidos: Valdemar Antônio de Carvalho Serviços – ME;

CNPJ: 07.550.116/0001-43;

Prazo de execução: Imediato;

Fundamento Legal: Art. 24 inciso V da Lei n.º 8.666/93. Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa no Artigo 24 Inciso V, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Confresa – MT, em 12 dias de Julho de 2016.

Gaspar Domingos Lazari

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 338/2016 DE 11 DE JULHO DE 2016 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGOS EFETIVOS -**

Portaria nº 338/2016 de 11 de Julho de 2016

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGOS EFETIVOS

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 020/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, aprovados no Concurso Público Municipal 001/2015, e convocados pelos Editais de Convocação 006/2016 de 14/06/2016 e 007/2016 de 21/06/2016, conforme Anexo I desta portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Julho de 2016.

Gaspar Domingos Lazari

Prefeito Municipal

CONCURSO PUBLICO 001/2015 – PORTARIA DE NOMEAÇÃO -238/2016**ANEXO I**

CARGO	LOCALIZAÇÃO/SECRETARIA	CLASSIF	CANDIDATO APROVADO
AGENTE ADMINISTRATIVO	ADMINISTRAÇÃO	11º	ROMAYCON DORTA MARQUES
AGENTE ADMINISTRATIVO	FINANÇAS	12º	ELITANIA DE CASTRO MOREIRA
AGENTE ADMINISTRATIVO	SAUDE	13º	LEIDIMAR APARECIDA DOS SANTOS
AGENTE ADMINISTRATIVO	ADMINISTRAÇÃO	14º	THAYLA NAGUISSIA GOMES DE ALMEIDA
AGENTE ADMINISTRATIVO	FINANÇAS	15º	HUDSON BRAGA ROCHA
AGENTE ADMINISTRATIVO	FINANÇAS	16º	FERNANDA POLLYANNA ALVES DE CASTRO
AGENTE DE SAUDE-ACS	SAUDE/PSF VILA 2000 MICRO AREA 84 ZONA URBANA	2º	FABIANA DE SOUZA TORRES
AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL	ADMINISTRAÇÃO	8º	FERNANDA FRANCISCA DOS SANTOS MACHADO
AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL	SAUDE	10º	VALDENIZA CARVALHO DE SOUZA
AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL	SAUDE	11º	OSMAR LEIDE ALVES TORRES SILVA
AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL	ASSISTENCIA SOCIAL	12º	DOMINGAS REGES DE LIMA
AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL	SAUDE	13º	LUCIMAR BORGES DA SILVA
AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL	ADMINISTRAÇÃO	14º	IVONETE SILVA MARTINS
AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL	SAUDE	15º	CLEUDIANE SOUSA MATOS
AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL	ADMINISTRAÇÃO	17º	MARIA AUXILIADORA CARDOZO DOS SANTOS
AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA CNH CAT "C"	ASSISTENCIA SOCIAL	3º	ALEANDRA GONCALVES SILVEIRA DA SILVA

AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA CNH CAT "D"	INFRAESTRUTURA	4º	WILKER JOSE DA SILVA
AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA DA SAUDE	SAUDE	3º	WILLIAN JEFFERSON RIBEIRO DOS SANTOS
APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	EDUCACAO/ESCOLA JACARE VALENTE	1º	ROSANE BASILIO DA COSTA SOUZA
APOIO ADM EDUC/VIGILANCIA PATRIMONIAL	EDUCACAO/CMEI SARAH JHENYFFE	3º	LAURO LUIZ MOTA DE ARAUJO
APOIO ADM EDUC/VIGILANCIA PATRIMONIAL	EDUCACAO/CMEI SARAH JHENYFFE	4º	MARCOS ROBERTO SILVA REIS
PNSJP - CONTADOR	FINANÇAS	2º	JOIDES JANUARIO DE MIRANDA
PNSS-ANALISTA DE SISTEMAS	SAUDE	2º	WANDERLEY ALVES FERREIRA
PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	EDUCACAO/ESCOLA VIDA E ESPERANCA	7º	JULIANA MARCIMIANO SOTERIO
PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	EDUCACAO/ESCOLA VIDA E ESPERANCA	8º	ROSICLEIA OLIVEIRA DA COSTA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 335/2016 - DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PARA REALIZAR INVENTÁRIO FÍSICO DOS BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - ROMAYCON DORTA MARQUES**

PORTARIA Nº 335/2016

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PARA REALIZAR INVENTÁRIO FÍSICO DOS BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 83º, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a necessidade de constituir uma comissão para realizar o inventário físico dos bens imóveis, do município de Confresa – MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Especial de Trabalho com a atribuição de inventariar os bens patrimoniais imóveis da Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

Art. 2º. NOMEAR os servidores ADALBERTO DE ARAUJO BASTOS PAGIOLLI, brasileiro, servidor público municipal no cargo de engenheiro civil, Matrícula Funcional nº 12481, credenciado no CREA-MT sob o nº MT033807-D, que a *presidirá*, Sr. ROMAYCON DORTA MARQUES, Matrícula Funcional nº 12390, que exercerá a função de *secretário* e pelo Sr. JOSÉ ALDEMAIR DA SILVA MEDEIROS, servidor público municipal, ocupante do cargo de coordenador, Matrícula Funcional n.º 011947, que exercerá a função de *membro*.

Art. 3º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis uma única vez, por igual período, se necessário for, por motivo devidamente justificado e aceito previamente, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º. Os integrantes da Comissão de Inventário de Bens Imóveis desempenharão suas funções sem prejuízo das atribuições habituais.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa – MT, 07 de julho de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 90/2016**

DO OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de passagens terrestre;

VIGÊNCIA: 05/07/2016 a 05/07/2017;

DO VALOR: 563.740,00;

DATA: 05/07/2016;

ASSINANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, Gaspar Domingos Lazari;

Contratado: N R DA SILVA TURISMO-ME;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO ATA 47/2016**

REF: Rescisão amigável da ATA de registro de preços 47/2016;

CONTRATADA: Fabio Martins Gonçalves;

DATA: 20/06/2016;

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 341/2016 DE 11 DE JULHO DE 2016 - DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIA - RYANE CARLA ALVES**

Portaria nº 341/2016 de 11 de Julho de 2016.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIA

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Revogar a Portaria 313/2016 de 01 de Julho de 2016 que exonera a servidora ocupante de cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE a Sra. RYANE CARLA ALVES, matricula 012041 lotada no GABINETE MUNICIPAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Julho de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 342/2016 - DESIGNA SERVIDORA PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS -FABIULA PEREIRA DE REZENDE**

PORTARIA Nº 342/2016

DESIGNA SERVIDORA PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 83º, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei n.º 8.666/93, com alteração introduzida pela Lei n.º 8.883/94 e,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestações de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa - MT;

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR a servidora FABIULA PEREIRA DE REZENDE, brasileira, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 12606, para exercer a função de fiscal de contratos celebrados pelo município de Confresa, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 164/2015.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa – MT, 12 de julho de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 198/2016

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CRISTIANE SANTIAGO PEREIRA MATIAS GUIMARÃES**, Coordenador de Programas e Serviços Sociais, referência CC-IV instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 1.749.284-0 SSP/MT e do CPF nº 027.330.461-52, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **087/2016**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2016.

Walmir Guze

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 46/2016

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1.º da Lei n.º 504, de 31/05/2016.

Art. 1º Abre Crédito Especial no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte Mil Reais), na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 09- SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 003- DIVISÃO DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO

SUB-FUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO

PROGRAMA: 0042 - SANEAMENTO

ATIVIDADE: 1.047- ADQUIRIR TERRENO PARA O DAE

Adquirir Terreno destinado a captação e construção de estação de Tratamento de água.

552 - 4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis.....R\$ 120.000,00

Fonte: 1.00 – Recursos Ordinários

Art. 2º A cobertura das despesas de que trata o art. 1º se dará por anulação da Reserva de Contingência do orçamento vigente.

546 – 99.999.99.999.0099.9.999 – Reserva de Contingência.....R\$ 120.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito em 06 de junho de 2016.

WALMIR GUSE

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 45/2016

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1.º da Lei n.º 505, de 31/05/2016.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Abre Crédito Especial no valor de **R\$ 112.720,00 (CENTO E DOZE MIL SETECENTOS E VINTE REAIS)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

547 - 3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	R\$:	35.525,00
548 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$:	7.110,00
549 - 3.3.90.14	Diárias	R\$:	1.485,00
550 - 3.3.90.30	Material de Consumo	R\$:	35.300,00
551 - 3.3.90.39	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$:	33.300,00
TOTAL:.....	R\$:	112.720,00	

Fonte: 0.1.14.000000 – Transferências de Recursos do SUS

Art. 2º A cobertura das despesas de que trata o art. 1º se dará por anulação da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 002- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0023 – ATENÇÃO BÁSICA

ATIVIDADE: 2.039 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

245 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$: 112.720,00
-----------------	---	-----------------

Fonte: 0.1.14.000000 – Transferências de Recursos do SUS

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito em 06 de junho de 2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 200/2016

“Cria Comissão Especial de Avaliação de Imóvel que especifica e das outras providências”.

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D’ Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 24 inciso X, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os servidores **PAULO CESAR MOURA, MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS e EMERSON RODRIGUES** para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Especial de Avaliação de partes dos Imóveis onde serão instaladas a estação de captação de água destinada ao abastecimento da população do município, bem como dos imóveis onde serão instalados os dutos para canalização até a sede do município.

Art.2º - A Comissão de que trata o artigo anterior fará a avaliação dos direitos e benfeitorias incidentes sobre os imóveis objeto de intervenção, presentes as áreas de indenização, tudo em conformidade com os mapas acostados, de acordo com os preços praticados na região, presentes circunstâncias de localização, topografia, via de acesso e demais características que vinculam à finalidade exclusiva de construção de estação de captação de água e adutoras, para abastecimento público de água do município, tudo mediante laudo circunstanciado.

Parágrafo Único – A Comissão deverá elaborar laudo de avaliação, conforme modelo (anexo I) desta Portaria

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de julho de 2016.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 199/2016

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ADILSON EVANGELISTA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 649932 SSP/MT e do CPF nº 458.598.921-87, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – VISA, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **088/2016**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2016.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 197/2016

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CRISTIANE SANTIAGO PEREIRA MATIAS GUIMARÃES**, Coordenador de Programas e Serviços Sociais, referência CC-IV instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 1.749.284-0 SSP/MT e do CPF nº 027.330.461-52, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **086/2016**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2016.

Walmir Guze

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 196/2016

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;
Considerando os princípios que regem a Administração Pública;
 RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor RENATO DE SOUZA, portador da cédula de identidade sob o nº 1623101-5, expedida pela SSP/MT e do CPF: 023.094.771-92, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **085/2016**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 2016.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 195/2016**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUCIO DIVINO GOMES**, portador da cédula de identidade sob o nº M-6908833, expedida pela SSP/MT e do CPF 031.805.137-05, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **084/2016**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando os efeitos da portaria 101/2016.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 2016.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 194/2016**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUCIO DIVINO GOMES**, portador da cédula de identidade sob o nº M-6908833, expedida pela SSP/MT e do CPF 031.805.137-05, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **083/2016**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando os efeitos da portaria 101/2016.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 2016.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193/2016**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor RENATO DE SOUZA, portador da cédula de identidade sob o nº 1623101-5, expedida pela SSP/MT e do CPF: 023.094.771-92, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **082/2016**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 2016.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192/2016**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor RENATO DE SOUZA, portador da cédula de identidade sob o nº 1623101-5, expedida pela SSP/MT e do CPF: 023.094.771-92, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **081/2016**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 2016.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 191/2016

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor EMERSON RODRIGUES, portador da cédula de identidade sob o nº 10625925, expedida pela SJ/MT e do CPF: 793.168.401-04, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **080/2016**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da portaria nº 119/2013.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 2016.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 190/2016

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor EMERSON RODRIGUES, portador da cédula de identidade sob o nº 10625925, expedida pela SJ/MT e do CPF: 793.168.401-04, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **079/2016**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da portaria nº 119/2013.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 2016.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 189/2016

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor DEIVYS NERI DE FREITAS, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1606199 SESP/MT e do CPF nº 034.403.351-19, lotado na Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Lazer, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **078/2016**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 2016.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 188/2016**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor DEIVYS NERI DE FREITAS, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1606199 SESP/MT e do CPF nº 034.403.351-19, lotado na Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Lazer, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **077/2016**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 2016.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 187/2016**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor DEIVYS NERI DE FREITAS, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1606199 SESP/MT e do CPF nº 034.403.351-19, lotado na Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Lazer, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **076/2016**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 2016.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 186/2016**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor DEIVYS NERI DE FREITAS, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1606199 SESP/MT e do CPF nº 034.403.351-19, lotado na Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Lazer, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **075/2016**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 2016.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 185/2016**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor DEIVYS NERI DE FREITAS, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1606199 SESP/MT e do CPF nº 034.403.351-19, lotado na Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Lazer, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **074/2016**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 2016.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 184/2016

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor DEIVYS NERI DE FREITAS, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1606199 SESP/MT e do CPF nº 034.403.351-19, lotado na Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Lazer, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **073/2016**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 2016.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 183/2016

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor RENATO DE SOUZA, portador da cédula de identidade sob o nº 1623101-5, expedida pela SSP/MT e do CPF: 023.094.771-92, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **072/2016**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 2016.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 182/2016

“Nomeia servidor para o cargo comissionado que especifica”.

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Divisão de Recursos Humanos, referencia CC-IV, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, a servidora **MAYLA CLICIA DA SILVA FARIAS**, portadora da cédula de identidade sob o nº 25343521, expedida pela SJSSP/SP e do CPF 386.026.898-88, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Julho de 2016.

WALMIR GUSE

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 181/2016

“Nomeia servidor para o cargo comissionado que especifica”.

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Divisão de Saúde da Família, referencia CC-IV, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, o servidor **WAGNER CHELIS GUIMARAES**, portador da cédula de identidade sob o nº 2074773-0, expedida pela SSP/MT e do CPF 030.495.761-54, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Julho de 2016.

WALMIR GUSE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 030/2016

EMENTA: Designa Servidora ao Cargo de AGENTE PÚBLICO da Câmara de Cotriguaçu.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Srª **ANGELA HELENA DE SOUZA, CPF 031.458.541-94**, para exercer o cargo de **AGENTE PÚBLICO, conforme Termo de Posse nº 001/2016**.

Art. 2º - A servidora exercerá o cargo a que foi nomeada nesta Portaria na Sede da Câmara Municipal de Cotriguaçu, conforme Lei Complementar nº 057/2015.

Art. 3º - O custo e manutenção da servidora nomeada serão suportados pelos cofres da Câmara Municipal de Cotriguaçu, conforme Lei Municipal nº 867/2014, das seguintes dotações orçamentárias:

01 – Legislativo Municipal

01.01 – Câmara Municipal

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Art. 4º - A servidora ficará subordinada as regras delineadas pelo órgão da Câmara Municipal de Cotriguaçu e deve observar contidas no Estatuto do Servidor.

Art. 5º - Os casos omissos nesta Portaria serão solucionados por decisão da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 12 de Julho de 2016.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

Registra-se, Publique-se,

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

DEPARTAMENTO PESSOAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2016

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 01/2016, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:30h às 12:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;
- Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;
- Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
- Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)
- Fotocópia do comprovante de Escolaridade;
- Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocópia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 13 de Julho de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM – CENTRO**

MARIA BETANIA BARTELI

Cargo: **PROFESSOR – NÍVEL MÉDIO/AGROVILA**

MARLENE DE SOUZA VALADARES DE OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL TERMO DE POSSE Nº 001/2016

No dia 12 (doze) dias do mês de julho do ano de 2.016, foi empossado no cargo de Agente Público a **Srª Angela Helena de Souza**, CPF: 031.458.541-94, conforme classificação no concurso nº 001/2016.

Na oportunidade apresentou a Declaração de Bens e valores e declaração de não acumulação de cargo público.

A Servidora ficou ciente das responsabilidades e atribuições do seu cargo, e desenvolverá sua atividade nas dependências da Câmara Municipal de Cotriguaçu.

A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

Eu, **Valdivino Mendes dos Santos**, Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, dou-lhe posse.

Cotriguaçu – MT, em 12 de Julho de 2016.

Valdivino Mendes dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

Estou ciente do teor do Termo de Posse descrito acima.

ANGELA HELENA DE SOUZA

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 006/2016

DATA – 27/06/2016 – Convenientes: **MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT E O SEBRAE/MT- SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, Objeto: “**PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE LEITEIRA ATRAVÉS DO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO BALDE CHEIO NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ONDE SERÃO CAPACITADOS TÉCNICOS DEFINIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU DE ACORDO COM A METODOLOGIA DESENVOLVIDA PELA EMBRAPA PECUÁRIA SUDESTE**”.

Primeira parcela: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) pagos preferencialmente até 10/06/2016;

Segunda parcela: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) pagos preferencialmente até 15/09/2016;

Terceira parcela: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) pagos preferencialmente até 30/11/2016.

Cotriguaçu-MT, 12 de Julho de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS.

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 030/2016 PROCESSO 049/2016

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO- SRP- forma de julgamento: Menor preço (POR ITEM), com a finalidade de selecionar propostas para: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, TORNIO MECÂNICO, HIDRÁULICA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU - MT, LOCALIZADA NO CENTRO E NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR, SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRÂNSITO RODOVIÁRIO E SECRETARIA DE AGRICULTURA**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **26 (Vinte e seis) de Julho de 2016, às 09:00 (Nove horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas e ou físicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou via fax – (66)3555-1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência)

Cotriguaçu-MT, 12 de Julho de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 044/2016

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125.867/2015)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 044/2016**, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de grama esmeralda (Zoysia Japonica), ou de melhor qualidade, sem ervas daninhas para efetuar o plantio em diversos logradouros públicos deste município, visando a ornamentação e conservação de ruas, avenidas e praças de Cuiabá, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos.

LOTE ÚNICO

Empresa Vencedora: GRAMEIRA RIO VERDE LTDA - ME.

Valor Total R\$ 877.000,00 (oitocentos e setenta e sete mil reais).

Adjudico

Magda Rossi

Pregoeira

Homologo:

José Roberto Stopa

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Cuiabá/MT, 12 de julho 2016.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 044/2016

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125.867/2015)

O Município de Cuiabá, através do Pregoeiro Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 044/2016**, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de grama esmeralda (Zoysia Japonica), ou de melhor qualidade, sem ervas daninhas para efetuar o plantio em diversos logradouros públicos deste município, visando a ornamentação e conservação de ruas, avenidas e praças de Cuiabá, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos.

LOTE ÚNICO

Empresa Vencedora: GRAMEIRA RIO VERDE LTDA - ME.

Valor Total R\$ 877.000,00 (oitocentos e setenta e sete mil reais).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira Oficial

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Compra e Licitações

Ana Paula Villaça de Lourenço

Secretária Municipal de Gestão

Cuiabá/MT, 12 de julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 162/2016

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI SANCHEZ ROMÃO - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Considerando o Edital 006/2015 que dispõe sobre o resultado final da Eleição para escolha de Conselheiro Tutelar do Município de Curvelândia, realizada em 04 de outubro 2015.

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Sra. **DIANA KEROLAINE FRADES DE ANDRADE**, brasileira, portador da cédula de Identidade 2286725-2 SSP/MT, CPF 035.474.441-01, para exercer o cargo de eletivo **CONSELHEIRO TUTELAR**, como suplente, em substituição a Conselheira Tutelar Maria Pereira Fernandes até o término do período eleitoral de 2016.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 12 de julho de 2016.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016 EDITAL
CONVOCAÇÃO Nº 002/2016**

ELI SANCHEZ ROMÃO – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 401/2016, Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016.

CONVOCA

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo, para comparecem no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 07h às 13h de segunda a sexta-feira, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos documentos constantes no item 9 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA** e **RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

RELAÇÃO DE CONVOCADOS

CARGO: MOTORISTA III (VEÍCULO GRANDE)

1º - Elton Aguiar de Andrade

CARGO: VIGIA

1º - Dirlei Carpejani de Jesus

Curvelândia, aos 12 dias do mês de julho de 2016.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

**LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 003/
2016 EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2016**

ONDE SEU LEU: O credenciamento ocorrerá no período de **07/06/2016** à **07/08/2016**, das **13:00** às **17:00** horas.

PASSA-SE A LER: O credenciamento ocorrerá no período de 07/07/2016 à 07/08/2016, das 13:00 às 17:00 horas

Denise/MT, 07 de Julho de 2016.

GESLAN CARLOS LUIZ

Presidente da CPL

**LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 003/
2016 EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2016**

ONDE SEU LEU: O credenciamento ocorrerá no período de **07/06/2016** à **07/08/2016**, das **13:00** às **17:00** horas.

PASSA-SE A LER: O credenciamento ocorrerá no período de 07/07/2016 à 07/08/2016, das 13:00 às 17:00 horas

Denise/MT, 07 de Julho de 2016.

GESLAN CARLOS LUIZ

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**SETOR RH
PORTARIA Nº 052/2016**

GABINETE DO PREFEITO

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER, licença para trato de interesse particular conforme o Art. 76 da Lei nº 006/90 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Diamantino-MT, sem remuneração, a pedido da servidora **KARINA MATIAS DE CAMARGO BRAGHIN**, matrícula 2968, Técnico em Desenvolvimento Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o período de 08 de Julho de 2016 a 03 de Janeiro de 2017.

ART. 2º - Esta Portaria produzirá efeitos legais a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMpra-SE.

Diamantino/MT, 11 de Julho de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal de Diamantino

SETOR RH

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 102/2016

CONTRATADO: JESSE DA SILVA RAMOS - OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Serviços Gerais**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos**. A vigência deste contrato tem início em 16/03/2016 e término em 31/12/2016. O **CONTRATADO** receberá o vencimento de R\$ 938,20 (novecentos e trinta e oito reais, e vinte centavos) mensais, acrescidos de 20% (vinte por cento) de Adicional de Insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras. II – Programa de Trabalho: 2004 – Manutenção e encargos da secretaria. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado de pessoa física - 3.1.90.04.00.00.00.0001. IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Diamantino, 16 de Março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 232/2016**

DATA: 05 DE JULHO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2015 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2015, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 001/2015;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 024/2016 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº017/2016 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º O Sr. **ANDRÉ ARAUJO MASCARDO** para exercer o cargo de **Agente Administrativo I - 40 HORAS/SEMANAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO AOS CINCO DIAS DO MÊS de JULHO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE

CUMPRE-SE.

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2016 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2016

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 12 de Julho de 2016, o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2016, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2016, tendo como objeto ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS E DIÁRIAS DE CAMINHÕES, PARA USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTINADOS PARA RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E ABERTURAS DE ESTRADAS MUNICIPAIS**. Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a empresa CONSTRUTORA JPI LTDA - ME, a qual sagrou-se vencedora dos itens 0001 com o valor final de R\$ 280,00. A empresa ZOTESSO & ZOTESSO LTDA ME sagrou-se vencedora dos itens 0002 0002, com o valor final de R\$ 278,00; Item 0003, com o valor final de R\$ 165,00; Item 0004, com o valor final de R\$ 6,90; Item 0005, com o valor final de R\$ 645,00; Item 0006, com o valor final de R\$ 245,00; Item 0007, com o valor final de R\$ 205,00; Item 0008, com o valor final de R\$ 245,00; Item 0009, com o valor final de R\$ 790,00.

Feliz Natal – MT, 12 de Julho de 2016.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º238/2016**

DATA: 12 DE JULHO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2015 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2015, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 001/2015;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 024/2016 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº016/2016 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º A Sra. **CELMA VIEIRA DA SILVA MELO** para exercer o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I - 40 HORAS/SEMANAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO AOS DOZE DIAS DO MÊS de JULHO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE

CUMPRE-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º237/2016.**

DATA: 11 DE JULHO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a pedido a Sra. **CELMA VIEIRA DA SILVA MELO** sob. **Matrícula nº 1660**, ocupante do cargo em Comissão de **COORDENADORA DE PROTEÇÃO SOCIAL**, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO JULHO DE 2016.

José Antônio Dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º235/2016**

DATA: 05 DE JULHO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER Férias em gozo ao Sr. **LEVI MARINHO LOPES**, ocupante do cargo de nomeação de Assessor de Departamento, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, pelo período de 04 à 23 de Julho de 2016.

§ 1º- À requerimento do Servidor, ficam convertidos os 10 dias finais das férias (1/3)em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar nº 003/2015.

§ 2º - As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2014/2015.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo em 04 de julho de 2016.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º231/2016**

DATA: 04 DE JULHO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2015 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2015, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 001/2015;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 024/2016 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº014/2016 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º O Sr. **ROGÉLIO APARECIDO ALVES TEIXEIRA** para exercer o cargo de **Vigia - 40 HORAS/SEMANAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO AOS QUATRO DIAS DO MÊS de JULHO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º229/2016**

DATA: 04 DE JULHO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER Férias em gozo ao Sr. **RAIMUNDO SOUSA VIEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Radiologia, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 04 à 23 de Junho de 2016.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 06/2013 – 12/2013.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º228/2016**

DATA: 04 DE JULHO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias a Sra. **GRAZIELE DOS SANTOS FALCÃO**, ocupante do cargo Efetivo de Enfermeira, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 04/07/2016 a 02/08/2016.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2014/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º227/2016**

DATA: 04 DE JULHO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias a Sra. **AURITANIA DA CRUZ NOBRE**, ocupante do cargo Efetivo de Enfermeira, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 04/07/2016 a 02/08/2016.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2014/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2016.**JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.****PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº226/2016****DATA: 04 DE JULHO DE 2016.****JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.**RESOLVE:****Artigo 1º-** Conceder Férias a Sra. **CARMEM LUCIA PAIM**, ocupante do cargo Efetivo de Vigia, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes pelo período de 04/07/2016 a 02/08/2016.**Parágrafo único:** As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2014/2015.**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2016.****JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.****PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº225/2016****DATA: 04 DE JULHO DE 2016.****JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.**RESOLVE:****Art.1º- CONCEDER** Férias em gozo a Sra. **ABELI ALVES DA SILVA MIRANDOLA**, ocupante do cargo efetivo de Agente de serviços Gerais I, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, pelo período de 04 à 23 de Julho de 2016.**§ 1º-** À requerimento da Servidora, ficam convertidos os 10 dias finais das férias (1/3)em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar nº 003/2015.**§ 2º** - As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2014/2015.**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Art.3º-** Revogam-se as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2016.****JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RESCISÃO DO CONTRATO 058/2013****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO****RESCISÃO DO CONTRATO 058/2013****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT**CONTRATADA:** JOÃO APARECIDO VIELGANCZK**DATA:** 30 DE JUNHO DE 2016**OBJETO:** A PRESENTE RESCISÃO OCORREU POR INICIATIVA DA CONTRATANTE, DE FORMA AMIGÁVEL E POR ACORDO ENTRE AS PARTES, TENDO EM VISTA QUE O MUNICÍPIO NÃO UTILIZARÁ MAIS O IMÓVEL.**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 044/2015****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2015****CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.**CONTRATO Nº: 044/2015 – 1º ADITIVO****DATA ASSINATURA:** 10 DE JUNHO DE 2016**CREDOR:** ROSENILDO OLAVIO MACHADO 97721190134**VIGÊNCIA:** 09 DE DEZEMBRO DE 2016**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2015 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2015**OBJETO:** A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO 044/2015 EM MAIS 183 (CENTO E OITENTA E TRÊS) DIAS À CONTAR DO DIA 09/06/2016.**PORTARIA MUNICIPAL N. 234/2016****PORTARIA MUNICIPAL N. 234/2016****DATA:** 05 DE JULHO DE 2016.**SUMULA:** DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DOS CONTRATOS RELACIONADOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL-MT.**JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 58, III c/c o Art. 67, da Lei nº 8.666/93,**RESOLVE:****Art. 1º** - Designar a servidora Srª **REGIANE SOARES COSTA**, matrícula nº 1716 ocupante do cargo de Assessoria II inscrita no RG nº 22703357 SSP/MT e CPF nº 039.214.311-90 para a partir desta data atuar como **FISCAL DOS CONTRATOS** celebrados pelo Município de Feliz Natal, relacionados à **Secretaria Municipal de Assistência Social**, em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, para os exercícios de 2016 e 2017.**Art. 2º** - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora acima designada, a qual deverá exigir de cada empresa contratada relatório circunstanciado da execução dos serviços objeto do contrato.**§ 1º-** A representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.**§ 2º-** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.**Art. 3.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 227/2015, de 04 de Setembro de 2015.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2016.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CONTROLADORIA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA 001/2016 – EDITAL RESUMIDO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA 001/2016 – EDITAL RESUMIDO

O Município de Figueirópolis D'Oeste – MT, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, 146, Centro- Figueirópolis D'Oeste - MT, CEP 78290-000, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar, que realizará **às 08:30 horas**, do dia **15/08/2016**, licitação na modalidade supra citada, do tipo maior oferta, que tem por objeto a **Alienação** (venda) de imóvel urbano localizado na quadra 17, Lote 17, Centro – Figueirópolis D'Oeste. Maiores Informação pelo e-mail licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3235-1586, com a CPL. Edital completo no site www.igueiropolisdoeste.mt.gov.br

Figueirópolis D'Oeste – MT, 12 de julho de 2016.

Liliany Pupim

Pres. da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 023/2016



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

GAUCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1298, CENTRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 634.2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23/2016

Aos 7 dias do mês de Julho de 2016, de um lado o **MUNICÍPIO DE GAUCHA DO NORTE**, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. NILSON FRANCISCO ALESSIO**, brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 12R563622 SSP/PR e inscrito no CPF nº 401.167.199-15, residente e domiciliado na , bairro centro norte nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2016**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **07/07/2016**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MARCENARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE-MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor LAURI KESSLER 55061257120		CNPJ 12.433.286/0001-88
Endereço RUA: MINAS GERAIS		Nº 418
Bairro ALVORADA	Cidade GAUCHA DO NORTE	CEP 78875000
Representante Legal LAURI KESSLER		CPF 550.612.571-20
Email		Telefone (66) 8409-9575

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	23348	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MARCENEIRO PARA MANUTENÇÃO PREDIAL E PREVENTIVA	UN - UNIDADE		400,0000	130,0000	52,000,0000

TOTAL 52.000,0000

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 28/2016.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 28/2016.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Presencial nº 28/2016.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 28/2016 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

2.5 – A fiscalização do contrato será feita por meio do seu respectivo fiscal, servidores abaixo nomeados através da portaria Nº/GP/PMT:

**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE - MT****GAUCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1298, CENTRO****SECRETARIA****FISCAL DE CONTRATO****SUPLENTE DE CONTRATO**

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de GAUCHA DO NORTE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

GAÚCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1298, CENTRO

NILSON FRANCISCO ALESSIO

Prefeito Municipal

LAURI KESSLER

LAURI KESSLER 55061257120

Testemunhas

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2016
REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através da Pregoeira a senhora Mirian da Silva Mello, torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Presencial n° 056/2016-SRP**, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **PNEUS, PROTETORES DE CÂMARAS E CÂMARAS DE AR** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I), onde ocorrerá na sala de licitações, na Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Jardim Vitória, em Guarantã do Norte/MT, prevista para abertura no dia **28/07/2016 às 08h00min** (horário de Mato Grosso). O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br podendo alternativamente, ser adquirido via solicitação por e-mail; licitacaogta@gmail.com ou esclarecimentos pelo telefone (66) 3552-5135.

Guarantã do Norte/MT, 12 de Julho de 2016.

MIRIAN DA SILVA MELLO

PREGOEIRA

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL N° 049/2016**

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro Sr. Luís Gustavo Zandarim Soares, torna público para conhecimento dos interessados, que o **Pregão Presencial n° 049/2016** cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO DE GÁS ENGARRAFADO** para atender as necessidades da Administração Municipal, não houve nenhum interessado em participar do evento, ocasionando uma licitação **DESERTA**. Diante do exposto, comunica aos interessados que a nova sessão de abertura realizar-se-á em **27/07/2016 às 08h00min**. O processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, n° 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. Guarantã do Norte/MT, 12 de junho de 2016. **Luís Gustavo Zandarim Soares - Pregoeiro**.

**LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2016**

Resultado de Licitação do Pregão Presencial n° 045/2016

Registro de Preço

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através da Pregoeira Srª. Iana Patrícia Fernandes de Lima, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **Pregão Presencial n° 045/2016** cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para prestação de **SERVIÇOS DE RETIFICAÇÃO DE MOTOR** visando atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência, obteve o seguinte resultado: a empresa **A. DE SOUZA GENEROSO & CIA LTDA EPP**, sagrou-se vencedora para todos os Lotes com o valor Global de R\$ 365.748,75 (trezentos e sessenta cinco mil e setecentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos). O processo Administrativo referente à licitação acima encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na

Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. **Guarantã do Norte/MT, 12 de Julho de 2016. Iana Patrícia Fernandes de Lima /Pregoeira**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2016 RATIFICAÇÃO DE
JUSTIFICATIVA**

O Prefeito Municipal, Sr. Valteir Quirino dos Santos, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, sob dispensa de licitação, fulcrada no inciso III, art. 24 da Lei 8.666/93, a Senhora **Eliude Soares Campos**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, cujo objeto trata-se da contratação pessoa física para execução de serviços de Assistente Social, para atendimento no Centro de Referência de Assistência Social, resolvo, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 24 do supracitado diploma legal.

Indiavaí - MT, 30 de junho de 2016.

Valteir Quirino dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2016**

A Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT comunica que, em despacho proferido, o Sr. João Antonio Vieira, Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensa licitação para contratação da empresa **“CERTA SERVIÇOS DE SAUDE OCUPACIONAL – LTDA – CNPJ: 02.480.730/0001-62”**, para a **Contratação de empresa para a realização de Exames Admissionais conforme normas estabelecidas pelo Decreto Municipal n° 039/2016 do Município de Itanhanga-MT**, cujo valor total da contratação é de **R\$ 2.100,00** (Dois mil e cem reais), pelo período de 12 de Julho de 2016 à 31 de Dezembro de 2016.

Fundamento: Lei n° 8.666/93, art. 24 inciso XXXIII.

Município de Itanhanga – MT. 12 de Julho de 2016.

CAMILA SANTOS BALIEIRO

Presidente Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**AVISO DE EDITAL DE DISPENSA N° 003/2016**

MODALIDADE LICITAÇÃO: DISPENSA

TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASPERSÃO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CAMINHÃO PIPA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA - MT.

CONTRATADO: COLIGÁS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ N° 04.570.217/0001-98

VALOR ESTIMADO: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias a partir da assinatura do Contrato.

JUSTIFICATIVA: n°003/2016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA OBRAS E URBANISMO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 combinado com o Art. 3º, Inciso II da Lei Municipal 1062/2015.

Itaúba – MT 12 de junho de 2016

Aparecido Koiti Kimura

Presidente da C. P. L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 182/2014****EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2014****Data da Rescisão: 11/07/2016****Distratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT****Distratado(a): GILBERTO APARECIDO TENORIO****Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo nº 182/2014 firmado entre as partes, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de COLETOR DE LIXO.****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO: Nº 020/2016****Data assinatura: 08/07/2016****Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT****Contratado: PETERSON ZUFFO E CIA LTDA – EPP, CNPJ nº 08.710.383/0001-01****Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BANDA MUSICAL, LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA ATENDIMENTO DOS SHOWS QUE SE REALIZARÃO NA XXVI FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA-MT, QUE SE REALIZARÁ NO PERÍODO DE 21 A 24 DE JULHO DE 2016.****Valor Global: R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).****Data da vigência: 05/08/2017****Convite nº 005/2016****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 019/2016****Data assinatura: 01/07/2016****Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT****Contratada: FUNERÁRIA SÃO JUDAS TADEU DE ITIQUIRA LTDA – ME, CNPJ nº 03.993.084/0001-08****Valor Global: R\$ 217.800,00 (duzentos e dezessete mil e oitocentos reais).****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA.****Data da vigência: 12 meses****Pregão Presencial nº 023/2016****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO: Nº 019/2016****Data assinatura: 04/07/2016****Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT****Contratado: MILANFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA****CNPJ nº 86.729.324/0002-61****Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ESCOLARES, CONSTITUÍDOS POR MESA E CADEIRA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.****Valor Global: R\$ 19.576,50 (dezenove mil quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).****Data da vigência: 04/07/2017****Adesão nº 003/2016****PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 954 DE 12 DE JULHO DE 2016.****LEI MUNICIPAL Nº 954 DE 12 DE JULHO DE 2016.*****“Institui normas sobre o atendimento de clientes em estabelecimentos bancários no Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.*****O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**Art. 1º** - Os estabelecimentos bancários instalados no Município de Itiquira deverão disponibilizar número suficiente de funcionários para atender ao público consumidor em tempo razoável e de forma eficiente.**§ 1º** - Para efeitos desta lei, considera-se como tempo razoável para atendimento o computado, via senha eletrônica, desde a entrada do consumidor na fila de espera até o início do efetivo atendimento, não podendo exceder:

I – Vinte (20) minutos em dias de expediente normal;

II – Trinta (30) minutos às vésperas e depois de feriados; e nos dias de pagamento a servidores municipais, estaduais e federais.

§ 2º - Considera-se ainda, para efeitos desta legislação:

I – Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final (art. 2º do Código de Defesa do Consumidor);

II – fila de espera é a que o consumidor está aguardando pela prestação do serviço bancário;

III - Atendimento prioritário: É a promoção do atendimento imediato e diferenciado às pessoas com deficiência, aos idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, às gestantes, às lactantes, as pessoas com crianças de colo e aos obesos.

Art. 2º - O controle do tempo de atendimento se dará por meio de senhas eletrônicas, fornecidas pelas agências bancárias, nas quais constarão, eletronicamente, o nome do banco, a data e o horário de emissão da senha.**§ 1º** - As agências bancárias não poderão cobrar qualquer importância pelo fornecimento das senhas de atendimento.**§ 2º** - A hora do efetivo atendimento será considerada como a do momento em que o funcionário do estabelecimento financeiro ficar disponível para o atendimento do consumidor.**§ 3º** - O consumidor deverá solicitar ao funcionário do estabelecimento financeiro que autentique ou anote na senha impressa o horário do efetivo atendimento. Caso haja recusa do funcionário, o consumidor deverá fazer anotação de próprio punho, se possível na presença de duas testemunhas ou do gerente da agência.**Art. 3º** - As agências bancárias deverão afixar esta lei em local visível e de fácil acesso do público, em tamanho e caracteres ostensivos.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos financeiros deverão afixar, preferencialmente, ao lado das máquinas emissoras de senhas, placa informativa do tempo razoável para atendimento dos consumidores, nos termos do art. 1º, § 1º, desta Lei.

Art. 4º - O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita o estabelecimento infrator à aplicação das seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa de 500 (quinhentas) Unidades Fiscais do Município de Itiquira/MT (UFM);

III – duplicação do valor da multa, em caso de reincidência.

Parágrafo Único. O valor proveniente das multas acima aplicadas deverá, ao final, serem recolhidas aos cofres públicos do Município de Itiquira/MT.

Art. 5º - As denúncias de descumprimento deverão ser feitas ao órgão ou instituição de Proteção e Defesa do Consumidor regional.

Art. 6º - Cabe ao estabelecimento bancário implantar, no prazo de 90 (noventa dias), os procedimentos necessários para o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 12 de julho de 2016.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 130, DE 08 DE JULHO DE 2016.**

“Conceder, a pedido da servidora que menciona, Licença para Atividade Política, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a Licença para Atividade Política prevista no artigo 85 da Lei Municipal nº 379/99, bem como as jurisprudências pertinentes ao assunto

CONSIDERANDO o deferimento ao requerimento protocolado no órgão/unidade administrativo competente do Poder Executivo/Prefeitura Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Licença para Atividade Política, a Servidora abaixo relacionada a partir do dia 08 de julho de 2016:

1. ADRIANA DA SILVA VASCONCELOS

CPF-MF: 941.025.541-49

Guarda

Art. 2º - Suspender a Licença Prêmio concedida pela Portaria nº 067/2016, a partir de 08 de julho de 2016.

Art. 3º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo, as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentária e financeira, se devidas.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 08 de julho de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2016**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto; **“Registro de preço para eventual aquisição de materiais utilizados na manutenção dos poços de abastecimento de água do Município de Jaciara/MT”**, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no diade **11 DE AGOSTO DE 2016 - 13:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara-MT, 12 de julho de 2016.

Tiago Rodrigo Zenkner

Suplente de Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 079/2016/SECAD/SRPE TIPO: ELETRONICO APURAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PREGÃO N. 079/2016/SECAD/SRPE

TIPO: ELETRONICO

APURAÇÃO: Menor Preço por Item.

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMPRIMIDOS, CAPSULAS, SACHES, SUSPENSÃO, GOTAS, AEROSOL, SOLUÇÃO INJETÁVEL, POMADAS, GELEIAS, CREMES, DESCARTÁVEIS E SUPLEMENTO ALIMENTAR ENTERAL, SENDO TODOS JUDICIALIZADOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 01/07/2016, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br;

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou ainda e preferencialmente através do Site: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao.pregao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 26 de julho de 2016 a partir das 09h00 – Horário do Distrito Federal.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO REF. MÊS 06/2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO REF. MÊS 06/2016

TERMO ADITIVO Nº	049/2016	TERMO ADITIVO Nº	050/2016
CONTRATO Nº.	078/2016	CONTRATO	107/2016
NOME	Waldenor da Silva	NOME	Eliane Terezinha Klein
CARGO	Professor Nível Superior	CARGO	Eliane Terezinha Klein
LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação	LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação
PERÍODO	03/06/2016 a 21/06/2016	PERÍODO	07/06/2016 a 10/06/20
TERMO ADITIVO Nº	051/2016		052/2016
CONTRATO Nº.	107/2016	CONTRATO	100/2016
NOME	Eliane Terezinha Klein	NOME	Izac Borges da Silva
CARGO	Técnico Administrativo Educacional	CARGO	Técnico Administrativo Educacional
LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação	LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação
PERÍODO	10/06/2016 a 20/06/2016	PERÍODO	10/06/2016 a 16/12/2016
TERMO ADITIVO Nº	053/2016		054/2016
CONTRATO Nº.	093/2016	CONTRATO	108/2016
NOME	Franciele Lucia de Jesus	NOME	Renata Dilenburg Delgado
CARGO	Tecnico de desenvolvimento Infantil	CARGO	Tecnico de Desenvolvimento Infantil
LOTAÇÃO	Sec. Mun de Educação	LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação
PERÍODO	10/06/2016 A 24/08/2016	PERÍODO	11/06/2016 A 24/06/2016
TERMO ADITIVO Nº	057/2016/2016		059/2016
CONTRATO Nº.	046/2016	CONTRATO	107/2016
NOME	Elizabeth Cristina Belleze	NOME	Eliane Terezinha klein
CARGO	Professor nível Superior	CARGO	Técnico de Desenvolvimento Infantil
LOTAÇÃO	Sec. Mun de Educação	LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação
PERÍODO	17/06/2016 a 16/12/2016	PERÍODO	20/06/2016 a 16/12/2016
TERMO ADITIVO Nº	060/2016		061/2016
CONTRATO Nº.	108/2016	CONTRATO	126/2016
NOME	Renata Dilenburg Delgado	NOME	Atenisia Pereira de O Franceschini
CARGO	Técnico Administrativo Educacional	CARGO	Agente de Desenvolvimento Infantil
LOTAÇÃO	Sec. Mun de Educação	LOTAÇÃO	Sem. Mun. de assistencial Social
PERÍODO	24/06/2016 a 16/12/2016	PERÍODO	30/06/2016 a 14/07/2016
TERMO ADITIVO Nº	061/2016	TERMO ADITIVO Nº	062/2016
CONTRATO Nº.	126/2016	CONTRATO Nº.	004/2015
NOME	Atenisia Pereira de Oliveira Francischini	NOME	Conceição Aparecida Rister Inacio
CARGO	Agente de Desenvolvimento Infantil	CARGO	Agente de Desenvolvimento Infantil
LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Assistência Social	LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Assistência Social
PERÍODO	30/06/2016 a 14/07/2016	PERÍODO	30/06/2016 a 14/07/2016
TERMO ADITIVO Nº	063/2016		
CONTRATO Nº.	014/2015		
NOME	Marina Pereira da silva		
CARGO	Agente de desenvolvimento Infantil		
LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Assistencia Social		
PERÍODO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

A Comissão Especial de Pregão, da entidade Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 60/2016, de 05/04/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será realizada no dia 25/07/2016, às 09:00 horas, (horário de Brasília) no portal www.bllcompras.org.br, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Eletrônico nº 004/2016, Processo Administrativo nº 067/2016**. Informamos que o Edital encontra-se disponível nos sites www.bllcompras.org.br e www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1126.

Objeto da Licitação: O Objeto da Presente Licitação é a Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Entrega das Propostas: A partir de 13/07/2016 no portal: www.bllcompras.org.br.

Juruena, 12 de Julho de 2016.

Nelson Coutinho de Menezes Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Juruena/MT através do Pregoeiro Oficial nomeado pela Portaria Municipal n.º 60/2016, Torna Público, para os devidos fins que **ADERIU** a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **11/2015** oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº **15/2015**, realizado pelo **FNDE – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**, tendo como fornecedor registrado, a empresa **MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **86.729.324/0002-61**, para **Aquisição de Mobiliários Escolares (conjunto professor)**, formalizando assim os atos do Processo Licitatório de Adesão nº **066/2016**. Juruena -MT, 12 de Julho de 2016 .

Nelson Coutinho de Menezes Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 26 de Julho de 2016, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de pães, salgadinhos e tortas para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Marcelândia/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sítio a Rua Guaíra, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 12 de Julho de 2016.

GRAZIELA RUBIO PERIUS

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2272 DE 30 DE JUNHO DE 2016.**

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO E ALTERAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e em especial ao cumprimento das Leis Municipais nº 889/2014 nº 706/2009.

DECRETA

Art. 1º - Fica revogada e alterada a nomeação feita nos inciso **VI** do Decreto municipal nº 2096 de 02 de setembro de 2015, passando a vigorar da seguinte forma:

I- Representante do Poder Executivo:

Titular: Marlene Messias Cardoso de Souza

Suplente: Jozeli Cardoso Giazsoni

II- Representantes do Magistério Público Municipal:

Titular: Eva Valadares de Souza dos Santos

Suplente: Márcia Pinho Maciel

III- Representantes do Conselho Deliberativo Escolar Municipal:

Titular: Marcela Dias dos Santos

Suplente: Solange Aparecida Hasmister de Carvalho

IV- Representantes de Pais de Alunos da Rede Municipal:

Titular: Lucimara Tânia Silvestrin

Suplente: Elenice Pereira da Trindade

V- Representantes dos Servidores da Rede Municipal:

Titular: Elena Gross

Suplente: Adriana Gomes Carvalho da Silva

VI- Representantes da Comissão Permanente de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social do Poder Legislativo:

Titular: Alcione de Moraes Zattar

Suplente: Alzenir Oliveira Gomes

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA - Prefeito Municipal -

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2278 DE 30 DE JUNHO DE 2016.**

“Dispõe sobre a revogação e alteração dos membros do Conselho Municipal de Habitação – CMH, e dá outras providências”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e, em especial, ao cumprimento da Lei Municipal nº 415 de 02 de Setembro de 2003;

DECRETA

Art. 1º - Ficam revogadas as nomeações feitas nos incisos V, VI IX, X e XI do artigo 2º. do Decreto nº. **2041** de **20 de maio de 2015**.

Art. 2º - Ficam nomeados para composição do **Conselho Municipal de Habitação – CMH**, de acordo com a Lei Municipal nº 415/2003:

Órgãos governamentais

I - representando a Secretaria Municipal de Obras Titular: Antonio Darlei Hipolito da Luz Suplente: José Ferreira da Silva

II - representando a Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Reinaldo Schneider Suplente: José Aparecido de Oliveira

III - representando a Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Juliana Fatima Carbonera Suplente: Rosângela Aparecida da Silva

IV - representando a Secretaria Municipal de Administração

Titular: Lelia Laura da Silva Suplente: Edna Zanette Giusti

V - representando a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Titular: Valdecir Noronha Suplente: Valdinéia Silvério dos Santos

VI - representando o Poder Legislativo,

Titular: Alcione de Moraes Zattar Suplente: Alzenir Oliveira Gomes

Órgãos não governamentais

VII - representando o CREA/MT,

Titular: Alexandre Barbieri Suplente: Rute de Almeida Lara

VIII - representando a ASCOMIN

Titular: Aline Menezes Pantaleão

Suplente: Luciléia Carvalho

IX - representando as associações de moradores

Titular: Monica Picolo Bertinetti Suplente: Eunice Neres Barbosa

X - representando o Sindicato Trabalhadoras Rurais

Titular: Gessicléia do Nascimento Ferreira Siqueira Suplente: Cleide Fernandes

XI - representando o Lions Clube

Titular: Wilson Santos

Suplente: Luiz Paulo Liberalli

XII - representando o Rotary Clube

Titular: Reginaldo Ricieri Suplente: José Antonio Ricieri

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de Junho de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal -

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2279 DE 30 DE JUNHO DE 2016.**

“Dispõe Sobre a Revogação e Alteração de Membros do Conselho Municipal Anti-Drogas, e dá outras providências”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 425 de 19 de Setembro de 2003, Lei nº 512 de 06 de Maio de 2005 e a Lei nº 846 de 08 de Julho de 2013;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam revogadas e alteradas as nomeações feitas nos incisos I, II, IV, V, X, XI e XIV do Artigo 2º. do Decreto 2135 de 23 de novembro de 2015, passando a vigorar da seguinte forma:

I – Representantes do Poder Executivo

Titular: Raimundo Ferreira da Silva

Suplente: Cristiana Pereira Serra

II – Representantes do Poder Legislativo

Titular: Roselúcia Rodrigues de Souza

Suplente: Alzenir oliveira Gomes

III - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde Titular: Maria do Amparo Sampaio

Suplente: Janice Kerber

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Leucimar Galvão Sousa

Suplente: Juciane Rodrigues Figueiredo

V - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Maurina Marques da Silva

Suplente: Ziziam Zolforoso

VI - Representantes de Instituições Religiosas

Titular: Elizandro Santos Soares

Suplente: Olivia Koch

VII – Representantes da Polícia Militar

Titular: Emerson Aquino de Santana

Suplente: Maciel Alves da Conceição

VIII – Representantes da Polícia Judiciária Civil

Titular: Carlos Henrique Pinheiro Antunes

Suplente: Rodrigo José dos Santos

IX – Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Lafaiete Adriano Mendonça

Suplente: Carlos André Alves

X – Representantes das Associações de Moradores

Titular: Eunice Neres Barbosa

Suplente: Raul Fernandes

XI – Representantes do Rotary Clube

Titular: Maria de Fátima Mestre

Suplente: José Antonio Ricieri

XII – Representantes da Maçonaria

Titular: Jonas Floriano Titon

Suplente: Mário Bismark Pizarro Vaca

XIII – Representantes do Poder Judiciário

Titular: Jessica Schauani Lopes

Suplente: Paulo Roberto Santana Lucas

XIV – Representantes da OAB

Titular: Ana Rita da Silva Marafon

Suplente: Igor Neves de Carvalho

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se,

Publique-se,

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2274 DE 30 DE JUNHO DE 2016.**

“Dispõe sobre a Revogação e nomeação de membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, e dá outras providências”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto no § 1º Art. 3º da Lei Municipal nº 340, de 17 de dezembro de 2001 e Lei Municipal nº 709 de 07 de Outubro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada a nomeação feita no inciso III, IV do Artigo 2º do Decreto municipal nº.2192 de 22 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes membros para a composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, de acordo com a Lei Municipal nº. 340, de 17 de dezembro de 2001 e Lei Municipal nº. 709 de 07 de outubro de 2009.

I – Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Marlene Terezinha Tomas Borges

Suplente: Geni Teixeira Ferreira

II - Representando a Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Veronica Egewarth

Suplente: Janara Souza Soares

III – Representando a Secretaria Municipal de Educação

Titular: Elena Figueiredo

Suplente: Leucimar Galvão Sousa

IV - Representando o Poder Legislativo

Titular: Alcione de Moraes Zattar

Suplente: Wagner Martins de Carvalho

V - Representando a Associação da 3ª Idade “Tia Celina”

Titular: Jamir Martelo

Suplente: Terezinha Gaspareto

VI - Representando o Centro Social Maria Missionária

Titular: Edna Zanette Giusti

Suplente: Carla Daniela da Costa

VII - Representando a Igreja Católica

Titular: Maria Aparecida Holz

Suplente: Rosinei Ribeiro da Silva Santos

VIII – Representando as Igrejas Evangélicas

Titular: Vânia Teodoro Soares Correia

Suplente: Josefa Fuzi

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e dezesseis.

Registre-se,

Publique-se,

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2273 DE 30 DE JUNHO DE 2016.**

“Dispõe sobre a revogação e alteração de membros do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, e dá outras providências”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e em especial ao cumprimento das Leis Municipais nº 889/2014 nº 706/2009.

DECRETA

Art. 1º - Fica revogada a nomeação feita no incisos VII,XI,XII do Artigo 2º do Decreto municipal nº 2223 de 11 de Abril de 2016.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes membros para composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em conformidade com a Lei Municipal 706/2009:

I - representando a Secretaria Municipal de Assistência Social Titular: Rosângela Apda. da Silva

Suplente: Geni Teixeira Ferreira

II - representando a Secretaria Municipal de Educação

Titular: Marcela Dias dos Santos

Suplente: Juciane Rodrigues Figueredo

III - representando a Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Janara de Souza Soares Suplente: Rita de Cássia Andrade

IV – representando a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Titular: Monica Picolo Bertinetti Suplente: Ivaine Molina

V - representando a Secretaria Municipal de Administração

Titular: Cristiane da Silva Oliveira Suplente: Maria Ângela dos Reis

VI – representando a Secretaria Municipal de Planejamento

Titular: Lélia Laura da Silva Suplente: Cristiana Pereira Serra Lopes

VII - representando a Secretaria Municipal de Agricultura

Titular: Valdecir Noronha Suplente: Valdinéia Silvério dos Santos

VIII - representando a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE:

Titular: Iolanda Lazarotto Jaroskesky Suplente: Antonia Fior Daguis Frediani;

IX - representando os Usuários (Política de Assistência Social)

Titular: Maria Silvana Domingos

Suplente: Solange Carolino dos Santos

X - representando a Associação da 3ª Idade “Tia Celina”

Titular: Lucia Hoffmann Suplente: Zeleide Antonia Z. Giordani

XI - representando o Centro Social Maria Missionária

Titular: Rosimere da Silva Suplente: Marcos Rogério Giusti

XII - representando os Clubes de Serviço

Titular: Wagner Martins Carvalho Suplente: Janete Martins

XIII - representando os Trabalhadores do Setor de Assistência Social

Titular: Célia Aparecida Matos da Silva

Suplente: Erika Nobre Carneiro

XIV - representando os Psicólogos

Titular: Sandra da Rocha Figueiredo

Suplente: Marlene Terezinha Tomas Borges

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA - Prefeito Municipal -

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇO Nº. 011/2016**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que a Licitação agendada para o dia 06 DE JULHO DE 2015 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para PROMOVER PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES foi declarada DESERTA. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 12 de Julho de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2271 DE 30 DE JUNHO DE 2016.**

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO E ALTERAÇÃO SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO FÓRUM PERMANENTE DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e, em especial, ao cumprimento da Lei Municipal nº 415 de 02 de Setembro de 2003;

DECRETA

Art. 1º - Ficam revogadas e alteradas as nomeações feitas nos incisos XIII, XIV do artigo 2º. do Decreto nº. 2246 de 19 de maio de 2016.

I – Coordenadora do Fórum (Secretária de Educação) Cleusa Marisa Mosquer Dutel

II - Equipe Assistente de Coordenação (Secretaria Municipal de Educação)

Clarise Wenzel Decol

Dayane Laís Ferreira

Marlene Messias Cardoso de Souza

III - Representante dos Professores do Ensino Básico Municipal e Estadual

Nilsa Aparecida dos Santos Costa

Andréia Paula Brasil

IV - Representante Técnico Administrativo

Íris Oliveira Costa

V - Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Iolanda Lazarotto Jaroskeski

VI – Representante do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

Sirene A. Fortes Gurski

VII – Representante da Sociedade Organizada (Lions Clube) Douglas Picotte Batista**VIII- Representante da Equipe Técnica de Elaboração do PME**

Jozeli Cardoso Giazsoni

Neusa Salete Bordignon

IX – Representante da Educação do Campo

Elenice Pereira da Trindade Sandri

X – Representante da Educação Superior

Regiane Bentes N. Guimarães

XI – Representante dos Gestores das Escolas Municipais

Noeli Silvina dos Santos Caioni

XII – Representante do Poder Executivo

Ivaine Molina

Leonilda Jandra de Oliveira

XIII – Representante do Poder Legislativo

Alcione de Moraes Zattar

XIV – Representante do Sindicato dos Profissionais da Educação

Enilete Gaboardi

XV – Representante do Conselho de Alimentação Escolar

Juciane Rodrigues Figueiredo

XVI – Representante do Conselho do FUNDEB

Márcia Pinho Maciel

XVII – Representante Assistência Social

Fernando Pereira dos Santos

XVIII – Representante da Secretaria de Saúde

Clarisse Maria Sala

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de Junho de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal -

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2263 DE 02 DE JUNHO DE 2016.****Dispõe sobre alteração do Conselho Municipal do FETHAB.**

O Prefeito do Município de Matupá, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO o período eleitoral e o pedido de descompatibilização de membro titular;**DECRETA****Art. 1º** Fica alterada a nomeação feita no inciso II do Artigo 1º do Decreto municipal nº 2071 de 28 de Julho de 2015:

I...

II - Representando o Sindicato Rural de Matupá.

Titular: JOSEVAL TICIANEL

III...

IV...

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de Junho de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se,

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2279 DE 30 DE JUNHO DE 2016.*****"Dispõe Sobre a Revogação e Alteração de Membros do Conselho Municipal Anti-Drogas, e dá outras providências".***

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 425 de 19 de Setembro de 2003, Lei nº 512 de 06 de Maio de 2005 e a Lei nº 846 de 08 de Julho de 2013;

DECRETA:**Art. 1º** - Ficam revogadas e alteradas as nomeações feitas nos incisos I, II, IV, V, X, XI e XIV do Artigo 2º. do Decreto 2135 de 23 de novembro de 2015, passando a vigorar da seguinte forma:**I – Representantes do Poder Executivo**

Titular: Raimundo Ferreira da Silva

Suplente: Cristiana Pereira Serra

II – Representantes do Poder Legislativo

Titular: Roselúcia Rodrigues de Souza

Suplente: Alzenir oliveira Gomes

III - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde Titular: Maria do Amparo Sampaio

Suplente: Janice Kerber

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Leucimar Galvão Sousa

Suplente: Juciane Rodrigues Figueiredo

V - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Maurina Marques da Silva

Suplente: Ziziam Zolforoso

VI - Representantes de Instituições Religiosas

Titular: Elizandro Santos Soares

Suplente: Olivia Koch

VII – Representantes da Polícia Militar

Titular: Emerson Aquino de Santana

Suplente: Maciel Alves da Conceição

VIII – Representantes da Polícia Judiciária Civil

Titular: Carlos Henrique Pinheiro Antunes

Suplente: Rodrigo José dos Santos

IX – Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Lafaiete Adriano Mendonça

Suplente: Carlos André Alves

X – Representantes das Associações de Moradores

Titular: Eunice Neres Barbosa

Suplente: Raul Fernandes

XI – Representantes do Rotary Clube

Titular: Maria de Fátima Mestre

Suplente: José Antonio Ricieri

XII – Representantes da Maçonaria

Titular: Jonas Floriano Titon

Suplente: Mário Bismark Pizarro Vaca

XIII – Representantes do Poder Judiciário

Titular: Jessica Schauani Lopes

Suplente: Paulo Roberto Santana Lucas

XIV – Representantes da OAB

Titular: Ana Rita da Silva Marafon

Suplente: Igor Neves de Carvalho

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se,

Publique-se,

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº 2277 DE 30 DE JUNHO DE 2016

“Dispõe sobre a revogação e nomeação de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, e dá outras providências”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em especial ao cumprimento das leis municipais nº 341, de 17 de Dezembro de 2001 e Lei Municipal 708 de Outubro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam revogadas as nomeações feitas nos incisos II e X do Artigo 2º. do Decreto 2116 de 06 de outubro de 2015.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes membros para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de acordo com Lei Municipal nº 341 de 17 de Dezembro de 2001 e Lei Municipal nº 708 de Outubro de 2009.

I – Representando o Gabinete do Prefeito

Titular: Cristiane da Silva Oliveira

Suplente: Eliane Panassol

II - Representando o Poder Legislativo

Titular: Roselúcia Rodrigues de Souza

Suplente: Alzenir Oliveira Gomes

III – Representando a Secretaria Municipal de Administração

Titular: Alessandra Tosta Batista

Suplente: Edna Zanette Giusti

IV - Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Geni Teixeira Ferreira

Suplente: Patricia Nogueira Brandão Redel

V - Representando a Secretaria Municipal de Educação

Titular: Marlene Messias Cardoso de Souza

Suplente: Vanessa Santos Coelho

VI - Representando a Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Jussara Xavier Souza

Suplente: Clarisse Maria Sala

VII - Representando o Centro Social Maria Missionária

Titular: Lurdes Marques da Silva

Suplente: Veldair de Fátima Zanchini

VIII – Representando a Fraternidade Feminina Acácia Matupaense

Titular: Fabricia Pinotti

Suplente: Matiele Adriane Granetto

IX - Representando a Associação da 3ª Idade “Tia Celina”

Titular: Lucia Pereira

Suplente: Aurélia Menegon

X - Representando o Lions Clube

Titular: Dalva Aparecida Cardoso

Suplente: Lucélia Dias Carvalho

XI - Representando a Igreja Católica

Titular: Rosinei Ribeiro da Silva Santos

Suplente: Sandra da Rocha Figueiredo

XII - Representando as Igrejas Evangélicas

Titular: Beatriz Rodrigues de Lima

Suplente: Vânia Teodoro Soares Correia

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de Junho de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº 2275 DE 30 DE JUNHO DE 2016.

“Dispõe sobre a Revogação e Nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais, e dá outras providências”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO: A aprovação da Lei Municipal nº 483 de 09 de Junho de 2004, que instituiu os Direitos das Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais;

CONSIDERANDO: As Leis Municipais nºs 508/2005 e 705/2009 em seu Artigo 5º e Artigo 1º que institui a Composição do Conselho

DECRETA

Art. 1º - Ficam revogadas as nomeações feitas nos incisos II, VIII, X, XI do Decreto nº. **2224 de 11 de Abril de 2016.**

Art. 2º - Ficam nomeados para composição do **Conselho Municipal de Direitos das Pessoas com Deficiência – CMDPD**, de acordo com a Lei Municipal nº 483 de 09 de junho de 2004.

I - Representante do Poder Executivo Titular: Maria Ângela dos Reis Suplente: Eder dos Santos

II - Representante do Poder Legislativo

Titular: Eliane Susan Konflanz Suplente: Alcione de Moraes Zattar

III - Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Leandro Moura de Lima Suplente: Emanuelle de Meira Scatola **IV - Representante da Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Marlene Messias Cardoso de Souza

Suplente: Adenil Peres Bandeira

V - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Jussimara Pereira Suplente: Zizian Zolforoso

VI – Representante da APAE

Titular: Antonia Fior Daguis Frediane Suplente: Janete Aparecida Teruel

VII – Representante das Igrejas Evangélicas

Titular: Adão Lopes da Luz Suplente: Edvandro Luiz Menegon

VIII – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Gessicléia do Nascimento Ferreira Siqueira Suplente: Agenor Antonio de Matos

IX – Representante da Pastoral da Criança

Titular: Janete dos Santos Suplente: Luciana Rodrigues Gomes

X - Representando o Rotary Clube

Titular: José Antônio Ricieri

Suplente: Maria de Fátima Mestre

XI - Representando o Lions Clube

Titular: Dalva Aparecida Cardoso

Suplente: Wilson Santos

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº 2276 DE 30 DE JUNHO DE 2016

“Dispõe sobre a revogação e nomeação de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 615 DE 26 DE Abril de 2008;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada a nomeação feita nos incisos II,III,V,VI,VII,VIII, IX e XI do Artigo 2º do decreto 1914 de 28 de agosto de 2014.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes membros para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de acordo com a Lei Municipal 615/2008:

I - Representando a Secretaria Municipal de Administração

Titular: Lélia Laura da Silva

Suplente: Eliane Panassol

II – Representando a Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Vanessa Dorigon

Suplente: Simone dos Santos Zanfonato

III - Representando a Secretaria Municipal de Educação Titular: Marinalva de Jesus Oliveira de Freitas

Suplente: Juciane Rodrigues Figueiredo

IV - Representando a Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Evelise Helena Santiago Lima

Suplente: Célia Aparecida Matos da Silva

V - Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Ana Lucia de Souza

Suplente: Graziela da Rocha Ribeiro Martins

VI - Representando o Poder Legislativo

Titular: Luciana Pinto Costa

Suplente: Alzenir Oliveira Gomes

VII – Representando o Centro Espírita Missão Fraterna CEMFRA

Titular: Dalton José Guerzoni

Suplente: Rosa Maria Monteiro Guerzoni

VIII – Representando o Rotary Clube

Titular: Maria de Fátima Mestre

Suplente: José Antônio Ricieri

IX – Representando o Lions Clube

Titular: Salvina R. Paulo

Suplente: Márcia Andréia Chagas

X – Representando a Pastoral da Criança

Titular: Andréia Seller Fernandes de Souza

Suplente: Maria Marta Luz Sobrinho

XI – Representando a OAB

Titular: Lucíola Moreschi Passaneli

Suplente: Paulo Rogério Lemos Melo de Menezes

XII – Representando a Loja Maçônica Acácia Matupaense

Titular: Sergio Luiz da Silva

Suplente: Emerson Luiz Hoffmann

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de Junho de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIAS**

PORTARIA Nº 306 DE 12 DE JULHO DE 2016

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93); considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor **MIGUEL FRANCISCO DE MELO**, Desenhista Técnico, Matrícula nº 2910, CPF nº 415.492.101-06, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 031/2016**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste e a empresa D. LUIS BARRETO EIRELLI MR, CNPJ nº 05.038.909/0001-52, que tem como objeto a execução de reforma interna do Paço Municipal, conforme Tomada de Preços nº 01/2016/PMMO.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 12 de julho de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

PORTARIA Nº 307 DE 12 DE JULHO DE 2016

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93); considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor **MIGUEL FRANCISCO DE MELO**, Desenhista Técnico, Matrícula nº 2910, CPF nº 415.492.101-06, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 042/2016**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste e a empresa CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA, CNPJ nº 03.722.632/0001-57, que tem como objeto a execução de pavimento, micro revestimento a frio e tratamento superficial duplo com emulsão (banho diluído e capa selante), conforme Tomada de Preços nº 11/2016/PMMO.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº

50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 12 de julho de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

PORTARIA Nº 308 DE 12 DE JULHO DE 2016

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93); considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor **JOSÉ RODRIGUES DA SILVA FILHO**, Pedreiro, Matrícula nº 1416, CPF nº 140.520.081-20, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 032/2016**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste e a empresa D. LUIS BARRETO EIRELLI ME, CNPJ nº 05.038.909/0001-52, que tem como objeto a execução de construção de Praça Pública no Bairro Parque Morumbi, conforme Tomada de Preços nº 09/2016/PMMO.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 12 de julho de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

PORTARIA Nº 309 DE 12 DE JULHO DE 2016

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93); considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor **ROSANA MARIA PANSANI MINTO DOS SANTOS**, Educador Social para Idosos, Matrícula nº 26567, CPF nº 024.667.021-50, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 033/2016**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste e a empresa NADIA F. M. ESSI CONSTRUÇÕES-ME, CNPJ nº 19.948.145/0001-47, que tem como objeto a execução de obras complementares no Centro de Referência e Apoio a Pessoa Idosa-CERAPI, conforme Carta Convite nº 006/2016/PMMO.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 12 de julho de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

PORTARIA Nº 310 DE 12 DE JULHO DE 2016

DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93); considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora **ELISANGELA VICENTINI FAZOLO DA SILVA**, Agente Administrativo, Matrícula nº 3835, CPF nº 531.759.131-72, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 038/2016**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste e a Sra **MARIANA RODRIGUES DO CARMO**, CPF nº 047.085.031-05, que tem como objeto a prestação de serviços como Orientadora Nutricional, conforme Chamamento Público nº 001/2016/PMMO.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 12 de julho de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

PORTARIA Nº 311 DE 12 DE JULHO DE 2016

DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93); considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora **LIDIANA NEVES DA SILVA**, Enfermeira-PSF, Matrícula nº 24, CPF nº 000.497.921-48, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 039/2016**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste e a empresa **N.S CONSTRU-TORA LTDA - ME**, CNPJ nº 14.039.081/0001-48, que tem como objeto a

CONCLUSÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS Jardim São Paulo, conforme Tomada de Preços nº 12/2016/PMMO.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 12 de julho de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

PORTARIA Nº 312 DE 12 DE JULHO DE 2016

DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93); considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora **MIRIAN DA SILVA FARIA**, Professora, Matrícula nº 5148, CPF nº 703.628.581-87, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 040/2016**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste e a empresa **MURIAÇO CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, CNPJ nº 22.995.900/0001-59, que tem como objeto a Construção do novo prédio do Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, conforme Tomada de Preços nº 10/2016/PMMO.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 12 de julho de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

PORTARIA Nº 314 DE 12 DE JULHO DE 2016

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93); considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor **NIVALDO SOUZA LEAL**, Vigia, Matrícula nº 2909, CPF nº 415.477.801-34, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 043/2016**, celebrado entre a Prefeitura Muni-

cial de Mirassol D' Oeste e a empresa MURIAÇO CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ nº 22.995.900/0001-59, que tem como objeto a colocação de alambrado em torno da quadra da Escola Inedi C.F. Queiroz, conforme Dispensa nº 17/2016/PMMO.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 12 de julho de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO

ADESÃO A ATA DE RP Nº 30/2016 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 17/2016

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP torna público para amplo conhecimento, a Adesão da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer à 100% da Ata de RP nº 30/2016 da Secretaria de Assistência Social do Município de Nobres-MT, cujo Objeto é **Prestação De Serviços De Sonorização De Eventos Para Atender A Secretaria Municipal De Assistência Social Da Prefeitura Municipal De Nobres - MT**. Cuja vencedora é a empresa **CANDIDO FILHO 32044143100**, CNPJ nº 15.368.180/0001-36 com valor global de **R\$ 75.570,00** (setenta e cinco mil, quinhentos e setenta reais)

Nobres-MT, 12 de Julho de 2016.

NADIR DA SILVA

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO/ADITIVO JUNHO

CONTRATO Nº 32/2016 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e **ADELIAN BARBOSA NONATO**, inscrito no CPF/MF nº 040.631.351-28. **Objeto:** Contratação de Medico Veterinário para Prestação de Serviços de Inspeção Municipal e Demais Serviços Pertinentes a Área no município de Nobres – MT, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. **Valor:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). **Data:** 01/06/2016. **Prazo:** 12(Doze) meses. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres e **ADELIAN BARBOSA NONATO** – Contratado.

CONTRATO Nº 33/2016 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e **JORCY FRANCISCO DE FRANÇA AGUIAR**, portador do CPF nº 063.647.721-53. **Objeto:** Prestação de Serviço de Estudo do Equilíbrio Financeiro do Contrato 22/1999, Concorrência Pública 01/1998. **Valor:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **Data:** 01/06/2016. **Prazo:** 30(trinta) dias. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres e **JORCY FRANCISCO DE FRANÇA AGUIAR** – Contratado.

CONTRATO Nº 34/2016 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **RENAN RONDON 04116279102**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.529.512/0001-57. **Objeto:** Contratação De Empresa Para Assentamento De Manilhas Na Estrada Do Corrego Fundo, No Município De Nobres – MT. **Valor:** R\$ 42.100,00 (quarenta e dois mil e cem reais). **Data:** 23/06/2016. **Prazo:** 30(trinta) dias. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres e **RENAN RONDON 04116279102** – Contratado.

CONTRATO Nº 35/2016 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e **Sra. GLACI PREHL RODRIGUES**, brasileira, inscrita no CPF nº 482.227.631-72, portador do CPF nº 063.647.721-53. **Objeto:** Prestação de Serviço de Orientadora dos Cursos de Arte em EVA, Reciclagem e Arte em Jornal para Atender ao Programa de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, Programa PAIF e do Programa CREAMS. **Valor:** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). **Data:** 27/06/2016. **Prazo:** 30(trinta) dias. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres e **Sra. GLACI PREHL RODRIGUES** – Contratado.

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2016 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME** devidamente inscrita no CNPJ nº 14.050.302/0001-89. **Objeto:** Acréscimo De Serviço Na Reforma Da Ponte Sobre O Córrego Quebó (Fundação em Bloco de Concreto – AC/BC/PC). **Valor:** R\$ 5.874,55 (cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais com cinquenta e cinco centavos). **Data:** 01/06/2016. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres e **ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME** – Contratado.

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2015 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **ROBERTO DORNELES COSTA 44485794091**, devidamente inscrita no CNPJ 17.661.823/0001-60. **Objeto:** Renovação do contrato de Locação De Caminhão Pipa Para Irrigar As Ruas E Avenidas Na Localidade De Bom Jardim No Município De Nobres – MT. **Valor:** R\$ 44.730,00 (quarenta e quatro mil setecentos e trinta reais). **Prazo:** 07(sete) meses. **Data:** 10/06/2016. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres e **ROBERTO DORNELES COSTA 44485794091** – Contratado.

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2014 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e **JAIR FERNANDES DA SILVA JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº 875.864.101-78. **Objeto:** Renovação do contrato de Locação De Imóvel para abrigar sede das Secretarias de Agricultura e Turismo. **Valor:** R\$ 6.160,74 (seis mil cento e sessenta reais e setenta e quatro centavos). **Prazo:** 06(seis) meses. **Data:** 06/06/2016. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres e **JAIR FERNANDES DA SILVA JUNIOR** – Contratado.

7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2014 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e **SR. JOÃO CLOVIS ANTONIACOMI**, inscrita no CPF/MF sob o nº 319.179.849-87. **Objeto:** Renovação do contrato de Locação De Imóvel destinado a abrigar temporariamente o Terminal Rodoviário. **Valor:** R\$ 15.475,60 (quinze mil quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos). **Prazo:** 07(sete) meses. **Data:** 24/06/2016. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres e **SR. JOÃO CLOVIS ANTONIACOMI** – Contratado.

10º ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2014 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **PRODUTIVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.686.273/0001-09. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original. **Prazo:** 45(quarenta e cinco) dias. **Data:** 16/06/2016. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres e **PRODUTIVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME** – Contratado.

LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TP 15/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, torna público aos interessados, que a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2016**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cuja a Reabertura ocorreu as 08:00 h do dia 11/07/2016, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO ASFALTICO COM APLICAÇÃO DE LAMA ASFALTICA EM DIVER-**

SAS RUAS NO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT, que sagrou-se VENCEDORA do certame a empresa **RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.924.839/0001-68, com valor global de R\$ 1.446.032,55 (um milhão quatrocentos e quarenta e seis mil e trinta e dois reais com cinquenta e cinco centavos).

Nobres, 12 de Julho de 2016.

LUCIENE MARIA NONATO

Presidente Da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016**

AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nortelândia-MT, nomeada pela Portaria nº 653/2016, torna público, que na Licitação Tomada de Preços nº 005/2016, referente **"REFORMA E AMPLIAÇÃO MINILATÍCIO NO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA"**, sagrou-se vencedora a empresa **Construtora Irmãos Gonçalves Ltda-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.747.315/0001-46, no valor total de R\$ 115.183,54 (cento e quinze oitocentos e oitenta e três mil reais e cinquenta e quatro centavos) .

Nortelândia-MT, 30 de junho de 2016.

Juliana Euzeia de Souza

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

EDITAL Nº 02, DE 30 DE JUNHO DE 2016. EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 02, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Art. 1º - O Prefeito do Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA as inscrições do Teste Seletivo destinado a provimento de vagas de **Agente Comunitário de Saúde, Odontólogo e Enfermeiro**, aberto através do Edital de Chamamento Publico Nº 02/2016, conforme abaixo discriminados:

CARGO	INSCRIÇÃO	NOME
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	303	ADENILZA GONCALVES DE SOUZA SILVA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	227	ADILSON NELSON DOS SANTOS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	261	ADOLFO DE OLIVEIRA FILHO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	217	ANDREIA DE CAMPOS RODRIGUES
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	15	ANDREWES MAYKON PEREIRA DA SILVA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	189	ATAIR RODRIGUES FARIA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	73	AUTO ANUNCIAÇÃO DA SILVA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	318	BENEDITO CATARINO DO ESPIRITO SANTO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	302	CARLINDO BASTOS DA SILVA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	162	CREIA GONÇALINA DE GUIMARÃES
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10	CRISTIANE DE ARRUDA OLIVEIRA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	92	DANIELI DE ARRUDA COSTA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	317	DAYANNI KARLLA COSTA ALMEIDA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	188	DEBORA CRISTINA DE SOUZA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	284	ELAINE CLARICE ALBINO PEREIRA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	295	ELIZABETH MARIA MIGUEL
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	304	EVONETE DIAS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	279	GERCIANE SAMPAIO DA SILVA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40	INES ENEAS CAETANO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	23	IOLANDA DAMAZIA MARQUES
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	8	JACIRA CORREA SARATE
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	315	JAQUELINE FRANÇA DE MORAIS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	314	JESSICA LOREANE DA SILVA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	218	JESSICA MARIA DE SANTANA BARROS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	180	JOAQUIM ALVES DA SILVA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	311	JOCELIA FERREIRA DA SILVA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	297	JONATHAN FERREIRA DA SILVA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	223	JOSE SOARES DA SILVA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	247	JOSENILZE RODRIGUES DO PRADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	310	JOSICELIA FERREIRA DA SILVA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	245	JOSICREIDE CRESTINE DE CAMPOS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	312	JOZIMAR CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	248	JULIENE CATARINA DO PRADO SILVA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	283	LEIDE LAURA DE CAMPOS ARRUDA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	293	LEILA FERREIRA DA SILVA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	219	MARCIO PAIXÃO ASSUNÇÃO DA COSTA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	178	MARIA ANDREZA PEREIRA DE MOURA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	313	MARIA JOSEFINA DOS SANTOS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	232	MARIONETE DO PRADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	294	MARTINHO FRANCISCO DE PINHO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	278	NILDETE JOVINA PULQUERIO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	265	OSWALDO PINHO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	115	ROSAIR DE OLIVEIRA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	266	ROSANGELA CRISTINA DA SILVA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	183	ROSILENE JOANA DE CAMPOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	172	ROSIMEIRE ANUNCIAÇÃO DA CONCEIÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	90	SANTINA CARME DA SILVA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	240	SUELLEN CÂNDIDO DE JESUS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	282	WILLIAN JONE SILVA PRADO

CARGO	INSCRIÇÃO	NOME
ENFERMEIRO	13	ABIAS DA SILVA ARAÚJO
ENFERMEIRO	58	ADALTO FERREIRA DIAS
ENFERMEIRO	202	ADEMIR GOMES DE MOURA FILHO
ENFERMEIRO	76	ADIELY NATALIA FRANCISCA DE MELO
ENFERMEIRO	257	ADILZE NASCIMENTO DA SILVA
ENFERMEIRO	321	ADRIANA AP. CLEMENTINA SOUZA
ENFERMEIRO	309	ADRIANA DA SILVA RAMOS
ENFERMEIRO	277	AILCE MARIA DE OLIVEIRA
ENFERMEIRO	290	ALCIONE DA SILVA SACAL
ENFERMEIRO	112	ALESSANDRA DA SILVA PRADO VENTURA
ENFERMEIRO	184	ALINNE KATIUSCIA ANJOS SOUZA
ENFERMEIRO	292	ALZIRA FRANCISCA DE ARAUJO SILVA
ENFERMEIRO	287	ANA CECILIA DA COSTA ALMEIDA
ENFERMEIRO	176	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA MARCONDES
ENFERMEIRO	234	ANA PAULA OLIVEIRA CAIRES DIAS
ENFERMEIRO	165	ANANCY GINA DE ASSUNÇÃO
ENFERMEIRO	179	ANDRÉA FONSECA DE ANUNCIAÇÃO LIMA
ENFERMEIRO	152	ANGELA MELETTI
ENFERMEIRO	305	ANGELINA DA CRUZ ARAUJO
ENFERMEIRO	105	ANIELLY CRISTINA GUIMARÃES CURADO
ENFERMEIRO	208	ANNA PAULA DE MATOS MAGALHAES
ENFERMEIRO	276	ÁUREA CRISTINA DE ALMEIDA KIESQUI E SILVA
ENFERMEIRO	133	BENEDITO ANTONIO DE CAMPOS
ENFERMEIRO	255	BENEDITO DE MORAES JUNIOR
ENFERMEIRO	281	CAMILA FERNANDA CHIQUITO
ENFERMEIRO	175	CAROLINE WANDEUR SHIMBA
ENFERMEIRO	230	CATARINA FERREIRA DE SOUZA
ENFERMEIRO	47	CELIA DE CAMPOS GONÇALVES VIANA
ENFERMEIRO	161	CLAUDIA SIRLENE ALMEIDA PESSOA
ENFERMEIRO	42	CLEIDE CONCEIÇÃO DA SILVA
ENFERMEIRO	55	CLEIDE MARIA DA SILVA CEBALHO
ENFERMEIRO	177	CLISRANY FORTE DALTRO DO NASCIMENTO
ENFERMEIRO	51	CRISTIANE ALVES DA SILVA
ENFERMEIRO	107	CRISTIANE MARIA DE BARROS ASSUNÇÃO
ENFERMEIRO	109	CRISTINA GOMES DA SILVA
ENFERMEIRO	151	DANIEL CESAR DE FIGUEIREDO
ENFERMEIRO	300	DANIELE RAMOS FILSINGER DA SILVA
ENFERMEIRO	122	DANIELLE NASCIMENTO DA SILVA VASCONCELOS
ENFERMEIRO	88	DENIS DA CUNHA ORMOND ROSA
ENFERMEIRO	301	DIANA CARLA FERRARI
ENFERMEIRO	82	DORALICE CORREIA DE ALMEIDA
ENFERMEIRO	249	DULCE FERRAZ DE OLIVEIRAMAGALHÃES
ENFERMEIRO	144	EDENILZE MACIEL
ENFERMEIRO	173	ELAINE CABRAL DE OLIVEIRA
ENFERMEIRO	169	ELIADA CARMINA DOS REIS GONÇALVES
ENFERMEIRO	108	ELIANE ASSIS OLIVEIRA DOS SANTOS
ENFERMEIRO	9	ELIANE REGINA MENDONÇA DA SILVA
ENFERMEIRO	236	EMERSON GONÇALVES DE SOUZA
ENFERMEIRO	96	ERICA GONÇALINA DA SILVA
ENFERMEIRO	33	ÉRIKA RAQUEL ALVES VILA
ENFERMEIRO	160	EVA PERPETUA DOS REIS
ENFERMEIRO	186	EVANDRO CEZAR DA COSTA
ENFERMEIRO	62	EVERSON COUTO LEITE
ENFERMEIRO	63	EVILANE SILVIA ANELLI
ENFERMEIRO	170	FABIANE APARECIDA DE SALES CARNEIRO
ENFERMEIRO	59	FABIOLA MAGALHAES DE MACEDO
ENFERMEIRO	206	FERNANDA DELFINO MIRANDA FUMOTO
ENFERMEIRO	171	FERNANDA DONIZETTI BASTOS
ENFERMEIRO	215	FLAVIA GOMES DA SILVA
ENFERMEIRO	163	FLAVIA MARIA DA SILVA PEREIRA
ENFERMEIRO	237	FLAVIA TAKAHARA BARCELOS
ENFERMEIRO	135	FLAVIA WERNECK DA SILVA CASSIM
ENFERMEIRO	22	FLVIA BARBOSA DE JESUSÁ
ENFERMEIRO	41	FRANCES OLIVIA DE ARRUDA LOIOLA
ENFERMEIRO	199	FRANCISLEY ANTONIA DA COSTA
ENFERMEIRO	209	GENEEVEN SANTOS BORRALHO
ENFERMEIRO	250	GILBENE APARECIDA MENDES
ENFERMEIRO	166	GISELE APARECIDA CZARNOBAY
ENFERMEIRO	100	GISLAINE APARECIDA DE LIMA
ENFERMEIRO	78	GIULIANY LAURA DA SILVA SANTANA
ENFERMEIRO	103	GLAUCIELE BEATRIZ VIANA DE MRAIS

ENFERMEIRO	61	GRASIELLY DE FARIA CRUZ
ENFERMEIRO	226	HELENA CLARA FERREIRA DE ARRUDA
ENFERMEIRO	263	HERMESON SOARES DE LIMA
ENFERMEIRO	106	HERNANDES RODRIGUES BENEVIDES
ENFERMEIRO	182	ILMA CORDEIRO MEDRADO DOS SANTOS
ENFERMEIRO	116	ITHALO PAOLO RONDON DE SIQUEIRA
ENFERMEIRO	97	JANETE SOUZA QUEIROZ
ENFERMEIRO	66	JARDENIA GONÇALVES DE LIMA
ENFERMEIRO	181	JEANINE SOARES SANTANA
ENFERMEIRO	243	JEANITHY PEREIRA DA SILVA FERREIRA
ENFERMEIRO	222	JENNIFER NUNES RONDON
ENFERMEIRO	210	JÉSSICA APARECIDA DA SILVA FIGUEIREDO
ENFERMEIRO	7	JÉSSICA BRAZ DA SILVA
ENFERMEIRO	30	JESSICA MAYDAN MORAES DA SILVA
ENFERMEIRO	291	JESSICA SIQUEIRA MIRANDA
ENFERMEIRO	49	JOSIANE APARECIDA RONDON
ENFERMEIRO	224	JULIANDRE ARRUDA DO AMARAL
ENFERMEIRO	102	JULIERMES RIBEIRO NOVAES
ENFERMEIRO	36	JULIO CAMPOS MACIEL
ENFERMEIRO	121	JULIO CÉSAR ALMEIDA DA SILVA
ENFERMEIRO	253	KAIO ALEX DA CUNHA CARVALHO
ENFERMEIRO	57	KARINA RISERIO MARTINS
ENFERMEIRO	111	KARINE GONÇALVES CURVO
ENFERMEIRO	128	KARINE ISABEL BARROS DE OLIVEIRA
ENFERMEIRO	34	KARINNA TEIXEIRA ROCHA
ENFERMEIRO	164	KARLLA MARIANNE SOARES
ENFERMEIRO	46	KEROLAINE SILVA DOS SANTOS
ENFERMEIRO	190	LAIZA ELIVANIA DE PAULA BARBOSA
ENFERMEIRO	18	LARYSSA RAFAELA CURVO
ENFERMEIRO	89	LAURA AUXILIADORA LISBOA SIQUEIRA
ENFERMEIRO	25	LEONICE DE SOUZA SOLANO
ENFERMEIRO	83	LETICIA MARIA ALMEIDA TEIXEIRA
ENFERMEIRO	118	LIDIANE VELOSO NUNES
ENFERMEIRO	262	LUCILENI FERREIRA BARBOSA
ENFERMEIRO	28	LÚCIO BENEDITO MAGALHÃES
ENFERMEIRO	231	LUDIMILA CRISTINA DE ARRUDA
ENFERMEIRO	280	LUISA HELENA KURTZ
ENFERMEIRO	289	LUZIA APARECIDA OLIVEIRA RODRIGUES SILVA
ENFERMEIRO	307	MAILDES MARQUES DE ARRUDA
ENFERMEIRO	84	MARCELA BATISTA DE LIMA
ENFERMEIRO	140	MARCELO RODRIGUES FERREIRA
ENFERMEIRO	145	MARCIELI PAULINO MARTINS DE MELLO
ENFERMEIRO	258	MARIA BENEDITA DE SOUZA
ENFERMEIRO	11	MARIA RAFAELA DE SOUZA PUGA
ENFERMEIRO	87	MARILEI DE CAMPOS GONCALVES SOUZA
ENFERMEIRO	274	MARIO SILVIO DE ALMEIDA
ENFERMEIRO	20	MICHELLE GOMES DOS SANTOS DAVIAL
ENFERMEIRO	241	MICHELLY DE JESUS SOUZA
ENFERMEIRO	275	MIGUEL CARLOS ALVES DOS SANTOS
ENFERMEIRO	198	OLIVA VENANCIA DOS SANTOS
ENFERMEIRO	104	PALOMA AUXILIADORA DA SILVA CAMPOS
ENFERMEIRO	141	PATRICIA DA SILVA SOUZA
ENFERMEIRO	113	PEDRO VENANCIO CORTES DA SILVA
ENFERMEIRO	200	QUÉZIA REGINA DE MIRANDA SILVA
ENFERMEIRO	269	RAFAEL TEIXEIRA FERNANDES
ENFERMEIRO	38	RAFAELA CRISTINA DE MIRANDA
ENFERMEIRO	158	RAFAELA CRISTINNE DE ASSIS
ENFERMEIRO	201	RAFAELA FRANCO DA SILVA
ENFERMEIRO	320	RAIRA PEAGUDA
ENFERMEIRO	77	RAQUEL DE SOUZA OLIVEIRA PINTO
ENFERMEIRO	239	RAQUEL PEREIRA DOS SANTOS
ENFERMEIRO	44	RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ
ENFERMEIRO	110	RAYANNE STEFHANIE ALVES
ENFERMEIRO	167	REGIANE PATRÍCIA LOPES PIRES
ENFERMEIRO	4	ROBSON DE ALMEIDA MAIA
ENFERMEIRO	114	ROMÁRIO LUIZ DA SILVA
ENFERMEIRO	259	RUBIA LARISSA DE SOUZA
ENFERMEIRO	235	SAMUEL FIGUEIREDO BOGUE
ENFERMEIRO	50	SANDRA DA SILVA MORAES
ENFERMEIRO	17	SARAH TAYARA DIAS CRUZ
ENFERMEIRO	124	SIDELINA ALVES PEREIRA
ENFERMEIRO	147	SOLANGE SIQUEIRA DA SILVA
ENFERMEIRO	251	SONIA REGINA GUIA DE MAGALHAES
ENFERMEIRO	21	SUELLEN DA SILVA OLIVEIRA
ENFERMEIRO	228	SUELYMOURARAMOS
ENFERMEIRO	52	SULENY DURAN
ENFERMEIRO	256	SUSI NAYARA GONÇALVES DA COSTA

ENFERMEIRO	29	TALITA LAURA DE ALMEIDA
ENFERMEIRO	319	TEFFERSON LUCAS DE SOUZA TEIXEIRA
ENFERMEIRO	271	THUANY MEIRA GIRALDO
ENFERMEIRO	242	VALDETE ADELINA LEITE
ENFERMEIRO	196	VERÔNICA LOURENCETO SILVA
ENFERMEIRO	142	WILKLER BORGES BATISTA

CARGO	INSCRIÇÃO	NOME
ODONTÓLOGO	101	ADAN LUCAS DA ROCHA SOARES
ODONTÓLOGO	3	AILSON NASCIMENTO DA SILVA
ODONTÓLOGO	154	ALEOMAR FABRIS
ODONTÓLOGO	16	ALINE SILVA PENHA
ODONTÓLOGO	211	ALINOR DE ANDRADE E SILVA
ODONTÓLOGO	285	ALISSON ADRIANO DE BARROS GOMES
ODONTÓLOGO	98	ANA CAROLINA DA LUZ SANTOS
ODONTÓLOGO	69	ANA PAULA DE AGUIAR
ODONTÓLOGO	221	ANA PAULA FERREIRA
ODONTÓLOGO	195	CAROLINE GOIS NICARETTA
ODONTÓLOGO	197	CINTA TIEMI YAMATE COSSI
ODONTÓLOGO	6	ENEIDA AMADO
ODONTÓLOGO	238	FABIANA MORAES DE ANICEZIO
ODONTÓLOGO	220	FERNANDA COSTA MARQUES SALDANHA
ODONTÓLOGO	316	INDALÉCIO DA COSTA MARQUES NETO
ODONTÓLOGO	288	ITALO ROBERTO BERNARDINO DA COSTA
ODONTÓLOGO	26	JONAS DE FRANÇA
ODONTÓLOGO	134	JULIENY CRISTINA FREITAS
ODONTÓLOGO	43	KELLY CRISTINA DALLA VECCHIA
ODONTÓLOGO	54	LARISSA FREITAS MACHADO
ODONTÓLOGO	56	LEANDRO NEGRINE DE AZEVEDO
ODONTÓLOGO	185	LEILIANE MARTINS SILVA
ODONTÓLOGO	306	LEVI CASAROTTO
ODONTÓLOGO	74	LORENA ALVES SOUZA
ODONTÓLOGO	207	MARCO TETSUO MIYASHITA FUMOTO
ODONTÓLOGO	308	PRIASTLEY DUMONT BATISTA PORTO
ODONTÓLOGO	91	QUEZIA QUEREM MACHADO DE OLIVEIRA
ODONTÓLOGO	123	TATIHANY LURDES GRANJA CARVALHO DE MELO
ODONTÓLOGO	254	VIVIANE SONEMAR FERREIRA SEVERO

Nossa Senhora de Livramento, 11 de julho de 2016

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016

O Município de Nossa Senhora do Livramento–MT, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Pregoeira, designada, TORNA PÚBLICO aos interessados que será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2016**, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de Produtos do Gênero Alimentícios, copa e cozinha e produtos descartáveis com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal, de acordo com as características, quantidades e especificações do **TR n. 067/2016 e planilha** - Anexo I parte integrante do Edital, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cuja abertura ocorrerá às **09:00 horas, do dia 27/07/2016** na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT., sito à Avenida Coronel Botelho, nº.458, Nossa Senhora do Livramento/MT, Conforme Lei 10520/2002 e Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores. O Edital e seus anexos está à disposição na sede da Prefeitura e no site da Prefeitura Municipal <http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br> . Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone (65) 3351-1200.

Leonildes F. da S. Benevides

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016

O Município de Nossa Senhora do Livramento–MT, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Pregoeira, designada, TORNA PÚBLICO aos interessados que será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de Produtos de matérias de Construção com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura (Coordenadoria do DAE) da Prefeitura Municipal, de acordo com as características, quantidades e especificações do TR Nº. 102/2016 e planilha** - Anexo I parte integrante do Edital, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cuja abertura ocorrerá às **09:00 horas, do dia 26/07/2016**, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT., sito à Avenida Coronel Botelho, nº.458, Nossa Senhora do Livramento/MT, Conforme Lei 10520/2002 e Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores. O Edital e seus anexos está à disposição na sede da Prefeitura e no site da Prefeitura Municipal <http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br>. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone (65) 3351-1200.

Leonildes F. da S. Benevides

Pregoeira

DECRETO Nº 93 /2016

DECRETO Nº 93 /2016

“CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/ 2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT”.

CARLOS ROBERTO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a homologação do resultado final do Concurso Público;
- considerando o disposto no Edital do Concurso Público nº 001/2016;
- considerando as atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT;

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público para os Cargos abaixo relacionados para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, na Avenida Coronel Botelho nº 458, Centro de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, fone: (65) 3351-1200 ou 3351-1500, no período de 12/07/2016 à 10/08/2016, no horário de 08:00hs às 13:00hs, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de Procuração Pública.

Nome	Data de Nascimento	Média Final	Classificação
Cargo: Controlador Interno HUGO ASSUNÇÃO CAPISTRANO	17/04/1990	64,0	1

Nome	Data de Nascimento	Média Final	Classificação
Cargo: Engenheiro Civil NICKLAWBER SANTOS ALMEIDA	05/03/1993	75,0	1

Nome	Data de Nascimento	Média Final	Classificação
Cargo: Farmacêutico – Bioquímico LUIZ HENRIQUE QUEIROZ RODRIGUES	18/09/1990	62,5	1

Nome	Data de Nascimento	Média Final	Classificação
Cargo: Fiscal de Obras e Posturas ANDRÉ RICARDO ZATTAR DE FARIAS MONTEIRO	14/03/1981	62,5	1

Nome	Data de Nascimento	Média Final	Classificação
Cargo: Médico Clínico Geral HELIO BOEIRA JA BOEIRA JACOB JUNIOR	23/12/1981	67,5	1

Nome	Data de Nascimento	Média Final	Classificação
Cargo: Médico Clínico Geral THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA	25.03.1990	65,0	2

Nome	Data de Nascimento	Média Final	Classificação
Cargo: Médico Clínico Geral AMANDA CAROLINA RIZENTAL PINTO	19/11/1961	62,5	3

Art.2º. Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, nos termos do Item 2.3 e seguintes do edital de chamamento do Concurso Público.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
3. Certidão de Casamento ou Nascimento;
4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
7. Cartão do PIS/PASEP;
8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
9. Título de Eleitor;
10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
13. 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;
14. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
15. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
16. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;
17. Declaração contendo endereço residencial;
18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19. Declaração de Bens;
20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Art. 3º Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação, ainda que incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art.4º Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e terá prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo respectivo, podendo o prazo para a posse ser prorrogado por 30 (trinta) dias, mediante requerimento do interessado.

Art.5º Se o candidato não tomar posse no cargo, o Decreto de Nomeação será revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE- SE. CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Livramento/MT, em 11 de julho de 2016.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO GABARITO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 - D**

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 - D

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito das provas escritas objetivas aplicadas no dia 10 de julho de 2016, referente ao Concurso Público, aberto através do Edital de Concurso Público N° 001/2016, conforme abaixo discriminado:

QUESTÕES	AGENTE DE CONSERVAÇÃO (ENCARREGADO DO SERVIÇO DE ÁGUA)	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO (FISCAL DE OBRAS)	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO (FISCAL TRÂNSITO)	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO (FISCAL TRIBUTÁRIO)
	A	A	A	A
	D	D	D	D
	C	C	C	C
	A	A	A	A
	B	B	B	B
	C	C	C	C
	D	D	D	D
	B	B	B	B
	B	B	B	B
	A	A	A	A
	D	C	C	C
	B	A	A	A
	A	B	B	B
	C	D	D	D
	D	B	B	B
	B	B	B	B
	A	C	C	C
	C	D	D	D
	A	C	C	C
	D	D	D	D

QUESTÕES	AGENTE DE MANUTENÇÃO (PEDREIRO)	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (TRABALHADOR BRAÇAL)	AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA I, II E III)	AGENTE OPERACIONAL (OPERADOR DE MÁQUINAS I, II E III)	ASSISTENTE SOCIAL
	A	C	A	A	A
	D	A	C	C	D
	C	D	D	D	C
	A	B	B	B	B
	B	B	A	A	D
	C	D	B	B	A
	D	A	C	C	C
	B	C	D	D	A
	B	D	C	C	B
	A	A	D	D	D
	D	A	B	B	C
	B	C	C	C	D
	A	D	B	B	B
	C	B	C	C	B
	D	C	C	C	B
	B	C	D	D	C
	A	D	D	D	A
	C	D	A	A	D
	A	B	B	B	A
	D	A	D	D	D
					C
					A
					B
					C
					A

QUESTÕES	BIOQUÍMICO	CONTADOR	ENFERMEIRO	FISIOTERAPEUTA	FONOAUDIÓLOGA
	A	A	A	A	A
	D	D	D	D	D
	C	C	C	C	C
	B	B	B	B	B
	D	D	D	D	D
	A	A	A	A	A
	C	C	C	C	C
	A	A	A	A	A
	B	B	B	B	B
	D	D	D	D	D
	C	C	C	C	C
	D	D	D	D	D
	B	B	B	B	B
	B	D	B	B	B
	B	A	D	B	B
	D	C	D	B	B
	C	D	C	B	C
	C	D	A	A	D
	A	A	B	D	A
	A	B	C	C	D
	D	B	C	D	A
	B	C	D	D	D

	B	B	C	C	B
	D	D	B	A	D
	A	A	A	C	C

QUESTÕES	NUTRICIONISTA	ODONTÓLOGO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	PSICÓLOGO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR)	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1.	A	A	A	A	A	A
2.	D	D	D	D	D	D
3.	C	C	C	C	C	C
4.	B	B	B	B	A	A
5.	D	D	D	D	B	B
6.	A	A	A	A	C	C
7.	C	C	C	C	D	D
8.	A	A	A	A	B	A
9.	B	B	B	B	B	B
10.	D	D	D	D	A	D
11.	C	C	C	C	D	C
12.	D	D	D	D	B	D
13.	B	B	B	B	A	B
14.	B	B	C	B	C	B
15.	B	B	A	B	D	A
16.	A	A	B	C	B	B
17.	A	B	C	B	A	D
18.	D	A	A	A	C	C
19.	C	B	B	C	A	B
20.	B	A	D	D	D	A
21.	C	D	D	D		B
22.	C	D	C	C		A
23.	D	C	D	A		D
24.	D	C	D	D		C
25.	C	C	C	B		C

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Bandeirantes - MT, 11 de julho de 2016.

Solange Sousa Kreidlora**Prefeita Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATOS 2016****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2016****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT**CONTRATADO:** ANDREA PESSOA DOS SANTOS**OBJETO:** Fica alterada a cláusula Terceira (DO PRAZO) do presente do Contrato nº 004/2016.**DATA DE VIGENCIA:** 11/07/2016 à 31/12/2016**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2016****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT**CONTRATADO:** BERENICE COIMBRA DOS SANTOS**OBJETO:** Fica alterada a cláusula Terceira (DO PRAZO) do presente do Contrato nº 005/2016.**DATA DE VIGENCIA:** 11/07/2016 à 31/12/2016**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2016****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT**CONTRATADO:** VICTOR HEIKI GONÇALVES CLEMENTE**OBJETO:** Fica alterada a cláusula Terceira (DO PRAZO) do presente do Contrato nº 022/2016.**DATA DE VIGENCIA:** 11/07/2016 à 31/12/2016**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2016****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT**CONTRATADO:** EDGAR JOSÉ CARDOSO**OBJETO:** Fica alterada a cláusula Terceira (DO PRAZO) do presente do Contrato nº 006/2016.**DATA DE VIGENCIA:** 11/07/2016 à 31/12/2016**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2016****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT**CONTRATADO:** SILVIO FERREIRA DE ALMEIDA**OBJETO:** Fica alterada a cláusula Terceira (DO PRAZO) do presente do Contrato nº 007/2016.**DATA DE VIGENCIA:** 11/07/2016 à 31/12/2016**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2016****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT**CONTRATADO:** VALDECY BITENCOURT MIRANDA**OBJETO:** Fica alterada a cláusula Terceira (DO PRAZO) do presente do Contrato nº 015/2016.**DATA DE VIGENCIA:** 11/07/2016 à 31/12/2016**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2016****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT**CONTRATADO:** ANGELICA CAROLINA FERREIRA DA COSTA SILVA**OBJETO:** Fica alterada a cláusula Terceira (DO PRAZO) do presente do Contrato nº 009/2016.

DATA DE VIGENCIA: 11/07/2016 à 31/12/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT

CONTRATADO: DANIELA TEIXEIRA XAVIER

OBJETO: Fica alterada a cláusula Terceira (DO PRAZO) do presente do Contrato n° 003/2016.

DATA DE VIGENCIA: 11/07/2016 à 31/12/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT

CONTRATADO: LUZANIRA SILVEIRA DA SILVA

OBJETO: Fica alterada a cláusula Terceira (DO PRAZO) do presente do Contrato n° 008/2016.

DATA DE VIGENCIA: 11/07/2016 à 31/12/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT

CONTRATADO: VANESSA ALVES DE FREITAS

OBJETO: Fica alterada a cláusula Terceira (DO PRAZO) do presente do Contrato n° 002/2016.

DATA DE VIGENCIA: 11/07/2016 à 31/12/2016

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 151, DE 1º DE JULHO DE 2016**

PORTARIA N° 151, DE 1º DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre as condutas vedadas aos agentes públicos, servidores ou não, no âmbito do Município de Nova Brasilândia-MT, em razão das Eleições Municipais de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 61, inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a edição da Resolução 23.450/2015, que fixa o calendário eleitoral das eleições gerais para os cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores Municipais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, rege-se, dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (artigo 37, "caput", da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as condutas dos Agentes Públicos, servidores ou não, da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, durante o período alcançado pela legislação eleitoral;

CONSIDERANDO que, para a fiel observância dos princípios e normas legais vigentes, é salutar a orientação dos Agentes Públicos, quanto às condutas vedadas, práticas vedadas, tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos no pleito eleitoral vindouro.

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Portaria versa sobre as condutas vedadas aos Agentes Públicos, servidores ou não, da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nas eleições municipais a serem realizadas no dia 02 de Outubro de 2016, conforme a legislação eleitoral vigente.

Parágrafo Único - Reputa-se agente público, para os efeitos deste artigo, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de in-

vestidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da Administração Pública direta, indireta, ou fundacional. (Art. 73, §1º da Lei Federal nº 9.504/97).

Art. 2º - Ficam os Agentes Políticos obrigados a zelar pelo fiel cumprimento desta Portaria e das demais normas legais aplicáveis no âmbito de suas respectivas áreas, cabendo-lhes adotar as medidas necessárias para a cessação das condutas inadequadas, bem como comunicar imediatamente a Procuradoria Jurídica e a Unidade de Controladoria do Município, sobre a prática de qualquer conduta vedada por parte dos Agentes Públicos, para adoção das providências cabíveis.

§ 1º - No caso de dúvidas de como proceder, diante de um caso concreto, poderá(ão) ser realizada(s) consulta(s) à Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 3º - É expressamente vedado aos Agentes Públicos do Poder Executivo Municipal realizarem as seguintes condutas:

I - A prática, no horário de expediente, de qualquer ato de natureza político eleitoral, inclusive por meio de utilização da rede mundial de computadores, dos telefones ou de outros bens públicos;

II - Utilizar correio eletrônico institucional para fazer propaganda ou menção a algum candidato ou para divulgar reuniões políticas, comícios e eventos em geral relacionados à campanha eleitoral;

III - As manifestações, de qualquer forma, em horário de expediente, de preferência por algum candidato as eleições municipais, sendo expressamente proibida a colocação de cartazes, adesivos ou qualquer tipo de peça publicitária nas dependências internas do local de trabalho, em veículos oficiais ou custeados com recursos públicos, bem como a utilização de camisetas, bonés, broches, dísticos, faixas e qualquer outro meio que contenha alusão a símbolos de campanha eleitoral;

IV - Fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público;

IV - Efetuar o transporte de pessoas, eleitores ou não, em veículos públicos municipais, para atender conveniências ou interesses de candidatos, partidos políticos ou coligações, ressalvado o transporte requisitado pela Justiça Eleitoral;

V - Valer-se de sua autoridade funcional para coagir alguém a votar ou deixar de votar em determinados candidatos ou partidos políticos;

VI - Ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis, pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, ressalvada a realização de Convenção partidária; (Art.73, I, da Lei Federal nº 9.504/97);

VII - Usar ou permitir o uso de informações constantes de cadastros de programas sociais, em benefício de candidatos, partidos políticos ou coligações;

VIII - Ceder servidor público ou empregado da Administração Pública direta ou indireta municipal do Poder Executivo, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado;

IX - Usar materiais ou serviços, custeados pela Administração Pública, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram;

X - Transitar nas dependências dos prédios públicos, inclusive em seus estacionamentos, portando material de publicidade eleitoral de quaisquer candidatos, inclusive por meio da utilização de veículos particulares adesivados ou congêneres.

Art. 4º - Fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, a partir da publicação desta Portaria até a data que se realizarem as eleições municipais, excetuando-se:

I - Os casos de calamidade pública e de estado de emergência;

II - Os programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior.

Art. 5º - É vedado nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, a partir de 02 de julho de 2016 e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados:

I - A nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;

II - A nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até o início daquele prazo;

III - Nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do chefe do Poder Executivo;

Parágrafo Único - A prática dos atos vedados no período indicado no "caput" deste Artigo responsabilizará diretamente o Agente Público do qual tenha emanado a ordem.

Art. 6º - Fica expressamente determinado aos Agentes Públicos, servidores ou não, a estrita obediência das normas legais no período eleitoral, especialmente as regras constantes dos artigos 73 a 78 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1.997.

Art. 7º - Compete às chefias imediatas e demais superiores hierárquicos integrantes do serviço público municipal zelar pelo fiel cumprimento das determinações constantes da presente portaria, bem como pelo estrito cumprimento das disposições legais atinentes ao período eleitoral.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Paço Municipal, em Nova Brasilândia-MT, 1º de julho de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

GABINETE LEI N°. 1060, DE 12 DE JULHO DE 2016

Autor do Projeto de Lei: Vereador Odair Formigoni

Projeto de Lei nº 003/2016

SÚMULA: "INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS A FESTA DO MILHO DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Exmº. Senhor Prefeito Municipal VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS, Sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída, no Calendário de Eventos do Município de Nova Canaã do Norte, a Festa do Milho.

Parágrafo Único: A festa do Milho é uma realização da Igreja Batista do Avivamento.

Artigo 2º - A Festa do Milho será realizada anualmente, na segunda quinzena do mês de Abril.

Artigo 3º - O Poder Executivo Municipal deverá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, em 12 de Julho de 2016.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

Izaru Belarmino Leite

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

CONSÓRCIO DE SAÚDE EXTRATO / TERMO DE RESCISÃO

EXTRATO / TERMO DE RESCISÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 005/16/CISRN

DISTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense (CNPJ/MF n.º 02.056.667/0001-31). DISTRATADO: Clínica de Psiquiatria Ribeiro Costa Ltda – ME (CNPJ/MF n.º 23.372.712/0001-37) OBJETO: Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços n. VINCULAÇÃO: Protocolo n.º 006/2016. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 79, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e Cláusula Décima do contrato de origem.

Colíder/MT, 20 de junho de 2016.

Nathaly Emmanuely Silva Nahum Pereira

Portaria n.º 15/2015

Matrícula n.º 271

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PREGÃO PRESENCIAL 31/2016

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 31/2016

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 31/2016.

ABERTURA: 26 de julho de 2016 às 08:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 08:00 às 08:30 horas;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES E AMPLIAÇÕES DA REDE ELÉTRICA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 12 de julho de 2016.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 026/2016

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 026/2016 PROCESSO 043/2016

OBJETO: Registro de Preços para contratação de microempresas para fornecimento de peças mecânicas genuínas e originais, com fornecimento de mão de obra para veículos leves e utilitários, sendo: uma Ambulância S-10, uma Ducato, uma Doblo e um gol, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO:

L. B. DE MEDEIROS AUTO ELETRICA EIRELI – ME

VALOR TOTAL: DESCONTO DE 5% COM BASE NO SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, OU MÉDIA DE VALORES DE MERCADO DO SERVIÇOS E/OU PEÇAS SOLICITADOS.

Nova Lacerda- MT 12 de Julho de 2016.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2016**PROC. LICITATÓRIO: 043/2016 PREGÃO PRESENCIAL: 026/2016**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de microempresas para fornecimento de peças mecânicas genuínas e originais, com fornecimento de mão de obra para veículos leves e utilitários, sendo: uma Ambulância S-10, uma Ducato, uma Doblo e um gol, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADOS:**L. B. DE MEDEIROS AUTO ELETRICA EIRELI – ME**

VALOR TOTAL: VALOR TOTAL: DESCONTO DE 5% COM BASE NO SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, OU MÉ-

DIA DE VALORES DE MERCADO DO SERVIÇOS E/OU PEÇAS SOLICITADOS.

Nova Lacerda- MT 12 Julho 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 012/2016

1º ADITIVO DO CONTRATO 012/2016 – ASS- 11/07/2016 – Vcto 30/09/2016- ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO Contratado (a): **TOTTAL CONSTRUTORA LTDA - ME** – CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, ATRAVES DO CONVENIO 109/2015 DA SEDID.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 12 DE JULHO DE 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**LICITAÇÃO**

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2016. PREGÃO PRESENCIAL 005/2016.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ-MT**, inscrito no **CNPJ 37.464.831/0001-24** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, RESOLVE registrar os preços da **EMPRESA JACOB PISAIA JUNIOR - LTDA**, inscrito no **CNPJ 05.528.204/0001-13**, neste ato representado pelo Sr. **JACOB PISAIA JUNIOR** nas quantidades estimadas na **Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 001/2010 e Decreto Municipal nº. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TEMPEROS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, ALIMENTOS PERECÍVEIS, ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS, PAES ENTRE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT** conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os novos preços, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste termo de reequilíbrio econômico, encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

EMPRESA JACOB PISAIA JUNIOR - LTDA, inscrito no **CNPJ 05.528.204/0001-13**.

Item	Und.	Quant.	DESCRIÇÃO	MARCAS	VALOR anterior	Valor atual	Percentual %	Vlr. Total R\$
2	KG	1100	ABOBORA CABOTIÁ	JACOB	R\$ 3,49	R\$ 3,99	14,35 %	4.389,00
3	KG	1380	ABOBORA MENINA	JACOB	R\$ 3,15	R\$ 6,20	96,85%	8.556,00
5	PCTE	2460	ACHOCOLATADO EM PÓ 400KG	CHOPIMPA	R\$ 3,35	R\$ 3,55	6%	8.733,00
6	PCTE	5810	AÇÚCAR 2KG	DOCE DIA	R\$ 4,90	R\$ 5,19	6%	30.153,90
7	KG	150	AÇÚCAR MASCAVO	ZAELI	R\$ 8,00	R\$ 8,20	2,5%	1.230,00
9	KG	1101	ALHO	JACOB	R\$ 25,99	R\$ 30,99	19,25%	34.119,99
11	KG	250	AMEIXA	JACOB	R\$ 11,80	R\$ 15,40	30,50%	3.850,00
12	KG	100	AMEIXA EM CALDAS 400G	OLE	R\$ 8,10	R\$ 10,65	31,50%	1.065,00
13	PCTE	430	AMENDOIM PACOTE 500G	MIKA	R\$ 5,30	R\$ 5,40	2%	2.322,00
14	UND	580	AMIDO DE MILHO 200GR	YOKI	R\$ 3,45	R\$2,50	-27,50%	1.450,00
17	PCTE	3210	ARROZ TIPO 01, 5 KG	KUMBUCA	R\$ 13,55	R\$ 16,20	19,55%	52.002,00
18	PCTE	350	AVEIA EM FLOCOS 200GR	IOKI	R\$ 4,96	R\$ 2,85	-42,50%	R\$ 997,50
21	KG	1900	BANANA DA TERRA	JACOB	R\$ 5,75	R\$ 6,65	15,65%	12.635,00
22	KG	5975	BANANA NANICA	JACOB	R\$ 3,65	R\$ 3,70	1,40%	22.107,50
24	KG	3650	BATATA INGLESA	JACOB	R\$ 4,75	R\$ 7,79	64%	28.433,50
25	LITRO	1700	BEBIDA LACTEA IOGURTE	GOOD	R\$ 4,50	R\$ 4,89	8,70%	8.313,00
26	KG	900	BERINJELA	JACOB	R\$ 5,15	R\$ 5,85	13,60%	5.265,00
28	PCTE	1630	BOLACHA DE MEL	NINFA	R\$ 5,14	R\$ 5,79	12,65%	9.437,70
29	PCTE	6240	BOLACHA DOCE 400 GR	MABEL	R\$ 4,90	R\$ 5,39	10%	33.633,60
32	KG	3620	CAFÉ TORRADO MOÍDO 500GR	TANSERRA	R\$ 7,50	R\$ 8,79	17,20%	31.819,80
33	CX	1100	CALDO DE GALINHA CAIXA 114GR COM 12 TABLETES	KITANO	R\$ 2,75	R\$ 2,75	0%	3.025,00
37	PCTE	1100	CANJICA BRANCA 500 GR	MIKA	R\$ 2,90	R\$ 2,95	1,75%	3.245,00
38	KG	570	CARNE BOVINA DE SEGUNDA EM BIFE	JACOB	R\$ 16,50	R\$ 17,50	6,10%	9.975,00

40	KG	7100	CARNE BOVINA DE SEGUNDA PICADA	JACOB	R\$ 12,90	R\$ 14,29	10,80%	101.459,00
41	KG	50	CASTANHA DO PARÁ	JACOB	R\$ 16,30	R\$ 16,90	3,70%	845,00
45	CX	2370	CHÁ MATE 250GR	LEAO	R\$ 6,35	R\$ 6,69	5,40%	15.855,30
48	PCTE	1170	COCO RALADO 100g	ZAELI	R\$ 3,96	R\$ 4,89	23,50%	5.721,30
50	PCTE	510	COLORAU 500GR	ZAELI	R\$ 4,00	R\$ 5,20	30%	2.652,00
51	KG	6150	COSTELA	JACOB	R\$ 11,25	R\$ 11,99	6,60%	73.738,50
54	PCTE	400	CRAVO DA ÍNDIA 30g	MIKA	R\$ 2,50	R\$ 2,75	10%	1.100,00
55	UND	1320	CREME DE LEITE 200GR	PIRACANJUBA	R\$ 2,25	R\$ 2,49	10,70%	3.286,80
57	UND	650	DOCE DE LEITE 400kg	INCOTRIL	R\$ 5,75	R\$ 6,49	12,90%	4.218,50
58	UND	600	EMUSTABE PARA BOLO 200g	SELECTA	R\$ 6,20	R\$ 6,38	3%	3.828,00
59	UND	1070	ERVILHA 200 GR	PREDILECTA	R\$ 2,05	R\$ 2,09	2%	2.236,30
60	UND	1810	EXTRATO DE TOMATE 840GR	OLE	R\$ 6,60	R\$ 6,69	1,40%	12.108,90
62	PCTE	1300	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	MASSON	R\$ 4,95	R\$ 5,69	15%	7.397,00
63	PCTE	900	FARINHA DE MILHO 500kg	MIKA	R\$ 2,46	R\$ 3,65	48,50%	3.285,00
64	PCTE	500	FARINHA DE SOJA 400GR	MIKA	R\$ 4,18	R\$ 7,49	79,42%	3.745,00
66	PCTE	3820	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	PRATO DOURADO	R\$ 4,50	R\$ 10,80	140%	41.256,00
67	PCTE	1750	FEIJÃO PRETO	KUMBUCA	R\$ 5,36	R\$ 8,20	53%	14.350,00
68	PCTE	700	FERMENTO BIOLOGICO 500GR	SAF	R\$ 11,65	R\$ 17,10	46,80%	11.970,00
72	PCTE	1230	FUBÁ 1KG	MASSON	R\$ 2,40	R\$ 3,39	41,30%	4.169,70
75	KG	1020	INHAME	JACOB	R\$ 5,65	R\$ 7,91	40%	8.068,20
76	KG	5975	LARANJA	JACOB	R\$ 2,40	R\$ 2,49	4%	14.877,75
77	UND	1320	LEITE CONDENSADO 395g	VENCEDOR	R\$ 3,60	R\$ 3,69	2,5%	4.870,80
78	UND	100	LEITE DE SOJA 1 LITRO	BATAVO	R\$ 4,75	R\$ 5,40	13,8%	540,00
79	LATA	1148	LEITE EM PÓ COM VITAMINAS C+D+A 400GR	NINHO	R\$ 13,70	R\$ 14,20	3,70%	16.301,60
84	UND	14444	LEITE INTEGRAL 1 LITRO	LACBOM	R\$ 3,50	R\$ 5,45	55,73%	7.869,80
85	CX	194	LENTILHA	MIKA	R\$ 6,24	R\$ 7,55	21%	1.464,70
86	KG	210	LIMÃO	JACOB	R\$ 5,20	R\$ 5,29	1,75%	1.110,90
90	PCTE	2340	MACARRÃO PICADO 500GR	DON SAPORI	R\$ 3,07	R\$ 3,07	0%	7.183,80
91	KG	1500	MAMÃO	JACOB	R\$ 6,00	R\$ 6,20	3,35%	9.300
92	KG	2470	MANDIOCA DESCASCADA	JACOB	R\$ 3,40	R\$ 3,49	2,65%	8.620,30
95	UND	1200	MARIA MOLE 40GR	BRETZI	R\$ 1,82	R\$ 2,25	23,70%	2.700,00
101	PCTE	2100	MILHO PIPOCA 500 GR	MIKA	R\$ 2,00	R\$ 2,45	22,50%	5.145,00
103	PCTE	950	MISTURA BOLO PRONTO 500kg	ZAELI	R\$ 3,70	R\$ 4,10	10,85%	3.895,00
104	UND	440	MISTURA DE CEREAIS PARA MINGAL DE ARROZ 400-GR	MUCILON	R\$ 10,00	R\$ 10,60	6%	4.664,00
106	UND	400	ORÉGANO 100GR	MIKA	R\$ 4,69	R\$ 5,89	25,60%	2.356,00
114	KG	1050	PEPINO	JACOB	R\$ 2,90	R\$ 3,20	10,35%	3.360,00
115	KG	250	PÊSSEGO	JACOB	R\$ 17,80	R\$ 18,99	6,70%	4.747,50
116	LATA	270	PÊSSEGO EM CALDAS 400G	JACOB	R\$ 8,20	R\$ 8,95	9,15%	2.416,50
117	KG	965	PIMENTÃO	JACOB	R\$ 5,40	R\$ 5,79	7,25%	5.587,35
120	PCTE	800	POLVILHO AZEDO DE 500 GR	MIKA	R\$ 4,00	R\$ 4,05	1,30%	3.240,00
122	KG	1030	PRESUNTO	SADIA	R\$ 22,20	R\$ 28,00	26,15%	28.840,00
125	PCTE	330	QUEIJO RALADO 50g	ZAELI	R\$ 2,89	R\$ 3,95	36,70%	1.303,50
129	PCTE	350	SAGU 500kg	MIKA	R\$ 4,70	R\$ 5,29	12,60%	1.851,50
133	LATA	1650	SARDINHA 250g	GOMES	R\$ 6,40	R\$ 6,95	8,60%	11.467,50
134	PCTE	4202	SUCO EM PÓ SABORES VARIADOS 250GR	REFRESKANT	R\$ 5,70	R\$ 6,20	8,79%	26.052,40
138	KG	450	UVA	JACOB	R\$ 13,48	R\$ 16,17	20%	7.276,50
139	KG	550	VAGEM	JACOB	R\$ 8,80	R\$ 9,99	13,55%	5.494,50
141	UND	400	SACOLÃO	JACOB	R\$ 123,00	R\$ 131,00	6,51%	52.400,00

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O reajuste se faz necessário conforme demonstração em notas fiscais apresentadas do período que antecedeu o pedido de reequilíbrio econômico de registro de preços 014/2016, assim como apresentação de notas fiscais atuais que demonstram o aumento no valor das compras de produtos registrado em ATA, assim como, reajuste no valor do frete. Dessa forma observa-se que todos os produtos licitado acima citado não são produzidos no Município de Nova Maringá e variaram com constantes oscilação de altas nos preços, incluindo quase todos os produtos licitados com variação percentual de alteração que chegam de 1% até 140% por cento, dependendo de onde são produzidos, embalados e transportados.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2015, PREGÃO PRESENCIAL 005/2015 original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 12 de Junho de 2016.

Município de Nova Maringá

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

EMPRESA JACOB PISAIA JUNIOR - LTDA

CNPJ 05.528.204/0001-13**Contratado**

TESTEMUNHAS:

MANOEL DA COSTA CAMPOS

Secretário de Administração

WELDER SOUZA CUNHA

CPF: 037.865.001-77

LICITAÇÃO**RE-RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 002/2016, PUBLICADO NO DIÁRIO DO MUNICÍPIO AMM/MT EM 01/07/2016, PAG. 307, ANO XI, Nº 2.510.****RE-RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 002/2016, PUBLICADO NO DIÁRIO DO MUNICÍPIO AMM/MT EM 01/07/2016, PAG. 307, ANO XI, Nº 2.510.****DISTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ E EDUARDO HENRIQUE MACEDO OLIVEIRA.****ONDE SE LÊ:** Nova Maringá – MT, 30 de Junho de 2016.**LEIA-SE:** Nova Maringá – MT, 06 de Julho de 2016.**Nova Maringá – MT, 12 de Julho de 2016.**_____
CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Coordenadoria de Licitações e Pregão

RE-RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2016, PUBLICADO NO DIÁRIO DO MUNICÍPIO AMM/MT EM 07/07/2016, PAG. 140, ANO XI, Nº 2.514.**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ E EDUARDO HENRIQUE MACEDO OLIVEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUÇÃO DE CURSO DE BATERIA, INSTRUMENTOS DE FANFARRA E VIOLÃO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.****ONDE SE LÊ: DA VIGÊNCIA** – O prazo do presente instrumento contratual é de 05 (cinco) meses, iniciando a vigência na data de sua assinatura em 01/07/2016, com seu término em 01/11/2016.**LEIA-SE:** O prazo do presente instrumento contratual é de 05 (cinco) meses, iniciando a vigência na data de sua assinatura em 07/07/2016, com seu término em 07/11/2016.**ONDE SE LÊ:** Nova Maringá – MT, 01 de Julho de 2016.**LEIA-SE:** Nova Maringá – MT, 07 de Julho de 2016.

Nova Maringá – MT, 12 de Julho de 2016.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Coordenadoria de Licitações e Pregão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2016**

PORTARIA Nº 183/2016

De 05 de Julho de 2016

SÚMULA: FICA CONCEDIDO AO SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, SR. MANOEL ZUFINO DA SILVA, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e ainda considerando o art. 154 e seguintes da Lei Municipal nº 830/2016, bem como o requerimento do servidor público datado de 08 de Junho de 2016.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder ao servidor público efetivo, o Sr. MANOEL ZUFINO DA SILVA, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para atividade política, com vencimentos integrais a partir do dia 05 de Julho de 2016.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Nova Monte Verde/MT, 05 de Julho de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2016**

PORTARIA Nº 181/2016

De 05 de Julho de 2016

SÚMULA: FICA CONCEDIDO AO SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, SRª. VERA LÚCIA DO NASCIMENTO, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e ainda considerando o art. 154 e seguintes da Lei Municipal nº 830/2016, bem como o requerimento do servidor público datado de 15 de Abril de 2016.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder ao servidor público efetivo, a Srª. VERA LÚCIA DO NASCIMENTO, Lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte, licença para atividade política, com vencimentos integrais a partir do dia 05 de julho de 2016.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Nova Monte Verde/MT, 05 de Julho de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2016**

PORTARIA Nº 180/2016

De 05 de Julho de 2016

SÚMULA: FICA CONCEDIDO AO SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, SRª. CIRENE APARECIDA DA ROSA MENDES, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e ainda considerando o art. 154 e seguintes da Lei Municipal nº 830/2016, bem como o requerimento do servidor público datado de 15 de Abril de 2016.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder ao servidor público efetivo, a Srª. CIRENE APARECIDA DA ROSA MENDES, Lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte, licença para atividade política, com vencimentos integrais a partir do dia 05 de Julho de 2016.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Nova Monte Verde/MT, 05 de Julho de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 182/2016

PORTARIA Nº 182/2016

De 05 de Julho de 2016

SÚMULA: FICA CONCEDIDO AO SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, SRª. CLEIDE CRISTINA GARCIA, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e ainda considerando o art. 154 e seguintes da Lei Municipal nº 830/2016, bem como o requerimento do servidor público datado de 20 de junho de 2016.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder ao servidor público efetivo, a Srª. CLEIDE CRISTINA GARCIA, Lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte, licença para atividade política, com vencimentos integrais a partir do dia 05 de julho de 2016.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Nova Monte Verde/MT, 05 de Julho de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DECRETO Nº. 1512 DE 25 DE MAIO DE 2.016.

DECRETO Nº. 1512 DE 25 DE MAIO DE 2.016.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado em Concurso Público".

A Srª. **Railda de Fátima Alves**, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando o Decreto nº. 1492 de 28 de Abril de 2.016 que dispõem sobre a convocação de candidato aprovado;

Considerando que o Candidato (a) ora nomeado preenche todos os requisitos impostos pelo regulamento do Concurso e pelo Art. 2º do referido Decreto.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo pelo Regime Estatutário, o candidato com a respectiva função abaixo relacionada.

CARGO NOME DO CANDIDATO

APONTADOR DE OBRAS | GILMARCK FERNANDES SIQUEIRA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso em 25 de Maio de 2.016.

Railda de Fátima Alves

Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 009/2016 DO PREGÃO PRESENCIAL: Nº 011/2016.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 009/2016 DO PREGÃO PRESENCIAL: Nº 011/2016.

Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18.

Partes Contratado: COMERCIAL DINIZ DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.310.924/0001-00

Data Assinatura: 12 de julho de 2016

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Razão Social da empresa, referente à COMERCIAL DINIZ DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, para Razão Social CLAUDIO ROBERTO DE DINIZ SOARES - ME, objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO oriundos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 009/2016, com a consequente sub-rogação de todos os direitos e obrigações assumidos quando da celebração da referida ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 009/2016 no decorrer da vigência do registro de preço.

1.2. O DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO passa a ser a empresa CLAUDIO ROBERTO DE DINIZ SOARES - ME, pessoa jurídica de direito privado, regulamente inscrita no CNPJ sob o n.º 11.310.924/0001-00, situada na Avenida Brasil, nº 62, Bairro Centro, no Município de Nova Santa Helena/MT, CEP: 78.548-000.

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA: CLAUDIO ROBERTO DINIZ SOARES- Detentor da Ata de Registro de Preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 003/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 003/2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016

DATA: 11 DE JULHO DE 2016

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubatã Sr. **Valdenir José dos Santos**, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2016 de 05 de Maio de 2016;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2016 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme Art. 14 do referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício (anexo I).

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme item 14.6. do Edital.

4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TÉCNICO EM RAIOS X – SEDE – 20HS/SEM – CURSO TÉCNICO EM RADIOLOGIA

CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
2º Quele Cristina Reis Gimenes	7,0	CLASSIFICADO

Nova Ubiratã, MT – 11 de Julho de 2016.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

AUREA DA SILVA DE MATTOS

Presidente da Comissão de Elaboração e Aplicação

Teste Seletivo 001/2016

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE

a) 01 foto 3x4 recente.

b) **FOTOCÓPIAS ACOMPANHADAS DOS ORIGINAIS DOS SEGUINTE:**

I. CPF, RG;

II. Título de Eleitor e Comprovante da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral

III. Certificado de reservista para o sexo masculino;

IV. Certidão de Nascimento ou Casamento;

V. Certidão de nascimento dos filhos.

VI. Cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;

VII. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou;

VIII. Comprovante de Residência (**Em nome do Candidato**)

IX. Cartão Contendo nº. de conta no **Banco do Brasil**;

X. Carteira de Trabalho e PIS/PASEP;

XI. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para o cargo que se habilitou;

XII. Declaração de não acúmulo de cargo público. (**Autenticada em Cartório**)

XIII Declaração de bens.

XIV. Negativa criminal e cível, expedida pelo Fórum Local e pelo site www.trf1.gov.br/servicos/certidao.

XV. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

XVI. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT LEI N.º 409/2016

De 07 de Julho de 2016.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa de 2016, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2016, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
10.001.27.812.0007. 1075.4490.51.00.00 Cód. Reduzido 203	Construção de quadras poliesportivas e campos de futebol	R\$ 80.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito suplementar aberto pelo artigo anterior é indicado como recurso, na forma do disposto no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal N° 4.320/64, os provenientes de:

a) Excesso de arrecadação dos convênios com a FUNDED – Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado, Processo nº 125958/2016 N.º do Convênio: 0230-2016, na seguinte fonte de recurso:

I - Convênio: 0.1.24.000000 R\$ 75.000,00

b) Redução na dotação orçamentárias na LOA-2016, a seguir e respectiva fonte de recursos:

I - Dotação Orçamentária: Cód. Reduzido 208

10.001.27.812.0007.2080.3390.39.00.00 R\$ 5.000,00

II - Fonte de Recursos para Contra Partida: 0.1.00.000000 R\$ 5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Julho de 2016.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 109/2016

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	POLIANA ZAMBIAZI DA SILVA , portadora da cédula de identidade N° 16221726-98 SSP/MT e CPF N°. 032.194.812-21, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA , Nível Médio, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica “Nhandu”.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.067,82 (Hum mil e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	06/06/2016 a 15/07/2016.

Novo Mundo/MT, 06 de Junho de 2016.

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal de Novo Mundo

EXTRATO DE CONTRATO 108/2016

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	SOLANGE PAULA DE SOUZA BORRE , portadora da cédula de identidade N° 26027682 SSP/MT e CPF N°.055.144.431.24,

	brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA , Nível Médio, lotado e a disposição da Escola Inovação.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 160,16 (Cento e sessenta Reais e dezesseis Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	13/06/2016 a 23/12/2016

Novo Mundo/MT, 13 de Junho de 2016.

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal de Novo Mundo

EXTRATO DE CONTRATO 107/2016

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	OSVALDO DIAS SOARES , portador da cédula de identidade Nº 38031994 SSP/SP e CPF Nº.695.546.179-68, brasileiro, residente e domiciliado no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de Apoio Administrativo Educacional Não Profissionalizado (MOTORISTA CAT. D) , lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.133,88 (Um Mil Cento e Trinta e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	01/06/2016 a 23/12/2016

Novo Mundo/MT, 01 de Junho de 2016.

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal de Novo Mundo

EXTRATO DE CONTRATO 106/2016

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	EDINEI RODRIGUES OLIVEIRA , portador da cédula de identidade Nº 1946346-4 SSP/MT e CPF Nº.002.492.781-38, brasileiro, residente e domiciliado no município de Guarantã do Norte/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de Apoio Administrativo Educacional Não Profissionalizado (MOTORISTA CAT. D) , lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.133,88 (Um Mil Cento e Trinta e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	16/06/2016 a 23/12/2016

Novo Mundo/MT, 16 de Junho de 2016.

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal de Novo Mundo

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2016 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016 TIPO: MENOR PREÇO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 046/2016 de 12/02/2016, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, no dia 05/08/2016, às 08H00, para contratação de empresa visando a **"Construção de 01(um) campo de Futebol Society, para o fortalecimento da Atividade física e recreativa**

no Município de Novo Mundo", com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos nas Planilhas Orçamentárias e Projetos, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações de segunda-feira a sexta-feira, das 07H00 as 13H00.

Novo Mundo, MT, 13 de Julho de 2016.

Luiz Afonso Mallmann

Presidente CPL

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2016 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2016

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 019/2016, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição Futura de Materiais Elétricos para Serem Utilizados em Reformas de Prédios Públicos Municipais, Manutenção das Vias Públicas.**

Novo Mundo – MT, em 08 de julho de 2016.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT LEI Nº 406/2016

De 07 de Julho de 2016.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa de 2016, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2016, no valor de R\$ 1.215.050,00 (Um Milhão Duzentos e Quinze Mil e Cinquenta Reais) na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
09.001.26.782.0012.1063.4490.51.00.00 Cód. Reduzido 187	Abertura e Conservação de Estradas Vicinais	R\$ 1.215.050,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito suplementar aberto no artigo anterior é indicado como recurso, na forma do disposto no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal Nº 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação dos convênios com a SINFR, Processo nº 154504/2016 N.º do Convênio: 0472-2016 e Processo nº 154506/2016 N.º do Convênio: 0467-2016, na seguinte fonte de recurso:

a. Convênio: Fonte 0.1.24.000000 R\$ 1.200.000,00

Art. 3º Para a suplementação de que trata o artigo 1º, desta Lei, reduzem-se os créditos orçamentários provenientes das seguintes dotações orçamentárias na LOA-2016, indica a fonte de recursos:

a) Cód. Reduzido 19009.001.26.782.0012.1066.4490.51.00.00 R\$ 15.050,00

b) Fonte de Recursos para Contra Partida: 0.1.00.000000 R\$ 15.050,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Julho de 2016.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
LEI N.º 407/2016**

De 07 de Julho de 2016.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa de 2016, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2016, no valor de R\$ 617.000,00 (Seiscentos e Dezessete Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
09.001.15.451.0009.1056.4490.51.00.00 Cód. Reduzido 181	Pavimentação de vias urbanas	R\$ 617.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito suplementar aberto pelo artigo anterior é indicado como recurso, na forma do disposto no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal N° 4.320/64, os provenientes de:

a) Excesso de arrecadação dos convênios com a SECID Secretaria de Estado das Cidades, Processo n° 185848/2016 N.º do Convênio: 0674-2016 e Processo n° 185849/2016 N.º do Convênio: 0673-2016, na seguinte fonte de recurso:

I - Convênio: 0.1.24.000000 R\$ 600.000,00

b) Redução na dotação orçamentárias na LOA-2016, a seguir e respectiva fonte de recursos:

I - Dotação Orçamentária:

Cód. Reduzido 18509.001.16.482.0009.1061.4490.51.00.00 R\$ 17.000,00

II - Fonte de Recursos para Contra Partida: 0.1.00.000000 R\$ 17.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Julho de 2016.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
LEI N.º 408/2016**

De 07 de Julho de 2016.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa de 2016, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2016, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
05.001.12.361.0006.1015.4490.51.00.00 Cód. Reduzido 52	Construção de Muro de Escolas	R\$ 200.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito suplementar aberto pelo artigo anterior é indicado como recurso, na forma do disposto no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal N° 4.320/64, os provenientes de:

a) Excesso de arrecadação dos convênios com a SEDUC Secretaria de Estado de Educação, Processo n° 148840/2016 N.º do Convênio: 0473-2016, na seguinte fonte de recurso:

I - Convênio: 0.1.22.000000 R\$ 195.000,00

b) Redução na dotação orçamentárias na LOA-2016, a seguir e respectiva fonte de recursos:

I - Dotação Orçamentária: Cód. Reduzido 053

05.001.12.361.0006.1016.4490.52.00.00 R\$ 5.000,00

II - Fonte de Recursos para Contra Partida: 0.1.00.000000 R\$ 5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Julho de 2016.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016 TIPO: MENOR PREÇO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 046/2016 de 12/02/2016, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, no dia 02/08/2016, às 08H00, para contratação de empresa visando a **“Pavimentação e Recuperação de Vias Urbanas, no Município de Novo Mundo”**, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos nas Planilhas Orçamentárias e Projetos, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações de segunda-feira a sexta-feira, das 07H00 as 13H00.

Novo Mundo, MT, 13 de Julho de 2016.

Luiz Afonso Mallmann

Presidente CPL

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 012/2016

PROCESSO Nº: 023/2016

Pelo presente, e na melhor forma de direito, declaro como DESERTA a licitação na modalidade Pregão Presencial n° 012/2016, Processo de Licitação n° 023/2016 QUE TEM POR OBJETO O **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO, SENDO HORAS VOOS PARA AVIÃO MONOMOTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 03(TRÊS) PASSAGEIROS E AVIÃO BIMOTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05(CINCO) PASSAGEIROS, EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ESPECIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL**, por não acudir nenhum interessado, conforme ata lavrada pela Pregoeira.

REFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO, 13 de Julho de 2016.

Publique

Cumpra-se

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2016**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2016 PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CPU/SERVIDOR, PAD DE CAPTURA DIGITAL DE ASSINATURAS, LEITOR BIOMÉTRICO, WEB CAM E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Processo Nº 51/2015 - Pregão Presencial nº 38/2016.

Validade: 06(seis) meses contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, doravante denominada **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA, RESOLVE** registrar os preços da empresa **H. ANDRADE JUNIO - ME**, cadastrada no CNPJ nº 03.110.691/0001-74 e Inscrição estadual nº 13.187.166-8, situada na Av. Oscar Zaidem de Menezes nº 1746, Bairro Boa Esperança, CEP: 78625-000, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **HERNAN ANDRADE JUNIOR**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1.104.566-3/SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 843.421.881-04, e a empresa **IDEAL GROUP COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME**, cadastrada no CNPJ nº 22.799.112/0001-97 e Inscrição estadual nº 13.588.146-3, situada na Av. Djalma Ferreira de Souza nº 02A, Bairro Morada do Ouro – Setor Oeste, CEP: 78053-000, cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **JOSÉ LEANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portadora da RG nº 15930750/SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 008.820.311-55, nas quantidades estimadas na Seção 1.1 desta Ata de Registro de Preços.

NOME: H. ANDRADE JUNIO - ME						
CNPJ: 03.110.691/0001-74	INSCRIÇÃO: 13.187.166-8					
ENDEREÇO: Av. Oscar Zaidem de Menezes nº 1746, Bairro Boa Esperança						
CEP: 78625-000	CIDADE/UF: Novo São Joaquim - MT					
TELEFONES: (66) 3479-1303	E-MAIL: hernanjunio@hotmail.com					
REPRESENTANTE LEGAL: HERNAN ANDRADE JUNIOR						
RG: 1.104.566-3/SSP-MT	CPF: 843.421.881-04					
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
01	01	UND	PAD DE CAPTURA DIGITAL DE ASSINATURAS COM ÁREA DE LEITURA 135MMX102MM, RESOLUÇÃO DE 410PPI, USB, SENSOR ATIVIDADE ELETROMAGNÉTICA E CANETA ATIVIDADE ENERGIZADA COM FERRAMENTAS DE PROGRAMAÇÃO ACTIVEX, JAVA/J2MR, C++, .NET, TABLET PC, UNIX/LINUX E PLUG-INS PARA MS OFFICE E ADOBE ACROBAT.	TOPAZ	1.954,00	1.954,00
02	01	UND	LEITOR BIOMÉTRICO DIGITAL, INTERFACE USB 2.0, RESOLUÇÃO 500 DPI, ÁREA DE CAPTURA 16X18MM, DRIVER OS WINDOWS VISTA/7 32 E 64BIT, LINUX KERNEL 2.6 OU SUPERIOR, ANDROID, CAPTURA ÂNGULO 360º E IMAGEM DE 248X292 PIXELS..	NITGEN	693,00	693,00
03	01	UND	WEB CAM USB 2.0, CAPTURA DE VÍDEO 1280X720 PIXELS, FOTO 3 MEGAPIXELS, MICROFONE RIGHTSOUND, COMPATÍVEL COM OS WINDOWS 32 E 64 BITS,	LOGITECH	138,90	138,90
09	01	UND	PROJETOR DE IMAGEM – RESOLUÇÃO SVGA, 2.700 LUMENS, LÂMPADA UHE DE 200W COM DURAÇÃO DE ATÉ 10000 HORAS, ÁUDIO EMBUTIDO, ENTRADA HDMI E USB, ZOOM, ESFRIAMENTO RÁPIDO DA LÂMPADA E GARANTIA DE 3 ANOS.	EPSON	2.374,00	2.374,00
Total Geral						
..... R\$		5.159,90				
NOME: IDEAL GROUP COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME						
CNPJ: 22.799.112/0001-97	INSCRIÇÃO: 13.588.146-3					
ENDEREÇO: AV. DJALMA FERREIRA DE SOUZA Nº 02A, BAIRRO MO-						

RADA DO OURO – SETOR OESTE						
CEP: 78053-000	CIDADE/UF: CUIABÁ - MT					
TELEFONES: (65) 3028-3588	E-MAIL: ven-das2@idealcomercio					
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ LEANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA						
RG: 15930750/ SSP-MT	CPF: 008.820.311-55					
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
04	01	UND	SERVIDOR/CPU PROCESSADOR INTEL® XEON® E3-1220 V5 DE 3 GHZ, CACHE DE 8 M, 4C/4T, TURBO (80 W), WINDOWS SERVER® 2012 R2, STANDARD EDITION, INSTALAÇÃO DE FABRICA, SEM MÍDIA, 2 SOQUETES, 2 MAQUINAS VIRTUAIS, SEM CAL, RAID 1, H330/H730 PARA SAS/SATA, MEMORIA DE 8GB UDIMM 2133MT/ S.ECC.BCC, 1TB, 7.2K, RPM, SATA, 6GBPS, 3.5IN HOT-PLUG HARD DRIVE, 1 ANO DE PRO SUPORTE COM ATENDIMENTO TELEFONICO 24 HORAS E NO LOCAL NO PROXIMO DIA UTIL, COMUNICAÇÃO (INTEL DE 1 GB QUATRO PORTAS, INTEL DE 1 GB (DUAS PORTAS), ADAPTADOR BROADCOM BASE-T DE 1 GBIT DE QUATRO PORTAS.	DELL	8.295,00	8.295,00
05	01	UND	ANTENA PARABÓLICA 1,70MT MULTIPONTO, DIÂMETRO 1,70 DIST. FOCAL 590 MM, FD 0,35, FREQ OPERAÇÃO, 3,7 A 4,2, MATERIAL TUBO: AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO DO TUBO: 2, NÚMERO DE PETALAS 10.	CENTURY	258,00	258,00
06	01	UND	RECEPTOR PARA ANTENA PARABÓLICA, LNFB MONOPONTO/MULTIPONTO, ANALÓGICO, COM CONTROLE REMOTO, CAPACIDADE DE ATÉ 60 CANAIS, SINTONIA DE RADIO 950 A 2050 MHZ, AUDIO VARIÁVEL 5,2-7,6 MHZ, SAIDA DE VIDEO RCS E CANAL VHF 34, BIVOLT.	CENTURY	180,00	180,00
07	01	UND	SMART TV 42" LED FULL HD, WIFI, MÍNIMO 2 PORTAS HDMI, MÍNIMO DUAS PORTAS USB, CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA A, SELO DO IMETRO BIVOLT.	AOL	2.299,00	2.299,00
08	01	UND	DVD PLAYER, REPRODUZ: DVD (NTSC PAL -R -RW) CD/CDR/CDRW, DIVX, MPEG1 MPG2 MPG4, EXTENSÃO VOB, FUNÇÕES: REPETIR, MEMORIZAR ÚLTIMA CENA, AVANÇA E RETROCEDER, LEGENDAS, PULAR CENAS, PULAR CAPÍTULOS, ENTRADA USB FRONTAL, AUDIO DOLBY DIGITAL, CONTROLE REMOTO, ZOOM, BIVOLT.	LG	167,70	167,70
10	60	UND	VENTILADOR DE PAREDE DE AÇO PINTADO, VELOCIDADE CONTINUA, ÁREA DE VENTILAÇÃO 40M2, 3 HELICES, 60CM, BIVOLT COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	DELTA	164,04	9.842,40
Total Geral	21.042,10					
..... R\$						

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. A integra desta Ata encontra-se a disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim. Novo São Joaquim - MT, 12 de Julho de 2016.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através do seu PREGOEIRO, torna público, quefará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, às 08h00 horas (Brasília) do dia 25 de Julho de 2016, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – Mato Grosso, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O credenciamento será feito das 7h30 às 08h00. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até às 08h00 horas (Brasília) do dia 25 de Julho de 2016. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E REPAROS HIDRAULICOS EM CAMINHÕES E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊN-

CIA DO EDITAL. RETIRADA DO EDITAL: sites: www.prefeituranovosao-joaquim.com.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, das 08h00 às 17h00. INFORMAÇÕES: Interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3479-1158. Novo São Joaquim - MT, 12 de Julho de 2016.

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JURÍDICA DECRETO Nº 1246/2016

DECRETO Nº 1246, DE 12 DE JULHO DE 2016.

“Dispõe sobre a Alteração de nomes de membros do Conselho Municipal do FETHAB”.

O Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, Srº. VILSON PIRES, no uso e gozo de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto na lei estadual nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014, que destina aos municípios do Estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação-FETHAB;

CONSIDERANDO que, a teor do art. 3º da referida Lei, os repasses aos municípios começarão a ocorrer a partir de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO o interesse público, em nome da transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal previsto no § 1º, do art. 15, da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000 só pode ser criado por decreto do Governador do Estado e não poderá ter ingerência na Administração Municipal ante a autonomia dos municípios assegurado no art. 18 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º- O CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB - CMF do Município de Paranatinga-MT, fica assim constituído de:

a)Representantes da Secretária Municipal de Obra e Infraestrutura:

Membro Titular: Volmir Colussi - Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura - CPF/MF nº 482.653.300-49, sendo que mesmo presidirá o CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB - CMF.

Membro Suplente: Edmar Dojas - Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Regularização Fundiária - CPF: 747.901.538-00.

Parágrafo único - Os representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados por ato do Prefeito mediante indicação da respectiva entidade.

b)Representantes do Poder Legislativo:

-Membro Titular: Jonson Leandro Gunsch - CPF: 773.065.111-49;

-Membro Suplente: Marcelos Fernandes - CPF: 328.159.131-00

c)Representantes do Ministério Público Estadual:

Membro Titular: Alex Sandro Valandro - CPF: 035.843.881-04;

Membro Suplente: Mônica Weis - CPF: 026.310.520-21.

d)Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Membro Titular: Doralina Gomes Castilho - CPF: 036.371.861-36;

Membro Suplente: Glauce Patrícia Sampaio R. Ferreira - CPF 021.423.791-50.

e)Representantes do Sindicato Rural de Paranatinga:

Membro Titular: Eduardo Minoru Sako - CPF 117.321.678-26

Membro Suplente: Fernando Valdomeri - CPF: 996.047.361-91.

f)Representantes da Associação Comercial e Industrial de Paranatinga:

Membro Titular: Arlinda Valeria Alarcão Silva - CPF: 251.592.231-20;

Membro Suplente: Leandro Pereira Peres - CPF: 009.779.511-97.

Art. 2º- O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014.

Art. 3º- Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasses ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 4º- O Conselho emitirá relatório semestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na internet.

Art. 5º- O Conselho elaborará seu próprio regimento interno.

Art. 6º- O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante, dando, àquele que a exercer por mais de um ano, o direito ao reconhecimento público com a emissão de certificado que assim o declare.

Art. 7º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 1119, de 18 de Maio de 2015.

Art. 8º- Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Paranatinga-MT, 12 de Julho de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1247/2016**

DECRETO Nº 1.247/2016.

“Dispõe sobre a alteração do artigo 5º do Decreto de nº 1065/2014 em relação aos nomes dos membros e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, **Srº VILSON PIRES**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 5º do Decreto nº 1065/2014, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 5º- Nomeia os Membros Titulares e Suplentes do Comitê Gestor do Imposto sobre a propriedade territorial rural (CGITR) do Município de Paranatinga, para o mandato de 06 novembro de 2014 a 06 novembro de 2016:

ENTIDADES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA:

ITAMAR RODRIGUES - TITULAR

JAIR CARNEIRO RIBAS - SUPLENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA:

Ver. JONSON LEANDRO GUNSCH - TITULAR

Ver. MARCELOS FERNANDES - SUPLENTE

SINDICATO RURAL DE PARANATINGA:

EDUARDO MINORU SAKO - TITULAR

JOSÉ ROBERTO CIRILO - SUPLENTE

REPRESENTANTES DE ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE DE PARANATINGA:

SAULI BARBIERI - TITULAR

ADELIR EPPING - SUPLENTE

REPRESENTANTES DOS CORRETORES/

AVALIADORES DE PARANATINGA-MT:

DIRLEI JOSÉ CICHOCKI - TITULAR

LUVERLAN PEREIRA NETO - SUPLENTE

REPRESENTANTES DOS PRODUTORES RURAIS DE PARANATINGA:

JOÃO BRENO GIL - TITULAR

ELIEZER SILVA - SUPLENTE

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 12 de Julho de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****PREFEITURA PEDRA PRETA / PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital Pregão Presencial SRP 016/2016;

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade registro de preço para futura e eventual aquisição de água mineral de 300 ml, sacos de gelo de 10kg e locação de mesas plásticas empilhável branca 70x70 cm, cadeiras plásticas brancas, caixas térmicas média e grande e tampão de madeira para as diversas secretarias municipais de Pedra Preta/MT.

ADJUDICAR os serviços e aquisições licitados da Empresa abaixo relacionada, que se sagrou vencedora do certame acima mencionado.

Razão Social: **SILMARA APARECIDA PEREIRA MARQUES OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº. 12.754.604/0001-03:**

Valor da Proposta Lote01 **R\$ 20.602,40 (vinte mil seiscentos e dois reais e quarenta centavos).**

Valor da Proposta Lote02 **R\$ 28.873,00 (vinte e oito mil oitocentos e setenta e três reais).**

Valor da Proposta Lote03 **R\$ 11.817,00 (onze mil oitocentos e dezesseis reais).**

Valor da Proposta Lote04 **R\$ 3.136,00 (três mil cento e trinta e seis reais).**

Valor da Proposta Lote05 **R\$ 8.172,50 (oito mil cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos).**

Valor da Proposta Lote06 **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).**

Valor da Proposta Lote07 **R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).**

Proceda - se o Registro de Preço da empresa:

SILMARA APARECIDA PEREIRA MARQUES OLIVEIRA

Pedra Preta - MT, 12 de julho de 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

PREFEITA

**PREFEITURA PEDRA PRETA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2015****EXTRATO DO quinto TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2015**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº001/2015	DATA: 15/07/2015
CONTRATADO: DAMACENA & PERROT LTDA	
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a plena e total execução, pela CONTRATADA, empresa especializada para a construção de 01 (uma) escola com duas salas de aula de acordo com o projeto base do FNDE, situada no Núcleo Social PA Monte Azul e a Construção de 01 (uma) escola com uma sala de aula de acordo com o projeto base do FNDE, situada no Assentamento Vale do Prata.	
valor R\$ 3.626,10	VIGÊNCIA: 09/08/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016**

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação senhora Cecília Pereira da Silva, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Chamada Pública nº 01/2016, cujo objeto é obtenção de propostas visando a posterior aquisição de gêneros alimentícios proveniente da Agricultura Familiar e/OU EmpreendedorES FamiliarES Rurais OU SUAS ORGANIZAÇÕES para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF e PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE, da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, em conformidade com o as disposições do edital e seus anexos que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, atendendo a Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, torna público que receberá no período de **13/07/2016 à 13/08/2016**, no horário das 13:00 às 17:00 horas. na sala de licitações. O Edital se encontra disponível, na Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, localizada na Rua Ministro César Cals nº 226, em Peixoto de Azevedo/MT. Link para endereço publicação <http://portal.prefpeixotodeazevedo-mt.agilicloud.com.br/Cidadao/ConsultaPublicacoes.aspx>. Peixoto de Azevedo/MT, 08 de Julho de 2015.

CECILIA PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 008/2016, tendo por OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO NA MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIA.**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Sinvaldo Santos Brito**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG 865.252 SSP/BA e CPF 090.597.765-34, residente e domiciliado a Rua Amazonas, Bairro Centro, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 040, de 08/05/2008, 006 de 12/02/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2016 Ata de julgamento de Preços**, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa vencedora(s) que incidirá no valor dos SERVIÇOS/MATERIAIS, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITARIOS obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2016; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **ASC OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA – EPP**, com o **CNPJ Nº 22.114.957/0001-00**, visando o fornecimento dos SERVIÇOS/MATERIAIS constantes do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, serem acrescidas em conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preços (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2- **ASC OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA – EPP** inscrita no CNPJ sob o nº **22.114.957/0001-00**, localizada na Avenida Jaime Verissimo de Campos Junior, nº 660, Bairro Setor Industrial, cidade de Colider/MT, CEP 78.500-000, representado pelo seu sócio proprietário Senhor Antônio Augusto dos Santos Cerezoli, RG nº 2328368-8 SSP/MT e CPF nº 046.550.081-15, residente e domiciliado na Avenida Jaime Verissimo de Campos Junior, nº 658, Bairro Setor Industrial, cidade de Colider/MT, CEP 78.500-000.

Planilha demonstrativa dos preços:

555734 ASC OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA – EPP							
SEQ	COD	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	CUST UNIT.	CUSTO TOTAL
01	292980	Locação de 02 (dois) caminhões pipa capacidade igual ou superior 12.000 l truca- do, peso bruto total igual ou superior 23.000 kg, carga útil igual ou superior 15.935 kg, distância mínima entre eixos 4,8 m, potência mínima 230 cv, inclusi- ve tanque de aço para transporte de água, com combustível e motorista habilita- do. (manutenção corretiva e preventiva por conta da empresa).	Mercedes Bens 1519	HORA	2000	136,60	273. 200,00
02	292981	Locação de 01(uma) motoniveladora com potência básica líquida (primeira mar- cha) igual ou superior 215 hp, peso bruto igual ou superior 155000 kg, largura da lâmina igual ou superior 4,00m, com combustível e operador habilitado. (ma- nutenção corretiva e preventiva por conta da empresa).	Liugong 418	HORA	2400	164,80	395. 520,00
03	292983	Locação de 02 (dois) caminhões basculantes igual ou superior 13/16 m3, truca- do cabine simples, peso bruto igual ou superior 23.000 kg, carga útil igual ou su- perior 15.935 kg, distância entre eixos igual ou superior 4,80 m, potência igual ou superior 230 cv inclusive caçamba metálica, com combustível e motorista ha- bilitado. (manutenção corretiva e preventiva por conta da empresa).	Mercedes Bens 2423K	HORA	4000	118,35	473. 400,00
04	292984	Locação de 01 (um) caminhão espargidor de asfalto pressurizado, tanque igual ou superior 6 m3 com isolamento térmica, aquecido com 2 maçaricos, com barra espargidora igual ou superior 3,60m, montado sobre caminhão toco, pbt igual ou superior 14.300 kg, potência igual ou superior 185 cv - chp diurno. Af-08/2015, com combustível e motorista habilitado. (manutenção corretiva e preventiva por conta da empresa).	Mercedes Bens 1418	HORA	1000	160,05	160. 050,00
05	292985	Locação de 01 (um) caminhão distribuidor de agregados auto propelido, capaci- dade igual ou superior 3 m3, a diesel, igual ou superior 6cc, potência igual ou superior 140cv, com combustível e motorista habilitado. (manutenção corretiva e preventiva por conta da empresa).	LDA	HORA	1000	122,80	122. 850,00
06	292986	Locação de 01 (um) rolo compactador vibratório, cilindro liso e pé de carneiro auto-propel. Igual ou superior 145 hp, peso máximo operacional igual ou superi- or 12,3t, com combustível e operador habilitado. (manutenção corretiva e pre- ventiva por conta da empresa).	LIUGONG 612H	HORA	400	137,20	54,880,00
VALOR TOTAL		1.479.900,00					

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 040/08 e 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um perco de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4 do Decreto nº 3.931/2001.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os SERVIÇOS/MATERIAIS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A Gerencia da Ata de Registro de Preços ficará cargo da Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.
- 5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgão e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.
- 5.3. Os órgão ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.
- 5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

- 6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.
- 6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos SERVIÇOS/MATERIAIS.
- 6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.
- 6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
- 6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.
- 6.6. Nos preços unitários registrados esta incluída todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

- 7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que Verificará e confrontará qualidade do SERVIÇO/MATERIAL entregue com o especificado no Termo de Referência.
- 7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do SERVIÇO/MATERIAL.
- 7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no SERVIÇO/MATERIAL, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.
- 7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do SERVIÇO/MATERIAL será realizada pelo Fiscal do Contrato.
- 7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgão adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP, nos termos do art. 65, § 1º, da mesma Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto após recebimento da Solicitação de ordem de fornecimento.
- 8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará empresa para proceder à retirada do mesmo.
- 8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.
- 8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de ordem de fornecimento.
- 8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.
- 8.4. A retirada da Solicitação de ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.
- 8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.
- 8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial dos SERVIÇOS/MATERIAIS, o esgotamento dos SERVIÇOS/MATERIAIS será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.
- 8.7. Na hipótese do Item 8.6, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante dos SERVIÇOS/MATERIAIS das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.
- 8.8. A empresa vencedora deverá encaminhar as páginas dos jornais com as respectivas publicações do período para o endereço desta prefeitura.
- 8.9. Os SERVIÇOS/MATERIAIS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;
- 8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;
- 8.10.1. Em se verificando problemas na entrega dos SERVIÇOS/MATERIAIS, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
- 8.11. Os SERVIÇOS/MATERIAIS, a cada requisição, deverão ser fornecidos de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente a data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos SERVIÇOS/MATERIAIS poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

- 9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução o do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderentes. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá ao órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- a) O fornecedor não dispuser a substituir os SERVIÇOS/MATERIAIS que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
- b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;
- c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;
- d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas nos artigo 17 do Decreto nº 006/2010 e no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;
- f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderá ser corrigidos pela variação do ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os materiais ou serviços deverá estar incluso no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Decreto nº 006/2010 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93:

a) Descrédito e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite mínimo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, /c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 006/2010.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas Aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decretos nº 3.931/2001, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1- Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ata e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial nº 008/2016, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 008/2016 e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar o fornecimento dos SERVIÇOS/MATERIAIS.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo /MT

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Clausula ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, AMM em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

23.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em

02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 04 de Julho de 2016

EMERSON NUNES FREITAS	CECILIA PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro	Membro da Equipe

MARCOS JUNEOR CERVANTES	SINVALDO SANTOS BRITO
Membro da Equipe	Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 108, de 29 de Janeiro de 2016, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 011/2016**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas con-

dições estabelecidas neste Edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** para: **“CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE HABILITADA NO RAMO DE ARBITRAGEM PARA ATUAR NOS JOGOS ESPORTIVOS A SEREM REALIZADOS EM 2016, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANE-**

XO".Que será realizado às 08:00 horas do dia 27 de Julho de 2016, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço acima ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: <http://portal.prefpeixotodeazevedo-mt.agilicloud.com.br/Cidadao/ConsultaPublicacoes.aspx>, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 07:00hs as 11:00hs e 13:00hs as 17:00hs, ou pelo fone (66) 3575-5100. Peixoto de Azevedo 12 de Julho de 2016.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 021/2016

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo prorroga do prazo de vigência de acordo com o interesse público referente ao contrato nº **021/2016. DO PRAZO:** altera-se a Cláusula III vigente até 04/07/2016, para mais 90 dias compreendendo com fim de vigência para **04/10/2016** do contrato original, data termo 04/07/2016. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT **CONTRATADO:** **ELIONAE ASSUNÇÃO COSCRATO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.372.480/0001-80.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

RESULTADO LEILÃO N.º 001/2016-PMPL

RESULTADO LEILÃO N.º 001/2016

PROCESSO N.º193/2015

OBJETO: Selecionar MELHOR LANCE OU OFERTA para venda de veículos, máquinas, equipamentos, sucatas e bens considerados inservíveis para a administração municipal.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, regido pelo Decreto n.º 0562015 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados que sagraram vencedores: VANESSA MEDEIROS ALBUQUERQUE, vencedor do lote 01, com valor total de R\$1.000,00 (um mil reais), DIEGO KIHARA PAULO, vencedor do lote 02, com valor total de R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais), EXPEDITO FERREIRA DE LIMA, vencedor do lote 04, com valor total de R\$100,00 (cem reais), JOAO PINTO DE MAGALHÃES FILHO, vencedor do lote 06, com valor total de R\$20.000,00 (vinte mil reais), JULIANO DE QUEIROZ NUNES, vencedor do lote 07, com valor total de R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais), RENAN MIRANDA RAMOS, vencedor do lote 08, com valor total de R\$1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais), ELEANRO BENTO RODRIGUES, vencedor do lote 09, com valor total de R\$4.100,00 (quatro mil e cem reais) e a Empresa CUIABA GUINCHO TRANSPORTE LTDA-ME, vencedor do lote 10, com valor total de R\$46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Leandro Narciso da Costa ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 12 de julho de 2016.

Cristian Kleinschmitt – Presidente da Comissão

RETIFICAÇÃO RESULTADO PREGÃO N.º 068/2016-PMPL

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º216/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES E ADITIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 006/2016 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2016, cujo certame se deu às 08h do dia 11/07/2016; sagrou vencedora a empresa **E.M. PUERTA-ME, ONDE SE LE** vencedora dos itens 01 a 33, **LEIA SE** vencedora dos itens 01 a 032, com porcentagem de 12% (doze por cento). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Leandro Narciso da Costa ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 11 de julho de 2016.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

RETIFICAÇÃO RESULTADO PREGÃO N.º 067/2016-PMPL

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º215/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DOS SEMAFAROS NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 006/2016 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2016, cujo certame se deu às 10h do dia 08/07/2016; sagrou vencedora a empresa **JOSE AIL-**

TON TONCHIS FLORENCIO 4425644134, vencedora dos itens 01 a 09 com valor total de R\$96.950,00- **ONDE SE LE** (cento e noventa e seis mil e novecentos e cinquenta reais), **LEIA SE** (noventa e seis mil e novecentos e cinquenta reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Leandro Narciso da Costa ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 12 de julho de 2016.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

RESULTADO PREGÃO N.º 069/2016-PMPL

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º220/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS CAPACITADOS EM REMOÇÃO DE PACIENTES PARA FORA DO DOMICÍLIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 006/2016 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2016, cujo certame se deu às 08h do dia 12/07/2016; sagrou vencedora a empresa **ALIANÇA LOCADORA DE AUTOMOVEIS EIRELI**, vencedora do item 10 com valor total de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Leandro Narciso da Costa ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 12 de julho de 2016.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA
DECRETO 032/2016 - PRORROGAÇÃO IPTU 2016****DECRETO Nº 032/2016, DE 12 DE JULHO DE 2016.****PRORROGA O PRAZO DE PAGAMENTO COM DESCONTO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO (IPTU), PARA O EXERCÍCIO DE 2016.**

O Exmo. Sr. **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 022, de 07 de Dezembro de 2005, e alterações:

DECRETA:

Art. 1º - A arrecadação do **IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO – IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2016**, fica prorrogado condições e prazos estipulados neste Decreto.

Art. 2º - A arrecadação foi iniciada no dia 08 de julho de 2016;

Art. 3º - O prazo para o contribuinte que optar pelo pagamento em Cota Única com **DESCONTO DE 20%** (vinte por cento) no valor do imposto (IPTU), fica prorrogado até o dia 08 de agosto de 2016;

Art. 4º - O não pagamento no exercício implicará a inscrição do débito em Dívida Ativa para efeito de cobrança administrativa e/ou judicial;

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 12 de julho de 2016.

Gilvam Aparecido de Oliveira

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
PUB DE HOMOL. PREGÃO 14/2016****PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO 08/2016****PREGÃO PRES. REG. DE PREÇO 14/2016**

A prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, de acordo com o resultado apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio, em consonância com parecer emitido pela assessoria jurídica, torna publico AOS INTERESSADOS a HOMOLOGAÇÃO do pregão supramencionado, referente ao objeto definido como: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE E DE USO COMUM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. DE SAÚDE DE MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.**

Porto Esperidião-MT, 12 DE JULHO DE 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA-PREGOEIRO.

**CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO CONTRATO 76/2016****CONTRATO N.º 76_/2016**

Contrato de prestação de serviço que fazem entre si de um lado o Município de Porto Esperidião e do outro Pessoa Física JUÇARA DO CARMO NEVES

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO do Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, representado pelo Prefeito Sr. **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Cinco, Vila Cardoso, Centro, Porto

Esperidião - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1149459-0 SSP/MT e do CPF Nº820.629.351-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Pessoa Física residente: **JUÇARA DO CARMO NEVES, RG: 1960502-1 e sob o CPF: 175.933.468-54.** neste ato representado pela proprietária, senhora: **JUÇARA DO CARMO NEVES**, portadora do **RG: 1960502-1 e CPF: 175.933.468-54** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de ALUGUEL oriundo do Processo de **Dispensa Nº. 09/2016** que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 em seu art. 24 incisos II e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente contrato tem por objeto **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DA SEDE DA AGENCIA DO CORREIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.**

Com a finalidade de contratar o serviço de locação de prédio no perímetro urbano para funcionamento do Correio de Porto Esperidião-MT.

Justifica-se desta forma a preservar o princípio da isonomia e moralidade administrativa, e considerou inoportuno qualquer tipo de transposição de equipamento e pessoal o que traria prejuízo aos funcionamentos das atividades administrativas desempenhada pelo servidor deste órgão, e foi levado em consideração a localização e o referido imóvel já estava sendo usado e o proprietário é de boa índole e boa referência e atende à demanda dos serviços solicitados conforme a necessidades. Foi feito uma análise e posterior emissão de parecer técnico e conclusão do estado conservação e o mesmo se encontra em boas condições de uso emitido pelo engenheiro desta prefeitura anexo deste processo, a fim de aferir a disponibilidade de se locar o prédio que atenda as exigências necessárias desempenho dos serviços relativos aos Correios e Telégrafos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO

Todos os assuntos a serem tratados relativos a esta contratação será mediante legalidade desta licitação e todas as normas e exigências preestabelecidas no edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. Para celebração do presente contrato foi instaurado Processo Administrativo **40/2016** e modalidade de Dispensa **Nº. 09/2016**. Obrigando as partes a cumprirem com todos os atos exigências e formalidades aqui estabelecidas com base no Artigo 24 Inciso II da lei 8.666 e suas alterações.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Receberá a **CONTRATADA** pelo serviço de locação citados na Cláusula Primeira, a importância de R\$ 800,00 (oito centos reais) ou seja **R\$ 9.600,00** (nove mil e seiscentos), valor global.

4.2 - O pagamento deverá ser realizado, mediante nota fiscal devidamente atestada pelo setor responsável e será emitido comprovação de execução dos serviços.

4.3 – O valor do contrato é fixo e irrevogável, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, por situações excepcionais imprevisíveis ou no caso de prorrogação que venham a comprometer seu equilíbrio financeiro.

4.4. A adjudicatária ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, na forma da lei.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A Vigência do presente contrato passa a contar da data de sua assinatura e terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período desde que haja interesse entre as partes interessadas, até o máximo permitido em lei.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

6.1. Todas as Cláusulas deste Contrato estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e demais legislações complementares, que servirão de base para a solução dos casos omissos a este instrumento e não resolvidos na esfera administrativa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste Contrato serão classificadas à conta do elemento ----- - Secretaria de Administração e onerarão o orçamento do exercício de 2016.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO

8.1 Durante todo período e vigência a contratada deverá manter o predio em bom estado de conservação.

8.2 Deverá ainda manter informada a contratante sob qualquer mudança de endereço, conta bancária para fins de pagamentos.

8.2 E quando necessario fazer reparo nas instalações do predio locado, será abatido no valor mensal da referida locação, sem prejuizo a contratante.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada

9.1.1. Retirar a nota de empenho e assinar o contrato nos prazos estipulados.

9.1.1.2 Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em relação.

9.1.5. manter suas obrigações tributarias no se refere a **FGTS E INSS**, durante toda vigência do referido contrato sob pena de suspensão de pagamentos.

9.2. DO CONTRATANTE

9.2.1. Efetuar os pagamentos pelo serviço de locação durante toda vigência deste contrato.

9.2.2. Fiscalizar as condições das instalações e comunicar a contratada quando necessário algum tipo de reparo na necessário comunicar possíveis descontentamentos à **CONTRATADA**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa mediante processo administrativo, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de PORTO ESPERIDIÃO, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Constituem motivo para rescisão deste Contrato, todos aqueles elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93, inerentes ao objeto deste Contrato, bem como, o descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

11.2. A rescisão do contrato não impedirá a administração de aplicar as sanções previstas na Cláusula Oitava, conforme a situação, além de poder exigir as indenizações por prejuízos que venha sofrer.

11.3. Reconhece-se o direito da administração de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93, no caso de rescisão administrativa.

12. DA FISCALIZAÇÃO

5.1- A fiscalização da contratação será exercida por Servidor designado FISCAL DO CONTRATO, nomeado pela secretaria de ADMINISTRAÇÃO, para esse fim, por meio de portaria.

5.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios,

e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de **PORTO ESPERIDIÃO – ESTADO DE MATO GROSSO**, para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos neste contrato aplica-se o que dispõe a Lei Federal 8.666/93 e demais leis complementares que versem sobre o assunto

12.2. Vincula-se este contrato o processo que o deu origem, documento este que servirá de base, também, para a solução de eventuais divergências.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

PORTO ESPERIDIÃO - MT, 07 de julho 2016.

JUÇARA DO CARMO NEVES,

Prefeito Municipal

JUÇARA DO CARMO NEVES

CONTRATADA

Procurador Jurídico

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Nome:

RG/CPF:

Nome:

RG/CPF:

CONTRATOS E CONVENIOS EXTRATO CONTRATO 74/2016

CONTRATO N.º 74 /2016

Contrato de prestação de serviço que fazem entre si de um lado o Município de Porto Esperidião e do outro Pessoa Física_ ELENA DE DEUS JUNQUEIRA.

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO de PORTO ESPERIDIÃO do Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ **03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, N°. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Sr. **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Cinco, Vila Cardoso, Centro, Porto Esperidião - MT, portador da Cédula de Identidade n°. 1149459-0 SSP/MT e do CPF N°820.629.351-53, doravante denominado **CONTRATADOCONTRATANTE** e a Pessoa Física **ELENA DE DEUS JUNQUEIRA** residente Rua: Manuel dos Santos S/N Luz Para Todos Estancia Lua Municipio de Porto Esperidião – MT , neste ato representado pela proprietária, senhora: **ELENA DE DEUS JUNQUEIRA**, portadora do RG. N.º **RG. 0221392-3** SSP/MT e CPF: 207.647.741-15 doravante deno-

minada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de IMÓVEL -, oriundo do Processo de **Dispensa Nº. 07/2016** que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 em seu art. 24 inciso II e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente contrato tem por objeto **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÕES DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.**

Com a finalidade de contratar o serviço de locação de prédio no perímetro urbano para funcionamento da sede administrativa da prefeitura municipal de Porto Esperidião-MT.

Justifica-se desta forma a preservar o princípio da isonomia e moralidade administrativa, e considerou inoportuno qualquer tipo de transposição de equipamento e pessoal o que traria prejuízo aos funcionamento das atividades administrativas desempenhadas pelos setores administrativos deste órgão, e foi levado em consideração a localização e o referido imóvel já estava locado por um grande período anteriormente contratado por esta prefeitura a proprietária é boa índole e boa referencia na região e atende a demanda dos serviços solicitados conforme a necessidades. De modo foi feito um levantamento de parecer técnico e estado de conservação e boas condições de estado de conservação constante dos autos, a fim de aferir a disponibilidade de se locar o prédio que atenda as exigências necessárias para tal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO

Todos os assuntos a serem tratados relativos a esta contratação serão mediante legalidade desta licitação e todas as normas e exigências preestabelecidas no edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. Para celebração do presente contrato foi instaurado Processo de Dispensa de Licitação através do **Nº. 07/2016**. Obrigando as partes a cumprirem com todos os atos exigências e formalidades aqui estabelecidas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Receberá a **CONTRATADA** pelo serviço de locação citados na Cláusula Primeira, a importância de R\$ 5.500,00 (cinco mil reais) ou seja **R\$ 66.000,00** (sessenta e seis mil reais), valor global.

4.2 - O pagamento deverá ser realizado, mediante nota fiscal devidamente atestada pelo setor responsável e será emitido comprovação de execução dos serviços.

4.3 – O valor do contrato é fixo e irrevogável, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, por situações excepcionais imprevisíveis ou no caso de prorrogação que venham a comprometer seu equilíbrio financeiro.

4.4. A adjudicatária ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, na forma da lei.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A Vigência do presente contrato passa a contar da data de sua assinatura e terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período desde que haja interesse entre as partes interessadas, até o máximo permitido em lei.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

6.1. Todas as Cláusulas deste Contrato estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e demais legislações complementares, que servirão de base para a solução dos casos omissos a este instrumento e não resolvidos na esfera administrativa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste Contrato serão classificadas à conta do elemento 106 – 33.90.36.00.00 - Secretaria de Administração e oneração o orçamento do exercício de 2016.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO

8.1 Durante todo período e vigência a contratada deverá manter o prédio em bom estado de conservação.

8.2 Deverá ainda manter informada a contratante sob qualquer mudança de endereço, conta bancária para fins de pagamentos.

8.2 E quando necessário fazer reparo nas instalações do prédio locado, será abatido no valor mensal da referida locação, sem prejuízo a contratante.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada

9.1.1. Retirar a nota de empenho e assinar o contrato nos prazos estipulados.

9.1.1.2 Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em relação.

9.1.5. manter suas obrigações tributárias no se refere a **FGTS E INSS**, durante toda vigência do referido contrato sob pena de suspensão de pagamentos.

9.2. Do Contratante

9.2.1. Efetuar os pagamentos pelo serviço de locação durante toda vigência deste contrato.

9.2.2. Fiscalizar as condições das instalações e comunicar a contratada quando necessário algum tipo de reparo na necessário comunicar possíveis descontentamentos à **CONTRATADA**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa mediante processo administrativo, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de PORTO ESPERIDIÃO, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Constituem motivo para rescisão deste Contrato, todos aqueles elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93, inerentes ao objeto deste Contrato, bem como, o descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

11.2. A rescisão do contrato não impedirá a administração de aplicar as sanções previstas na Cláusula Oitava, conforme a situação, além de poder exigir as indenizações por prejuízos que venha sofrer.

11.3. Reconhece-se o direito da administração de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93, no caso de rescisão administrativa.

12. DA FISCALIZAÇÃO

5.1- A fiscalização da contratação será exercida por Servidor designado **FISCAL DO CONTRATO**, nomeado pela secretaria de ADMINISTRAÇÃO, para esse fim, por meio de portaria.

5.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de **PORTO ESPERIDIÃO – ESTADO DE MATO GROSSO**, para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos neste contrato aplicam-se o que dispõe a Lei Federal 8.666/93 e demais leis complementares que versem sobre o assunto

12.2. Vincula-se este contrato o processo que o deu origem, documento este que servirá de base, também, para a solução de eventuais divergências.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

PORTO ESPERIDIÃO - MT, 07 de JULHO 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ELENA DE DEUS JUNQUEIRA

Contratado

Procurador Jurídico

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Nome:

RG/CPF:

Nome:

RG/CPF:

CONTRATOS E CONVENIOS EXTRATO CONTRATO 79/2016

CONTRATO N.º 79/2016

Contrato de prestação de serviço que fazem entre si de um lado o Município de Porto Esperidião e do outro Pessoa Física **JOSÉ DAMIÃO DA SILVA**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO de PORTO ESPERIDIÃO do Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, **PORTO ESPERIDIÃO - MT**, representado pelo Prefeito Sr. **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Cinco, Vila Cardoso, Centro, Porto Esperidião - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1149459-0 SSP/MT e do CPF Nº820.629.351-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Pessoa Física **JOSÉ DAMIÃO DA SILVA** residente: Rua 13 de maio nº754 centro Porto Esperidião MT, neste ato representado pela proprietária, senhor: **JOSÉ DAMIÃO DA SILVA**, portadora do RG. N.º **721871 SSP/MT** e CPF: **420.221.421-87**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de **ALUGUEL**, oriundo do Processo de **Dispensa Nº. 14/2016** que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 em seu art. 24 incisos II e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

O presente contrato tem por objeto **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO NO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.**

Com a finalidade de contratar o serviço de locação de prédio no perímetro urbano para funcionamento da Casa de Apoio de Porto Esperidião-MT.

Justifica-se desta forma a preservar o princípio da isonomia e moralidade administrativa, e considerou inoportuno qualquer tipo de transposição de equipamento e pessoal o que traria prejuízo ao funcionamento das atividades administrativas desempenhada pelos servidores deste órgão, e foi levado em consideração a localização e o referido imóvel já estava sendo usado pela prefeitura e o proprietário é de boa índole e boa referência e atende à demanda dos serviços solicitados conforme a necessidades. Foi feito uma análise e posterior emissão de parecer técnico e conclusão do estado conservação e o mesmo se encontra em boas condições de uso emitido pelo engenheiro desta prefeitura anexo deste processo, a fim de aferir a disponibilidade de se locar o prédio que atenda as exigências necessárias e desempenho dos serviços relativos a Casa de Apoio.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO

Todos os assuntos a serem tratados relativos a esta contratação será mediante legalidade desta licitação e todas as normas e exigências preestabelecidas no edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. Para celebração do presente contrato foi instaurado Processo de Dispensa de Licitação através do **Nº. 14/2016**. Obrigando as partes a cumprirem com todos os atos exigências e formalidades aqui estabelecidas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Receberá a **CONTRATADA** pelo serviço de locação citados na Cláusula Primeira, a importância de R\$ 625,00(SEICENTOS E VINTE CINCO) ou seja **R\$ 7.500,00(SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)**, valor global.

4.2 - O pagamento deverá ser realizado, mediante nota fiscal devidamente atestada pelo setor responsável e será emitido comprovação de execução dos serviços.

4.3 – O valor do contrato é fixo e irrevogável, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, por situações excepcionais imprevisíveis ou no caso de prorrogação que venham a comprometer seu equilíbrio financeiro.

4.4. A adjudicatária ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, na forma da lei.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A Vigência do presente contrato passa a contar da data de sua assinatura e terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período desde que haja interesse entre as partes interessadas, até o máximo permitido em lei.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

6.1. Todas as Cláusulas deste Contrato estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e demais legislações complementares, que servirão de base para a solução dos casos omissos a este instrumento e não resolvidos na esfera administrativa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste Contrato serão classificadas à conta do elemento 448- 33.90.36.00.00 Secretaria de SAUDE e Serviços Públicos e onerarão o orçamento do exercício de 2016.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO

8.1 Durante todo período e vigência a contratada deverá manter o predio em bom estado de conservação.

8.2 Deverá ainda manter informada a contratante sob qualquer mudança de endereço, conta bancária para fins de pagamentos.

8.2 E quando necessário fazer reparo nas instalações do predio locado, será abatido no valor mensal da referida locação, sem prejuízo a contratante.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada

9.1.1. Retirar a nota de empenho e assinar o contrato nos prazos estipulados.

9.1.1.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em relação.

9.1.5. Manter suas obrigações tributárias no que se refere a **FGTS E INSS**, durante toda vigência do referido contrato sob pena de suspensão de pagamentos.

9.2. Do Contratante

9.2.1. Efetuar os pagamentos pelo serviço de locação durante toda vigência deste contrato.

9.2.2. Fiscalizar as condições das instalações e comunicar a contratada quando necessário algum tipo de reparo no necessário comunicar possíveis descontentamentos à **CONTRATADA**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa mediante processo administrativo, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de PORTO ESPERIDIÃO, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Constituem motivo para rescisão deste Contrato, todos aqueles elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93, inerentes ao objeto deste Contrato, bem como, o descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

11.2. A rescisão do contrato não impedirá a administração de aplicar as sanções previstas na Cláusula Oitava, conforme a situação, além de poder exigir as indenizações por prejuízos que venha sofrer.

11.3. Reconhece-se o direito da administração de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93, no caso de rescisão administrativa.

12. DA FISCALIZAÇÃO

5.1- A fiscalização da contratação será exercida por Servidor designado FISCAL DO CONTRATO, nomeado pela **Secretaria Municipal de Saúde**, para esse fim, por meio de portaria.

5.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de **PORTO ESPERIDIÃO – ESTADO DE MATO GROSSO**, para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos neste contrato aplicam-se o que dispõe a Lei Federal 8.666/93 e demais leis complementares que versem sobre o assunto

12.2. Vincula-se este contrato o processo que o deu origem, documento este que servirá de base, também, para a solução de eventuais divergências.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

PORTO ESPERIDIÃO - MT, 07 de JULHO 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ DAMIÃO DA SILVA

CONTRATADA

Procurador Jurídico

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Nome:

RG/CPF:

Nome:

RG/CPF:

CONTRATOS E CONVENIOS EXTRATO 78/2016

CONTRATO N.º 78 /2016

Contrato de prestação de serviço que fazem entre si de um lado o Município de Porto Esperidião e do outro Pessoa Física JOSÉ DAMIÃO DA SILVA

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO de PORTO ESPERIDIÃO do Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, N°. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, representado pelo Prefeito Sr. **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Cinco, Vila Cardoso, Centro, Porto Esperidião - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1149459-0 SSP/MT e do CPF N°820.629.351-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Pessoa Física **JOSÉ DAMIÃO DA SILVA** residente: Rua 13 de maio nº754 centro Porto Esperidião MT, neste ato representado pela proprietária, senhor: **JOSÉ DAMIÃO DA SILVA**, portadora do RG. N.º **721871 SSP/MT** e CPF: **420.221.421-87**. Doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de ALUGUEL -, oriundo do Processo de **Dispensa N°. 11/2016** que se regerá pela Lei Federal 8.666/93 em seu art. 24 incisos II e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

O presente contrato tem por objeto **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DO BANCO BRASIL MUNICÍPIOS DE PORTO ESPERIDIÃO-MT**

Com a finalidade de contratar o serviço de locação de prédio no perímetro urbano para funcionamento do Conselho Tutelar de Porto Esperidião-MT.

Justifica-se desta forma a preservar o princípio da isonomia e moralidade administrativa, e considerou inoportuno qualquer tipo de transposição de equipamento e pessoal o que traria prejuízo ao funcionamento das atividades administrativas desempenhada pelos servidores deste órgão, e foi levado em consideração a localização e o referido imóvel já estava sendo usado pela prefeitura e o proprietário é de boa índole e boa referência e atende à demanda dos serviços solicitados conforme a necessidades. Foi feito uma análise e posterior emissão de parecer técnico e conclusão do estado conservação e o mesmo se encontra em boas condições de uso emitido pelo engenheiro desta prefeitura anexo deste processo, a fim de aferir a disponibilidade de se locar o prédio que atenda as exigências necessárias e desempenho dos serviços relativos ao Conselho Tutelar

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO

Todos os assuntos a serem tratados relativos a esta contratação será mediante legalidade desta licitação e todas as normas e exigências preestabelecidas no edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. Para celebração do presente contrato foi instaurado Processo de Dispensa de Licitação através do N°. 11/2016. Obrigando as partes a cumprirem com todos os atos exigências e formalidades aqui estabelecidas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Receberá a **CONTRATADA** pelo serviço de locação citados na Cláusula Primeira, a importância de R\$ 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS) ou seja **R\$ 16.800,00** (dezesesseis e oitocentos reais), valor global.

4.2 - O pagamento deverá ser realizado, mediante nota fiscal devidamente atestada pelo setor responsável e será emitido comprovação de execução dos serviços.

4.3 – O valor do contrato é fixo e irrevogável, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, por situações excepcionais imprevisíveis ou no caso de prorrogação que venham a comprometer seu equilíbrio financeiro.

4.4. A adjudicatária ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, na forma da lei.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A Vigência do presente contrato passa a contar da data de sua assinatura e terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período desde que haja interesse entre as partes interessadas, até o máximo permitido em lei.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

6.1. Todas as Cláusulas deste Contrato estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e demais legislações complementares, que servirão de base para a solução dos casos omissos a este instrumento e não resolvidos na esfera administrativa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste Contrato serão classificadas à conta do elemento 106- 33.90-36-00-00 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos e onerarão o orçamento do exercício de 2016.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO

8.1 Durante todo período e vigência a contratada deverá manter o prédio em bom estado de conservação.

8.2 Deverá ainda manter informada a contratante sob qualquer mudança de endereço, conta bancária para fins de pagamentos.

8.2 E quando necessário fazer reparo nas instalações do prédio locado, será abatido no valor mensal da referida locação, sem prejuízo a contratante.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada

9.1.1. Retirar a nota de empenho e assinar o contrato nos prazos estipulados.

9.1.1.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em relação.

9.1.5. Manter suas obrigações tributárias no que se refere a **FGTS E INSS**, durante toda vigência do referido contrato sob pena de suspensão de pagamentos.

9.2. Do Contratante

9.2.1. Efetuar os pagamentos pelo serviço de locação durante toda vigência deste contrato.

9.2.2. Fiscalizar as condições das instalações e comunicar a contratada quando necessário algum tipo de reparo no necessário comunicar possíveis descontentamentos à **CONTRATADA**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa mediante processo administrativo, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de PORTO ESPERIDIÃO, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Constituem motivo para rescisão deste Contrato, todos aqueles elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93, inerentes ao objeto deste Contrato, bem como, o descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

11.2. A rescisão do contrato não impedirá a administração de aplicar as sanções previstas na Cláusula Oitava, conforme a situação, além de poder exigir as indenizações por prejuízos que venha sofrer.

11.3. Reconhece-se o direito da administração de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93, no caso de rescisão administrativa.

12. DA FISCALIZAÇÃO

5.1- A fiscalização da contratação será exercida por Servidor designado **FISCAL DO CONTRATO**, nomeado pela secretaria de **Secretaria de Assistência Social**, para esse fim, por meio de portaria.

5.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de **PORTO ESPERIDIÃO – ESTADO DE MATO GROSSO**, para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos neste contrato aplicam-se o que dispõe a Lei Federal 8.666/93 e demais leis complementares que versem sobre o assunto

12.2. Vincula-se este contrato o processo que o deu origem, documento este que servirá de base, também, para a solução de eventuais divergências.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

PORTO ESPIRIDIÃO - MT, 07 de julho 2016.

Gilvam Aparecido de Oliveira

Prefeito Municipal

JOSÉ DAMIÃO DA SILVA,

CONTRATADA

Procurador Jurídico

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Nome:

RG/CPF:

Nome:

RG/CPF:

CONTRATOS E CONVENIOS EXTRATO 77/2016

CONTRATO N.º 77 / 2016

Contrato de prestação de serviço que fazem entre si de um lado o Município de Porto Esperidião e do outro Pessoa Física_: JOARES ALOIZIO SALVATERRA DE CARVALHO

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO de PORTO ESPIRIDIÃO do Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPIRIDIÃO - MT, representado pelo Prefeito Sr. **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Cinco, Vila Cardoso, Centro, Porto Esperidião - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1149459-0 SSP/MT e do CPF Nº820.629.351-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Pessoa Física **JOARES ALOIZIO SALVATERRA DE CARVALHO** residente: Rui Barbosa S/N Parque das Américas, Porto Esperidião MT, neste ato representado pela proprietária, senhor: **JOARES ALOIZIO SALVATERRA DE CARVALHO**, portadora do RG. N.º 0777043-0 SSP/MT e CPF: **496.264.261-87** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de ALUGUEL oriundo do Processo de **Dispensa Nº. 11/2016** que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 em seu art. 24 incisos II e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

O presente contrato tem por objeto **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIOS DE PORTO ESPIRIDIÃO-MT**

Com a finalidade de contratar o serviço de locação de prédio no perímetro urbano para funcionamento do Conselho Tutelar de Porto Esperidião-MT.

Justifica-se desta forma a preservar o princípio da isonomia e moralidade administrativa, e considerou inoportuno qualquer tipo de transposição de

equipamento e pessoal o que traria prejuízo ao funcionamento das atividades administrativas desempenhada pelos servidores deste órgão, e foi levado em consideração a localização e o referido imóvel já estava sendo usado pela prefeitura e o proprietário é de boa índole e boa referência e atende à demanda dos serviços solicitados conforme a necessidades. Foi feito uma análise e posterior emissão de parecer técnico e conclusão do estado conservação e o mesmo se encontra em boas condições de uso emitido pelo engenheiro desta prefeitura anexo deste processo, a fim de aferir a disponibilidade de se locar o prédio que atenda as exigências necessárias e desempenho dos serviços relativos ao Conselho Tutelar

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO

Todos os assuntos a serem tratados relativos a esta contratação será mediante legalidade desta licitação e todas as normas e exigências preestabelecidas no edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. Para celebração do presente contrato foi instaurado Processo de Dispensa de Licitação através do **Nº. 11/2016**. Obrigando as partes a cumprirem com todos os atos exigências e formalidades aqui estabelecidas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Receberá a **CONTRATADA** pelo serviço de locação citados na Cláusula Primeira, a importância de **R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS)** ou seja **R\$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)**, valor global.

4.2 - O pagamento deverá ser realizado, mediante nota fiscal devidamente atestada pelo setor responsável e será emitido comprovação de execução dos serviços.

4.3 – O valor do contrato é fixo e irrevogável, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, por situações excepcionais imprevisíveis ou no caso de prorrogação que venham a comprometer seu equilíbrio financeiro.

4.4. A adjudicatária ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, na forma da lei.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A Vigência do presente contrato passa a contar da data de sua assinatura e terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período desde que haja interesse entre as partes interessadas, até o máximo permitido em lei.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

6.1. Todas as Cláusulas deste Contrato estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e demais legislações complementares, que servirão de base para a solução dos casos omissos a este instrumento e não resolvidos na esfera administrativa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste Contrato serão classificadas à conta do elemento 268- 33.90.36.00.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos e onerarão o orçamento do exercício de 2016.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO

8.1 Durante todo periodo e vigencia a contratada deverá manter o predio em bom estado de conservação.

8.2 Deverá ainda manter informada a contratante sob qualquer mudança de endereço, conta bancaria para fins de pagamentos.

8.2 E quando necessario fazer reparo nas instalações do predio locado, será abatido no valor mensal da referida locação, sem prejuizo a contratante.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada

9.1.1. Retirar a nota de empenho e assinar o contrato nos prazos estipulados.

9.1.1.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em relação.

9.1.5. Manter suas obrigações tributárias no que se refere a **FGTS E INSS**, durante toda vigência do referido contrato sob pena de suspensão de pagamentos.

9.2. Do Contratante

9.2.1. Efetuar os pagamentos pelo serviço de locação durante toda vigência deste contrato.

9.2.2. Fiscalizar as condições das instalações e comunicar a contratada quando necessário algum tipo de reparo no necessário comunicar possíveis descontentamentos à **CONTRATADA**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa mediante processo administrativo, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de PORTO ESPERIDIÃO, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Constituem motivo para rescisão deste Contrato, todos aqueles elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93, inerentes ao objeto deste Contrato, bem como, o descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

11.2. A rescisão do contrato não impedirá a administração de aplicar as sanções previstas na Cláusula Oitava, conforme a situação, além de poder exigir as indenizações por prejuízos que venha sofrer.

11.3. Reconhece-se o direito da administração de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93, no caso de rescisão administrativa.

12. DA FISCALIZAÇÃO

5.1- A fiscalização da contratação será exercida por Servidor designado FISCAL DO CONTRATO, nomeado pela secretaria de **Secretaria de Assistência Social**, para esse fim, por meio de portaria.

5.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de **PORTO ESPERIDIÃO – ESTADO DE MATO GROSSO**, para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos neste contrato aplicam-se o que dispõe a Lei Federal 8.666/93 e demais leis complementares que versem sobre o assunto

13.2. Vincula-se este contrato o processo que o deu origem, documento este que servirá de base, também, para a solução de eventuais divergências.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

PORTO ESPERIDIÃO - MT, _____ de _____ 2016.

MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO

CONTRATANTE

CONTRATADA

Procurador Jurídico

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Nome:

RG/CPF:

Nome:

RG/CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO PORTARIA Nº 120/2016 (RETIFICAÇÃO)

PORTARIA Nº 120/2016

“Dispõe sobre a concessão de Auxílio Doença pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) a Srª Regina Francisca Dias de Carvalho.”

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o Art. 59 da Lei nº 8213, “O auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.” de 24 de Julho de 1991; Artigos 71, 77 e 78 do Decreto nº 3.048, de 06 de Maio de 1999; Portaria Ministerial 359 de 31 de Agosto de 2006, Artigo 207, da IN 20 INSS/PRES. De 10/10/2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXILIO DOENÇA**, a servidora **Srª. Regina Francisca Dias de Carvalho**, brasileira, portadora do RG nº 869.585 - SSP/MT e do CPF sob o nº 567.594.791-49, residente e domiciliada neste município, funcionária Contratada, no cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos Integrais, conforme comunicação de Decisão do INSS, com Benefício nº 6129461040 Espécie 31, a partir de 01/03/2016 até dia 31/03/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2016.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 08 de Março de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EXTRATO RESUMIDO

CONTRATO Nº. 54/2016

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

MÊIRIOR LUÍS TORRES

CPF Sob n° 155.100.768-10

OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA COM FORMAÇÃO SUPERIOR EM QUÍMICA, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CRQ (CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA) OU "CFQ" (CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA) PARA DESEMPENHAR TODAS AS FUNÇÕES INERENTES À ANÁLISE E TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PARA O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016..

DATA DO CONTRATO:----- 12 de Julho de 2016.**PRAZO DO CONTRATO:**----- Até 31 de dezembro de 2016.**VALOR DO CONTRATO:**----- **R\$ 10.800,00**

----- (Dez mil e oitocentos reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial n°. 28/2016.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 12/07/2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 42/2016****PREGÃO PRESENCIAL N°. 28/2016**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA COM FORMAÇÃO SUPERIOR EM QUÍMICA, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CRQ (CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA) OU "CFQ" (CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA) PARA DESEMPENHAR TODAS AS FUNÇÕES INERENTES À ANÁLISE E TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PARA O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016.

Repartição interessada:----- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

Modalidade de licitação:----- PREGÃO**Tipo de licitação:**----- MENOR PREÇO POR LOTE

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI N°. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR N°. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:----- INDIRETA;

Senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal n°. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório su-

praticado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria n°. 273/2016 de 16 de Maio de 2016.

Empresa vencedora:

Mêirior Luís Torres

CPF Sob n° 155.100.768-10

Valor global dos Lotes **R\$ 10.800,00** (Dez mil e oitocentos reais).

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos – MT, 12 de Julho de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 42/2016****PREGÃO PRESENCIAL N°. 28/2016**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA COM FORMAÇÃO SUPERIOR EM QUÍMICA, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CRQ (CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA) OU "CFQ" (CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA) PARA DESEMPENHAR TODAS AS FUNÇÕES INERENTES À ANÁLISE E TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PARA O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016.

Repartição interessada:----- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

Modalidade de licitação:----- PREGÃO**Tipo de licitação:**----- MENOR PREÇO POR LOTE

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI N°. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR N°. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:----- INDIRETA;

Senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal n°. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **ADJUDICA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria n°. 273/2016 de 16 de maio de 2016.

Empresa vencedora:

Mêirior Luís Torres

CPF Sob n° 155.100.768-10

Valor global dos Lotes **R\$ 10.800,00** (Dez mil e oitocentos reais).

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos – MT, 12 de Julho de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 103/2016**

Aos **sétimo** dias do mês de **julho** do ano de dois **mil e dezesseis**, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o n° 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n° **063/2016** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo Registro de preços para **Aquisição de produtos de panificação**, para uso das diversas Secretarias desta **prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes**,

conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 07 de julho de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: VERA LUCIA GRESPON ME

CNPJ: 09.639.392/0001-08

FONE/FAX: 3529.1510

END.: AV. CENTRAL, SETOR F, QUERÊNCIA MT.

EMAIL: veraluciagrespon@hotmail.com

ITEM: _____

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

Item	COD	Quant	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor total
03	54240	200 KG	Bolo simples	R\$ 16,99	R\$ 3.398,00
06	54244	400 UN	Pão para cachorro quente (mini).	R\$ 0,48	R\$ 192,00
09	54247	700 KG	Sanduíche natural com pão baguete.	R\$ 24,69	R\$ 17.283,00
11	54250	500 UN	Mini pizza sabor Frango e Calabresa.	R\$ 0,88	R\$ 440,00
13	54252	5.500 UN	Salgado frito (mini) massa cozida.	R\$ 0,68	R\$ 3.740,00

Valor total R\$: 25.053,00 (vinte cinco mil e cinquenta três reais).

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (**Adriana Matias Rodrigues Malvessi**), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Querência MT, 07 de julho de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

VERA LUCIA GRESPON ME

CNPJ: 09.639.392/0001-08

LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 104/2016

Aos **sétimo** dias do mês de **julho** do ano de dois **mil e dezesseis**, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **063/2016** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo Registro de preços para **Aquisição de produtos de panificação**, para uso das diversas Secretarias desta **prefeitura**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 07 de julho de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: CRISTIANE LUCIA GUTH ME

CNPJ: 07.469.865/0001-40

FONE/FAX: 3529.1259

END.: AV. CENTRAL Nº 1.000, QD:27, LT: 10, SETOR F, QUERÊNCIA MT.

EMAIL: Marcio_diel@yahoo.com.br

ITEM: _____

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

Item	COD	Quant	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor total
01	54238	200 KG	Bolo de chocolate com 03 tipos de recheio.	R\$ 36,00	R\$ 7.200,00
02	54239	70 KG	Bolo branco com 03 tipos de recheio.	R\$ 33,00	R\$ 2.310,00
04	54241	150 KG	Bolo de mandioca.	R\$ 17,00	R\$ 2.550,00
05	54243	7.000 KG	Pão Frances.	R\$ 13,15	R\$ 92.050,00
07	54245	2.000 UN	Pão para cachorro quente (normal).	R\$ 0,95	R\$ 1.900,00
08	54546	550 UN	Pão de forma.	R\$ 6,50	R\$ 3.575,00
10	54248	200 UN	Cuca.	R\$ 9,30	R\$ 1.860,00
12	54251	6.000 UN	Salgado assado (mini).	R\$0,69	R\$ 4.140,00
14	54253	2.500 UN	Salgado frito (mini) massa seca.	R\$ 0,69	R\$ 1.725,00
15	58355	1000 KG	Pão de Queijo	R\$23,80	R\$23.800,00
16	58357	1000 KG	Rosquinhas Diversas	R\$16,99	R\$16.990,00

Valor total R\$: 158.100,00 (cento cinquenta oito mil e cem reais).

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (**Adriana Matias Rodrigues Malvessi**), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Querência MT, 07 de julho de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

CRISTIANE LUCIA GUTH ME**CNPJ: 07.469.865/0001-40****PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO 3º BIMESTRE RREO, E 1º SEMESTRE
DO RGF EXERCÍCIO 2016**

Em cumprimento ao disposto no capítulo IX da Lei Complementar 101, com referência a ampla publicidade, o Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, vem a público informar que se encontra afixado no mural da Prefeitura Municipal, sito a Av. Mato Grosso, 221 e da Câmara Municipal, sito na Rua Seis de Agosto, Relatórios Resumidos da Execução Orçamentaria referente ao terceiro Bimestre, e Relatório de Gestão Fiscal referente ao primeiro semestre do exercício de 2016.

Reserva do Cabaçal-MT, 12 de julho de 2016.

TARCISIO FERRARI

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ERRATA DA DISPENSA Nº 17/2016**

ONDE SE LÊ: Aviso de licitação

Dispensa de licitação nº18/2016

"Termo de 'Ratificação' de ato de Dispensa de Licitação

Dispensa de Licitação nº018/2016

Resultado da Dispensa 18/2016

Termo de Homologação e Adjudicação

Dispensa de Licitação Nº018/2016

LÊ-SE: Aviso de licitação

Dispensa de licitação nº17/2016

"Termo de 'Ratificação' de ato de Dispensa de Licitação

Dispensa de Licitação nº017/2016

Resultado da Dispensa 17/2016

Termo de Homologação e Adjudicação

Dispensa de Licitação Nº017/2016

Reserva do Cabaçal-MT, 12 de julho de 2016

AMARILDO RODRIGUES GOMES

Presidente/CPL

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 55/2016**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal**CONTRATADO:** ADEMIR VULPPI SANTANA MEI**CNPJ Nº.:** 20.090.386/000187

OBJETO: prestação de serviços com podas de arvores nos canteiros centrais e aos redores da cidade de Reserva do Cabaçal – MT, e reforma da praça central e canteiros de obra.

VALOR: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)**VIGENCIA:** 08.07.2016 a 31.12.2016

TARCISIO FERRARI

Prefeito de Reserva do Cabaçal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2012 –

PROCESSO Nº 017/2012 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa RANK CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº. 05.779.778/0001-64.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O prazo de execução dos serviços do presente contrato será prorrogado por mais 03 (três) meses, passando a expirar em 14/09/2016.

DATA DA ASSINATURA: 06 de Junho de 2016.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal e a Empresa RANK CONSTRUTORA LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº98 , DE 01 DE JULHO DE 2016.

PORTARIA Nº98 , DE 01 DE JULHO DE 2016.

O **Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do município, e a Lei Municipal nº 668, de 09/06/2015, e;

Considerando que a servidora abaixo referenciada, protocolou requerimento junto ao Departamento de Recursos Humanos, solicitando sua exoneração a partir daquela data de 10/02/2003.

Considerando ainda que a mesma foi exonerada, porém a administração passada não publicou nenhum ato administrativo que comprovasse a veracidade do fato.

Considerando, que no departamento de RH, constam todos documentos que comprovam data de admissão e demissão.

RESOLVE:

Art. 1º PUBLICAR A PORTARIA DE EXONERAÇÃO a pedido, a servidora Srª. MARILDA ROGERIO DE LAET, do cargo de Chefe do Departamento de Educação e Cultura, que se encontrava lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer até a data de 10/02/2003, para fins de regularização.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a data de 10/02/2003

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rio Branco/MT, 01 de Julho de 2016.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 110/2016 –SEMOSP-SEMUSA-SEMEC-SEMAD-GABINETE-SEMAGRI-SEMFAZ-SEMEIA-SEMAS-SEGAT.

Modalidade: Pregão Presencial sob o nº 043/2016

Objeto: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS”.

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, HOMOLOGO a licitação “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS” e ADJUDICO a licitação realizada na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 043/2016, e à vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar o Pregão Presencial supracitado, o objeto do certame à;

H.R.DISTRIBUIDORA,IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E LOGISTICA DE ALIMENTOS EIRELI-ME . CNPJ:24.837.407/0001-36 ,RUA: Rio Grande; Bairro : Liberdade; nº1237; Cacoal-RO, o valor global de R\$ 360.970,35 ; (Trezentos e sessenta mil e novecentos e setenta reais e trinta e cinco centavos).

Para: **Procuradoria Geral do Município**

- Elaboração do Contrato Administrativo;

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 12 de Julho de 2016.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 109/2016 –SEMUSA

Modalidade: Pregão Presencial sob o nº 042/2016

Objeto: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA BASICA , USO HOSPITALAR E MATERIAL PENSO DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE”.

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, HOMOLOGO a licitação “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA BASICA , USO HOSPITALAR E MATERIAL PENSO DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE” e ADJUDICO a licitação realizada na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 042/2016, e à vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar o Pregão Presencial supracitado, o objeto do certame à;

BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ; CNPJ:02.176.223/0004-82 ; AV: Castelo Branco; Bairro : Liberdade; nº18981; Cacoal-RO, o valor global de R\$ 47.398,40 ; (Quarenta e Sete Mil Trezentos e Nove e Oito Reais e Quarenta Centavos).

Para: **Procuradoria Geral do Município**

- Elaboração do Contrato Administrativo;

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 12 de Julho de 2016.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2016 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016

PROCESSO Nº 115/2016

TOMADA DE PREÇOS - Nº 003/2016

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeada através do Decreto nº 1.080/GAB/PMR/2016 de 30 de Março de 2016, **TORNA PÚBLICO**, para todos os interessados que esta instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 003/2016, Objeto: **“Execução de Obra para a pavimentação asfáltica com TSD e capa selante da Av. Joana Alves de Oliveira no Município de Rondolândia/MT, conforme Termo de Convênio nº 500-2016, que entre si celebram o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Cidades – SECID e o Município de Rondolândia/MT.”** processado nos autos do processo Administrativo de nº 115/2016 – SEMOSP.

Os interessados poderão adquirir o Edital de Tomada de Preço na íntegra, na sala CPL, sede do Município de Rondolândia, na Av. Joana Alves de Oliveira, Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas, de segunda a sexta – feira, ou através do e-mail: **cplrondolandia@hotmail.com**.

A Sessão Pública de abertura ocorrerá no dia 29/07/2016 às 09h00min, nos termos da Lei 8.666/1993.

Rondolândia - MT, 12 de Julho de 2016.

Liliane Guedes Santos

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL PORTARIO 098 - 2016

PORTARIA 098/2016

De 05 de Julho de 2.016

“Dispõe de exoneração a pedido de pessoa ocupante em cargo em comissão de livre exoneração/nomeação no âmbito da administração pública municipal, e da outras providências”.

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Fica exonerado(a), a pedido, do cargo de Secretario(a) Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a seguinte pessoa:

a) **CRISTIANE ANZIL DA SILVA;**

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a 01.07.2016, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 05 de Julho de 2016.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 0102/SAD/2016

PORTARIA Nº 0102/SAD/2016 DE 12 DE JULHO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO DE CLASSE DOS SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedida **Promoção de classe** de acordo com o parecer da Comissão de Avaliação de Título do PCCS da Educação do Município de Santa Cruz do Xingu - MT, nomeada pelo decreto 067/2016 em confor-

midade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação, para os servidores relacionados abaixo.

Nome dos Servidores	Cargo	Matricula	Promoção de Classe
Saete Sueli Canterle Knecht	Auxiliar de Serviços Gerais	75	Classe B para Classe C
Naisa Maria dos Santos Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	62	Classe A para Classe B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 12 DE JULHO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ROSANGELA PINTO FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO PORTARIA Nº 0147/2016 DE 12 DE JULHO DE 2016.

PORTARIA Nº 0147/2016

DE 12 DE JULHO DE 2016.

SÚMULA: “RETIFICA A PORTARIA 0138/2016, PUBLICADA NO DIA 01/07/2016 Nº 2.511”.

Onde se lê: 0138/2016

Lê se: 0147/2016, o Art. 1º. Nomear o Sr. **FABIO LOHMANN** inscrito sob o RG nº 1678961-0 SSP/MT e CPF nº 019.172.941-82, no cargo em Comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 12 DE JULHO DE 2016.

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH PORTARIA N.º 93/GP/2016.

PORTARIA N.º 93/GP/2016.

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sr.ª **Solange de Fátima Silva**.”*

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado Art. 82, inciso I, II, III e Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 876/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio do Leverger/ MT; Lei n.º 827/GP/2003 que dispõe sobre o plano de carreira e salário do município de Santo Antônio do Leverger/MT, Lei nº 1027/GP/2009 e Lei nº 1054/2011, que dispõe sobre a recomposição salarial dos servidores efetivos estendido aos inativos e pensionistas.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição**, a servidora Sr^a. **SOLANGE DE FÁTIMA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 130.30 SSP/MT e CPF n.º 207.100.111-72, efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, Referência "3" classe "B", lotada na Secretaria de Municipal de Saúde, sob matrícula n.º 156, com proventos integrais conforme processo administrativo do **PREVI-LEVERGER**, n.º **2016.04.00016P**, a partir de **01/07/2016** desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01/07/2016**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santo Antônio do Leverger - MT, 07 de julho de 2016.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/ 2016.

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Leste/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, publica Errata referente ao Extrato de Contrato nº 016/2016, referente a aquisição de veículo 0km, que fora publicado no Diário Oficial dos Municípios Edição nº 2445, Ano XI, página 560 de 30 de março de 2016.

Onde se lê: "EXTRATO CONTRATO Nº 016/2016."

Leia-se: "EXTRATO CONTRATO Nº 018/2016."

GABINETE DO PREFEITO

EM: 12 DE JULHO DE 2016

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal CONTRATADO: UILHIAN RENE JORGE DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Cuidador/Serviços Gerais, residente e domiciliado na Avenida Dom Pedro Casaldáliga, s/nº - Em frente à Oficina do Jonathan - CEP 78.670-000 - Vila São José, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 028.332.051-63 e Identidade nº 559.502-1 - SSP-GO, inscrito no PIS/PASEP sob nº 2.104.648.264-7, nascido no dia 05/10/1988 CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 169/2016 DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01 de julho de 2016 INÍCIO DE VIGÊNCIA: 01 de julho de 2016 FINAL DE VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2016 PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) FUNÇÃO: GUARDA, em CARÁTER TEMPORÁRIO. LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMDAS) - Centro de Referência e Assistência Social (CRAS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2016.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2016.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 28ª EDIÇÃO DO EVENTO DE TEMPORADA DE PRAIA – 2016 DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, ATRAVES DE RECURSOS PROPRIO. DUPLA: CARREIRO & CAPATAZ, DIA 23 DE JULHO DE 2016. FAVORECIDA: SISTEMA DE EMPREGO E RENDA MARIA PEREGRINA/CNPJ Nº 19.620.873/0002-06. VALOR GLOBAL: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, III da Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações. JUSTIFICATIVA: Anexa ao processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 014/2016. Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo de inexigibilidade nº 014/2016, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia-MT, 12 de Julho de 2016.

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA

PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA TORNA PÚBLICO QUE ESTARÁ REALIZANDO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016** REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2014, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM REPAROS E CONSERVAÇÃO DE PONTES, PARA PRESTAR SERVIÇOS EM 02 PONTES NESTE MUNICÍPIO: 01 PONTE DO PAGA COM 17 MTS NA DIVISA COM PEDRA PRETA, E 01 PONTE DO BRILHANTE COM 14 MTS NO ASSENTAMENTO MÁRCIO PEREIRA, COM RECURSOS DA C/C 68934-3 (FETHAB)

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

NO Dia 25 de Julho de 2016 às 13:00. HORAS (HORÁRIO LOCAL).

LOCAL SALA DE LICITAÇÃO DA SALMEN HANZE, n.º 924, CENTRO. RUA SALMEM HANZE, SÃO JOSÉ DO POVO - MT CEP 78.773-000, RETIRADA DO EDITAL NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO OU ATRAVÉS DO SITE WWW.SAOJOSEDOPOVO.MT.GOV.BR OU PELO EMAIL: meirelicitacao@hotmail.com, MAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (66) 34941137 OU NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO - SITUADA À RUA SALMEM HANZE, 924, DURANTE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO no horário das 12:00 às 17:00 horas.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT

FRANCISMEIRE A.R.CHAVES

Presidente da Comissão de Licitação

MARIA IRANDI DUARTE

Secretario Membro

DELZITA SOARES DOS SANTOS

Membro

De acordo com os preceitos normativos legais qualquer cidadão poderá participar da abertura e julgamento das referidas propostas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**PORTARIA N° 157/2016, DE 4 DE JUNHO DE 2016****DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDORES.**

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Transferir a Lotação da servidora abaixo, conforme descrito:

NOME	CARGO	ÓRGÃO DE ORIGEM	PARA O ÓRGÃO	DATA TRANSF.
Cleuza Chrusczak Zardo	Aux. Serv. Gerais	Secretaria Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico	4/6/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 4 de junho de 2016.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 178/2016, DE 1º DE JULHO DE 2016**DISPÕE SOBRE REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE ORIGEM.**

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando determinação judicial;

R E S O L V E:

Art. 1º - Reintegrar a Servidora Efetiva Simone Marques ao Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 1º de abril de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 1º/4/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 1º de julho de 2016.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 168/2016, DE 29 DE JUNHO DE 2016**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.**

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Promoção aos servidores da Administração do Município de São José do Rio Claro-MT, de acordo com a Lei n° 989, de 21 de janeiro de 2014, conforme discriminado:

PROMOÇÃO				
SERVIDOR	CARGO	CLAS/ NIV ATUAL	CLAS/ NIV PROMOVIDA	A PARTIR DO MÊS DE:
Joaquim Gonsalves da Silva	Operador de Máquinas	A-09	B-09	Retroativo à maio/2016
Ovídio Henrique de Lima	Pedreiro	A-03	B-03	Retroativo à maio/2016

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento referente ao período retroativo da promoção de que trata o artigo primeiro da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 29 de junho de 2016.

Natanael Casavechia

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 167/2016, DE 29 DE JUNHO DE 2016**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Promoção aos servidores da Educação Básica do Município de São José do Rio Claro-MT, de acordo com a Lei n° 831, de 22 de julho de 2010, conforme discriminado:

PROMOÇÃO				
SERVIDOR	CARGO	CLAS/ REF ATUAL	CLAS/ REF PROMOVIDA	A PARTIR DE
Marli Mendonça Garcez Leite	Professor Magistério	B-02	C-01	Retroativo à maio/2016
Estela Gonzales Aredes Lima	Cozinheira	A-02	B-01	Retroativo à abril/2016

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento referente ao período retroativo da promoção de que trata o artigo primeiro da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 29 de junho de 2016.

Natanael Casavechia

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 165/2016, DE 20 DE JUNHO DE 2016**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.**

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor efetivo abaixo, no mês de junho/2016, conforme discriminado, o qual foi aprovado no Concurso Público n° 001/2015:

NOME	CARGO	DATA NOM.
Miquéias Gomes dos Santos	Operador de Máquinas	20/6/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 20 de junho de 2016.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 164/2016, DE 18 DE JUNHO DE 2016**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDOR.**

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde á servidora abaixo relacionada, de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014:

NOME	PERÍODO LICENÇA	A PARTIR DE
Maria Vera Lúcia Lopes	30 dias	18/6/2016

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 18 de junho de 2016.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 163/2016, DE 17 DE JUNHO DE 2016

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a servidora abaixo o retorno as suas funções, conforme discrimina:

Ø Maria Vera Lúcia Lopes – a partir de 17/6/2016, após cumprimento de licença para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 17 de junho de 2016.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 162/2016, DE 16 DE JUNHO DE 2016

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA À GESTANTE.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença à Gestante á servidora abaixo, de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014:

Ø Keila Soares Toyama – Período de 120 dias, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 16 de junho de 2016.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 161/2016, DE 14 DE JUNHO DE 2016

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDOR.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde á servidora abaixo relacionada, de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014:

NOME	PERÍODO LICENÇA	A PARTIR DE
Ercília Aparecida dos Santos	30 dias	14/6/2016

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 14 de junho de 2016.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 160/2016, DE 7 DE JUNHO DE 2016

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EFETIVO.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, (código 21-Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado), a servidora Terezinha Moreira Leite do cargo efetivo de Técnico Desenvolvimento Infantil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 7 de junho de 2016.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 159/2016, DE 6 DE JUNHO DE 2016

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDOR.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor abaixo relacionado, de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014:

NOME	PERÍODO LICENÇA	A PARTIR DE
Ailton Aparecido de Macena	35 dias	6/6/2016

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 6 de junho de 2016.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 158/2016, DE 4 DE JUNHO DE 2016

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a servidora abaixo o retorno as suas funções, conforme discrimina:

Ø Cleuza Chrusczak Zardo – a partir de 4/6/2016, após cumprimento de licença para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 4 de junho de 2016.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 156/2016, DE 3 DE JUNHO DE 2016

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EFETIVO.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, (código 72-Rescisão por aposentadoria por idade, com rescisão contratual), o servidor Edson Manoel da Silva do cargo efetivo de Aux. de Serv. Gerais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 3 de junho de 2016.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 155/2016, DE 2 DE JUNHO DE 2016

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORES.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde às servidoras abaixo relacionadas, de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014:

NOME	PERÍODO LICENÇA
Débora Cristina Domingues Godoi	Conforme Perícia Médica
Eva do Monte Braga	Conforme Perícia Médica
Rosângela Alves de Oliveira	Conforme Perícia Médica

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 2 de junho de 2016.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 154/2016, DE 2 DE JUNHO DE 2016

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDORES.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Transferir a Lotação do servidor abaixo, conforme descrito:

NOME	CARGO	ÓRGÃO DE ORIGEM	PARA O ÓRGÃO	DATA TRANSF.
Daniel Tavares da Silva	Aux. Serv. Gerais	Secretaria Municipal de Planejamento	Secretaria Municipal de Infra Estrutura	2/6/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 2 de junho de 2016.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 153/2016, DE 2 DE JUNHO DE 2016

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO COMISSI-ONADO.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor DANIEL TAVARES DA SILVA para exercer o cargo comissionado de Coordenador, a partir de da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 2 de junho de 2016.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 152/2016, DE 1º DE JUNHO DE 2016

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDORES.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Transferir a Lotação dos servidores abaixo, conforme descrito:

NOME	CARGO	ÓRGÃO DE ORIGEM	PARA O ÓRGÃO	DATA TRANSF.
Geani Aparecida Lupi	Aux. Serv. Gerais	Secretaria Municipal de Ind., Com. e Turismo	Secretaria Municipal de Administração	1º/6/2016
Geilza Nunes da Silva	Serv. Braçal	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Secretaria Municipal de Administração	1º/6/2016
Juscilina Gonzaga da Silva Santos	Aux. Serv. Gerais	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Secretaria Municipal de Ind., Com. e Turismo	1º/6/2016
Lucyneide da Silva	Aux. Administrativo	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Secretaria Municipal de Administração	1º/6/2016
Marcelo da Silva Araújo	Encanador	Secretaria Municipal de Ind., Com. e Turismo	Secretaria Municipal de Finanças	1º/6/2016
Sandra Gonçalves da Silva Santos	Serv. Braçal	Secretaria Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social	1º/6/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 1º de junho de 2016.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 151/2016, DE 1° DE JUNHO DE 2016**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO COMISSI-
ONADO.**

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Esta-
do de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, (código 11-Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador), o Servidor DANIEL TAVARES DA SILVA do cargo comis-
sionado de Enc. Depto. Planejamento Orçamentário, a partir da presente
data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 1º de junho de 2016.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

**DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO N° 041/2016 – REGISTRO DE PREÇO**

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na
Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.
435-000, fone (65) 3386-1222, informa a todos os interessados que reali-
zará Pregão Presencial para **futura e eventual aquisição de óleos lubri-
ficantes originais de primeira linha, para atendimento da frota de veí-
culos do Município de São José do Rio Claro - MT.** Data de **Abertura:**
às 08h30min, do dia 27 de julho de 2016, no endereço acima. Funda-
mento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidi-
ariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da
Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser
solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das
08h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 15h00min, com a Co-
missão Permanente de Licitação, ou pelo email: licitacaosjrc@gmail.com
ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José
do Rio Claro – MT, 12 de julho de 2016.

Tatiana Dockhorn– Pregoeira Oficial

PORTARIA N° 150/2016, DE 1° DE JUNHO DE 2016**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES À SERVIDORES.**

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Férias Regulares pelo período de 30 (trinta) dias, de acordo com a legislação, aos Servidores abaixo, no mês de junho/2016, conforme
descrito:

NOME	CARGO	DATA INÍCIO
ADRIELE MUNIZ	PROF.CURSO SUPERIOR S/E	1º/6/2016
AFONSO APARECIDO MERCER	PROFESSOR MAGISTERIO	1º/6/2016
ANA APARECIDA DO ESPIRITO SANTO	GARI	1º/6/2016
ANA LUCIA SOUZA GOMES	MEDICO CLINICO GERAL	1º/6/2016
ANA PAULA BRAVIM	VIGIA	1º/6/2016
ANGELA TEREZINHA SANCHES MARTINEZ	PROF.CURSO SUPERIOR S/E	1º/6/2016
CLEIDE FERNANDES BUSCIOLI GRUNOV	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1º/6/2016
CLEONICE ALVES VALENTIM NEVES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1º/6/2016
CLEONICE DE LIMA CRUZ SANTOS	TECNICO DESENVOLV. INFANTIL (EDUC)	1º/6/2016
CLEONICE OLAVO RIBEIRO	MONITOR (A) I	1º/6/2016
CRISTINA ALVES DE LIMA	TECNICO DESENVOLV. INFANTIL (EDUC)	1º/6/2016
EDILSON FERREIRA DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS (EDUC)	1º/6/2016
EDINALDO ALVES SILVEIRA	VIGIA	1º/6/2016
ELI ALVES FERREIRA	AUX. DE SERV. GERAIS (EDUC)	1º/6/2016
ELIZA APARECIDA RIZZATO	AGENTE ADMINISTRATIVO	1º/6/2016
ELZA MASCHIO	MONITOR (A) I	1º/6/2016
FATIMA NEUZA BORO DE OLIVEIRA	PROFESSOR MAGISTERIO	1º/6/2016
GILBERTO CARLOS DA SILVA	MOTORISTA	1º/6/2016
JOANA CARNAVALI SANCHES	PROF.CURSO SUPERIOR S/E	1º/6/2016
JOSE CACIO DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MAQUINAS	1º/6/2016
KATIA LIMA MELO DOS SANTOS	PROFESSOR MAGISTERIO	1º/6/2016
KATIA LUCIANA GARCEZ	PROF.CURSO SUPERIOR S/E	1º/6/2016
KELI CRISTINA VIEIRA DE MEDEIROS	TECNICO DESENVOLV. INFANTIL (EDUC)	1º/6/2016
MARCELO DA SILVA ARAUJO	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO	1º/6/2016
MARIA JOSE BARBOSA CAETANO	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO	1º/6/2016
MARLENE TERESINHA BOTH DE CAMPOS	PROF.CURSO SUPERIOR S/E	1º/6/2016
PATRICIA AYELLO	MONITOR (A) I	1º/6/2016
PAULINO ALBINO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1º/6/2016
ROSANA APARECIDA MELO STUGINSKI	TECNICO DESENVOLV. INFANTIL (EDUC)	1º/6/2016
SIRLEI APARECIDA MARINO MORETTI	ENFERMEIRO (A)	1º/6/2016
VANER MALAQUIAS	ELETRICISTA	1º/6/2016
VIVIAN ROBERTA DOS SANTOS LEITE	PROF.CURSO SUPERIOR S/E	1º/6/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 1º de junho de 2016.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 040/2016 – REGISTRO DE PREÇO**

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (65) 3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial **para futura e eventual contratação de empresa de assessoria e consultoria com instrumentos de gestão em saúde para controle das unidades integrados com Ministério da Saúde na modalidade para agentes de saúde com computação em nuvem integrado com Ministério da Saúde; manutenção legal e corretiva durante o período contratual, suporte técnico, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades do Município de São José do Rio Claro - MT, com capacitação das diretorias e unidades assistenciais de saúde do Município São José do Rio Claro - MT.** Data de Abertura: às 08h30min, do dia 26 de julho de 2016, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 15h00min, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo email: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorio-claro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 12 de julho de 2016.

Tatiana Dockhorn– Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL 042/2016****EXTRATO DE CONTRATO**

Número do Contrato: nº 042/2016

Lei Autorizativa: 509/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Valmi Henrique Feitoza

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Motorista de Veiculo Pesado.

Valor do Contrato: 880,00 mensais

Data da Assinatura: 15/06/2016

Vigência: 15/06/2016 a 31/12/2016

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE RESCISÃO 007/2016****EXTRATO DE RESCISÃO**

Número do Contrato: nº 007/2016

Lei Autorizativa: 509/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Jeane Letícia Garcia Souza

Objeto: Rescisão sem justa causa pelo empregador na função De Recepcionista).

Valor do Contrato: 880,00 mensais

Data da Rescisão: 30/06/2016

Vigência: 02/02/2016 a 30/06/2016

RESULTADO DE LICITAÇÃO**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 010/2016**

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º 010/2016 foi vencedora as Empresas **SIMONE DANTAS SANTOS 82093024187**, nos itens **1, 2, 3, 4, 5, 6**, no valor total de **R\$ 101.300,00** (CENTO E UM MIL E TREZENTOS REAIS), e a empresa **EDNEI DOMINGUES DE SOUZA 00084109173**, nos itens **7, 8 e 9** no valor total de **R\$ 37.600,00** (TRINTA E SETE MIL E SEIS-SSENTOS REAIS). Totalizando ao valor global de 138.900,00 (cento e trinta e oito mil novecentos reais) Conforme Relatório Geral da Sessão anexo a Ata. São Pedro da CIPA-MT, 12 de Julho de 2016. **FABIANA NUNES RUIZ SILVA** Pregoeira

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL 040/2016****EXTRATO DE CONTRATO**

Número do Contrato: nº 040/2016

Lei Autorizativa: 509/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Ana Carine de Oliveira Atanásio Souza

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Atendente de consultório dentário (Programa Saúde Bucal).

Valor do Contrato: 880,00 mensais

Data da Assinatura: 01/06/2016

Vigência: 01/06/2016 a 31/12/2016

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL 041/2016****EXTRATO DE CONTRATO**

Número do Contrato: nº 041/2016

Lei Autorizativa: 509/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Eliane Atanásio Brasileiro

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Entrevistador Social do Programa Bolsa Família).

Valor do Contrato: 880,00 mensais

Data da Assinatura: 14/06/2016

Vigência: 14/06/2016 a 31/12/2016

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE RESCISÃO 013/2016****EXTRATO DE RESCISÃO**

Número do Contrato: nº 013/2016

Lei Autorizativa: 509/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Graciela Rocha Castelli

Objeto: Rescisão sem justa causa pelo empregador na função De Professor.

Valor do Contrato: 1.438,20 mensais

Data da Rescisão: 30/06/2016

Vigência: 01/03/2016 a 30/06/2016

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE RESCISÃO 021/2016**

EXTRATO DE RESCISÃO

Número do Contrato: nº 021/2016

Lei Autorizativa: 509/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Maria Aparecida da Silva

Objeto: Rescisão sem justa causa pelo empregador na função
De Atendente de Consultório Dentário (Programa Saúde Bucal).

Valor do Contrato: 880,00 mensais

Data da Rescisão: 30/06/2016

Vigência: 02/03/2016 a 30/06/2016

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL 039/2016**

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 039/2016

Lei Autorizativa: 509/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Jenifer Karine Lopes Mendes

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhará para a contratante na função de
Vigilante Sócio Assistencial.

Valor do Contrato: 880,00 mensais

Data da Assinatura: 02/05/2016

Vigência: 02/05/2016 a 31/12/2016

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE RESCISÃO 019/2016**

EXTRATO DE RESCISÃO

Número do Contrato: nº 019/2016

Lei Autorizativa: 509/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Vitor Rodrigues de Almeida

Objeto: Rescisão sem justa causa pelo empregador na função
De Operador de Maquinas Pesadas.

Valor do Contrato: 880,00 mensais

Data da Rescisão: 30/06/2016

Vigência: 01/03/2016 a 30/06/2016

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE RESCISÃO 004/2016**

EXTRATO DE RESCISÃO

Número do Contrato: nº 004/2016

Lei Autorizativa: 509/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Laudence Laurentina de Oliveira

Objeto: Rescisão sem justa causa pelo empregador na função

de Atendente de Consultório Dentário (Programa Saúde Bucal).

Valor do Contrato: 880,00 mensais

Data da Rescisão: 29/06/2016

Vigência: 02/02/2016 a 29/06/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2016

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por objeto: **"Registro de preços para Contratação de Empresa para prestação de serviço especializado em pintura predial interna e externa"**, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia 26 de Julho de 2016 - 09:00 h -MT. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 13:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66)3418-1500. São Pedro da Cipa, 12 de Julho de 2016.Fabiana Nunes Ruiz Silva Pregoeira

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL 043/2016**

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 043/2016

Lei Autorizativa: 509/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Cilso Carvalho de Macedo

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhará para a contratante na função de
Guarda.

Valor do Contrato: 880,00 mensais

Data da Assinatura: 20/06/2016

Vigência: 20/06/2016 a 31/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DE CONTRATO 037/2016

HOMOLOGAÇÃO: 12/07/16

PREGÃO PRESENCIAL N° 17/16

PROCESSO LICITATÓRIO N° 30/16

CONTRATADO: BENEVIDES TRANSPORTE E TURISMO LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de Transporte de pacientes para tratamento de Saúde em Água Boa-MT, conforme especificações deste edital E TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

VALOR DA DESPESA: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

DATA: 12/07/16 - EDSON YUKIO OGATHA - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 037/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 17/16

PROCESSO LICITATÓRIO N° 30/16

CONTRATADO: BENEVIDES TRANSPORTE E TURISMO LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de Transporte de pacientes para tratamento de Saúde em

Água Boa-MT, conforme especificações deste edital E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

VALOR DA DESPESA: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

DATA: 12/07/16 - EDSON YUKIO OGATHA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº. 813/2016

DATA: 11 de julho de 2016

SÚMULA: Designa a servidora ALENIR TEREZINHA TURRA para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 018/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora ALENIR TEREZINHA TURRA, matrícula nº 11807, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 018/2016, oriundo do Convite de Preço nº 001/2016, referente à "Contratação de Empresa para Prestação de Serviços junto aos Órgãos Estaduais, atendendo a Prefeitura Municipal de Sinop/MT".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 11 de julho de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 04/07/2016 **VIGÊNCIA:** 04/07/2017.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Revestimento Asfáltico e Recapeamento de Pavimento CBUQ — Concreto Betuminoso Usinado Quente em atendimento as necessidades do Aeroporto Municipal de Sinop – MT, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESA DETENTORA:

ATA Nº. 178/2016 – PISSINATTI EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ 05.841.963/0001-31, SINOP/MT

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	664,82	TN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE, ENTREGUE APLICADO NA VIA, COM ESPESSURA DE 4 CENTÍMETROS, INCLUINDO IMPRIMAÇÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO E TRANSPORTE.	PISSINATTI	281,12	186.894,20
2	466,28	TN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE, ENTREGUE APLICADO NA VIA, COM ESPESSURA DE 3 CENTÍMETROS, INCLUINDO IMPRIMAÇÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO E TRANSPORTE.	PISSINATTI	405,00	188.843,40
3	157,57	TN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE, ENTREGUE APLICADO NA VIA, COM ESPESSURA DE 3 CENTÍMETROS, INCLUINDO PINTURA DE LIGAÇÃO E TRANSPORTE.	PISSINATTI	295,00	46.483,15
VALOR TOTAL			R\$ 422.220,75			

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, DIA 12 DE JULHO DE 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/2016

Concede Título de Cidadã Sinopense Benemérita à Sra. Herta Lucia Volkweis.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Sinopense Benemérita à senhora Herta Lucia Volkweis, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 12 de julho de 2016

Mauro Garcia

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP DECRETO LEGISLATIVO Nº 019/2016

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Antonio de Paula Netto.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao senhor Antonio de Paula Netto, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 12 de julho de 2016

Mauro Garcia

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 815/2016

DATA: 11 de julho de 2016**SÚMULA:** Nomeia, no quadro comissionado, a servidora que menciona.**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º. Nomear, no quadro comissionado, a servidora que menciona, conforme segue:

NOME	CARGO	CC	NOMEAÇÃO
MARIA IZABEL REINEHR	CHEFE SETOR DE FINANÇAS	02	11.07.2016

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 11 de julho de 2016.

JUAREZ COSTA**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 814/2016

DATA: 11 de julho de 2016**SÚMULA:** Nomeia, no quadro comissionado, o servidor que menciona.**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º. Nomear, no quadro comissionado, o servidor que menciona, conforme segue:

NOME	CARGO	CC	NOMEAÇÃO
LUIZ HENRIQUE MAGNANI	ASS. DEPTO DE URBANIZAÇÃO	06-A	11.07.2016

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 11 de julho de 2016.

JUAREZ COSTA**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº. 155/2016

DATA: 08 de julho de 2016**SÚMULA:** Promove alterações no Decreto nº 133/2016, de 03 de junho de 2016, e dá outras providências.**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;**DECRETA:**

Art. 1º. Fica alterado o Decreto nº 133/2016, de 03 de junho de 2016, que instituiu o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS XI.

Art. 2º. O art. 9º do Decreto nº 133/2016, de 03 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º. (...):**I - ao pagamento do valor total dos honorários advocatícios no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor da receita municipal, quando tratar-se de execuções fiscais ajuizadas e/ou protestadas;****II – (...).”.**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM, 08 de julho de 2016.

JUAREZ COSTA**Prefeito Municipal**

ADRIANA GONÇALVES PEREIRA NERVO

Procuradora Jurídica Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2016 SRP 073/2016

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 056/2016 SRP 073/2016. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Contratação de empresa especializada para a realização de exames raio – x digital e mamografia bilateral convencional em locais disponibilizados pela secretaria municipal de Saúde, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. ABERTURA da SESSÃO: 26/07/2016 às 14h30-min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Íntegra do edital: www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523. Sinop/MT, 12 de julho de 2016.**

Vanusa Aparecida Serpa**Pregoeira - Portaria nº 168/2016**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2016 DE 23/06/2016

CONTRATO N.º 024/2016 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA DE INFORMAÇÕES EM TODAS AS RESIDÊNCIAS E COMÉRCIOS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SINOP/MT PARA FINS DE IDENTIFICAR O TRABALHO INFANTIL, atendendo solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO. **CONTRATADA:** LANBUSINESS REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME –PESSOA JURIDICA CNPJ/MF - 23.769.423/0001-76. **VALOR TOTAL: R\$ 265.000,00** (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil Reais). **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. **REF:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016 SRP Nº 053/2016 – fundamentada na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. **DATA DE INICIO:** 23/06/2016. **EXECUÇÃO:** 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) Meses.

PREVISINOP
PORTARIA Nº 345/2016

DATA: 11 de Julho de 2016**SÚMULA:** Retifica termos da Portaria 758/2014**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**

Art. 1º. Retificar termos da Portaria nº 758/2014 de 28 de Novembro de 2014.

Onde se lê:

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos Art. 40, § 7º, I da CF/88 com redação da EC. nº 41/2003 c/c Art. 29, inciso I da lei Municipal nº 937/2006, de 29 de Agosto de 2006.

Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do servidor Sr. JORGE DOS SANTOS SILVA, portador da cédula de identidade RG nº 19638523, inscrito no CPF sob o nº 809.850.251-15, efetivo no cargo de Operário Braçal, referência CE-06-A-03, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com provento INTEGRAL, o equivalente a 100% (cem por cento) em favor de *DIOGO PEREIRA DOS SANTOS SILVA*, filho menor do “de cujus”, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2014.07.12366P, a partir de 04 de Novembro de 2014, até posterior deliberação.

Leia-se:

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 7º, inciso II da CF/88 com redação da EC. Nº 41/2003 c/c Art. 29, inciso II da Lei Municipal nº 937/2006 de 29 de Agosto de 2016.

Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do servidor Sr. JORGE DOS SANTOS SILVA, portador da cédula de identidade RG nº 19638523, inscrito no CPF sob o nº 809.850.251-15, efetivo no cargo de Operário Braçal, referência CE-06-A-03, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com provento INTEGRAL, o equivalente a 100% (cem por cento) em favor de *DIOGO PEREIRA DOS SANTOS SILVA*, filho menor do “de cujus”, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2014.07.12366P, a partir de 04 de Novembro de 2014, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

SINOP- 11 de Julho de 2016.

Cássia Aparecida Ribeiro Omizzollo

Diretora Executiva do PrevisinopMOLOGO

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal de SINOP- MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP DECRETO Nº 157/2016

DATA: 12 de julho de 2016

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº. 2311/2016;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), nos termos do art. 41, inciso I da Lei Federal n. 4320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº. 2245/2015, conforme segue:

16 - PREVI SINOP

16.010.0 - PREVI SINOP

16.010.0.09.122.0052.9008 - ENCARGOS PREVIDENCIARIOS - PASEP

3.3.9.0.00.00.00.00.015000000 - Aplicações Diretas R\$ 250.000,00

- (Duzentos e cinquenta mil reais)

TOTAL R\$ 250.000,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal n. 4320/64, fica parcialmente anulada a seguinte Dotação Orçamentária:

16 - PREVI SINOP

16.010.0 - PREVI SINOP

16.010.0.99.997.0099.9997 - RESERVA DE CONTIGENCIA DO RPPS

9.9.9.9.00.00.00.00.015000000 - Aplicações Diretas R\$ 250.000,00

- (Duzentos e cinquenta mil reais)

TOTAL R\$ 250.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 12 de julho de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

CÁSSIA APARECIDA OMIZZOLLO

Diretora Executiva do Previsinop

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP DECRETO Nº 158/2016

DATA: 12 de julho de 2016

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº. 2312/2016;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4320/64, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 2245/2015, conforme segue:

19.010.0.0.04.125.0003.2125 – AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA AGER/SINOP

3.3.90.00.00.00-0100000000- Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

(cem mil reais)

19.010.0.0.04.125.0003.2125 – AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA AGER/SINOP

4.4.90.00.00.00-0100000000- Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

(trinta mil reais)

TOTAL R\$ 130.000,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior, de acordo com o inciso III, §1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4320/64, fica parcialmente anulada a seguinte Dotação Orçamentária:

19 - AGER/SINOP

19.010.0.0 - AGER/SINOP

19.010.0.0.04.125.0003.2125 – AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA AGER/SINOP

3.1.90.00.00.00-0100000000- Aplicações Diretas R\$ 80.000,00

(oitenta mil reais)

19 - AGER/SINOP

19.010.0.0 - AGER/SINOP

19.010.0.0.04.125.0003.2125 – AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA AGER/SINOP

3.1.91.00.00.00-0100000000- Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

(cinquenta mil reais)

TOTAL R\$ 130.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 12 de julho de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

JOSÉ ALMIRO MULLER

Diretor Presidente da AGER

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LEI N°. 2311/2016**

DATA: 12 de julho de 2016

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), nos termos do art. 41, inciso I da Lei Federal n. 4320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei n°. 2245/2015, conforme segue:

16 - PREVI SINOP

16.010.0 - PREVI SINOP

16.010.0.09.122.0052.9008 - ENCARGOS PREVIDENCIARIOS - PASEP

3.3.9.0.00.00.00.00.015000000 - Aplicações Diretas R\$ 250.000,00

- (Duzentos e cinquenta mil reais)

TOTAL R\$ 250.000,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal n. 4320/64, fica parcialmente anulada a seguinte Dotação Orçamentária:

16 - PREVI SINOP

16.010.0 - PREVI SINOP

16.010.0.99.997.0099.9997 - RESERVA DE CONTIGENCIA DO RPPS

9.9.9.9.00.00.00.00.015000000 - Aplicações Diretas R\$ 250.000,00

- (Duzentos e cinquenta mil reais)

TOTAL R\$ 250.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 12 de julho de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LEI N° 2312/2016**

DATA: 12 de julho de 2016

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal n° 4320/64, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei n° 2245/2015, conforme segue:

19.010.0.0.04.125.0003.2125 – AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA AGER/SINOP

3.3.90.00.00.00-0100000000- Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

(cem mil reais)

19.010.0.0.04.125.0003.2125 – AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA AGER/SINOP

4.4.90.00.00.00-0100000000- Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

(trinta mil reais)

TOTAL R\$ 130.000,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior, de acordo com o inciso III, §1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4320/64, fica parcialmente anulada a seguinte Dotação Orçamentária:

19 - AGER/SINOP

19.010.0.0 - AGER/SINOP

19.010.0.0.04.125.0003.2125 – AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA AGER/SINOP

3.1.90.00.00.00-0100000000- Aplicações Diretas R\$ 80.000,00

(oitenta mil reais)

19 - AGER/SINOP

19.010.0.0 - AGER/SINOP

19.010.0.0.04.125.0003.2125 – AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA AGER/SINOP

3.1.91.00.00.00-0100000000- Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

(cinquenta mil reais)

TOTAL R\$ 130.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP.

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 12 de julho de 2016

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2016

DATA: 12 de julho de 2016

SÚMULA: Promove alterações na Lei Complementar nº 109/2014, de 19 de dezembro de 2014, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei Complementar promove alterações na Lei Complementar nº 109/2014, de 19 de dezembro de 2014, e suas alterações posteriores, que instituiu o Código Tributário do Município de Sinop.

Art. 2º. O art. 81 – CAPÍTULO IV DO PROCESSO ADMINISTRATIVO – SEÇÃO I DOS ATOS INICIAIS - da Lei Complementar nº 109/2014 passa a vigorar com a seguinte redação, conforme segue:

“Art. 81. (...):

I – (...):

a) (...);

II – em Segunda Instância: a Câmara Julgadora, que será composta pelos seguintes membros:

a) 01 (um) Assessor Jurídico do Município de Sinop;

b) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração;

d) 01 (um) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Sinop (CDL).

Parágrafo único. 01 (um) dos representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento deve possuir graduação em Ciências Contábeis.”

Art. 3º. Ficam ratificados os atos praticados pela Câmara Julgadora proferridos até a alteração da presente Lei Complementar.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM, 12 de julho de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LEI COMPLEMENTAR Nº 132/2016

DATA: 12 de julho de 2016

SÚMULA: Promove modificações na Lei Complementar nº 109/2014, de 19 de dezembro de 2014, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º. Esta Lei Complementar promove alterações no Código Tributário Municipal, aprovado pela Lei Complementar nº 109/2014, de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º. A Tabela I do Anexo I da Lei Complementar nº 109/2014, passa a vigorar conforme o Anexo I desta Lei Complementar, acrescida de novo bairro e fatores de localização.

Art. 3º. A Tabela III do Anexo VIII da Lei Complementar nº 109/2014, passa a vigorar conforme o Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 12 de julho de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I

ANEXO I

TABELA I

PLANTA GENÉRICA DE VALORES – IPTU	
Localização	Fator
292 – Lotes confrontantes com as ruas e travessas constantes do Loteamento Aquarela das Artes – 1ª Etapa	49,31
293 – Todos os lotes confrontantes com a Avenida das Figueiras, Avenida das Letras, Avenida Eiffel, Avenida das Artes e Avenida Francisco de Aquino Correia	54,24

□□

ANEXO II

DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP

ANEXO VIII

TABELA III

IMÓVEIS SEM EDIFICAÇÕES	
BAIRROS	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO
Aquarela das Artes – 1ª Etapa – Lotes confrontantes com ruas e travessas	40 UR
Aquarela das Artes – 1ª Etapa – Lotes confrontantes com a Avenida das Figueiras, Avenida das Letras, Avenida Eiffel, Avenida das Artes e Avenida Francisco Aquino Correia	40 UR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LEI COMPLEMENTAR Nº 133/2016

DATA: 12 de julho de 2016

SÚMULA: Promove alterações na Lei Complementar nº 004/2001, de 08 de março de 2001, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei Complementar promove alterações na Lei Complementar nº 004/2001, de 08 de março de 2001, que instituiu o Código de Parcelamento de Solo.

Art. 2º. O art. 11 – SEÇÃO III DA GARANTIA - da Lei Complementar nº 004/2001 passa a vigorar com a seguinte redação, conforme segue:

“SEÇÃO III

DA GARANTIA

Art. 11. Para fins de garantia de execução das obras e serviços de infraestrutura urbana exigida para o loteamento, desmembramento e/ou remembramento, será constituída caução real ou fidejussória, cujo valor da garantia será, no mínimo, o custo dos serviços e obras orçados e aprovados pela autoridade municipal.

§1º. Quando se tratar de garantia real com imóveis, o loteador terá a faculdade de oferecer em garantia um ou mais imóveis fora do empreendimento, podendo ser de sua propriedade ou de terceiros, observado o disposto no caput deste artigo.

§2º. Como alternativa ao parágrafo anterior poderá ser oferecida em caução 40% (quarenta por cento) dos lotes que compõem o loteamento aprovado, os quais deverão ser distribuídos proporcionalmente no empreendimento.

§3º. Optando o loteador em garantir a execução das obras nos terrenos do parágrafo segundo, será facultada, antes da conclusão total da infraestrutura, a possibilidade de duas liberações parciais da garantia oferecida em caução, conforme segue:

a) executando no mínimo 35% (trinta e cinco por cento) das obras de infraestrutura, será liberado o equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) dos lotes oferecidos em caução;

b) executando no mínimo 70% (setenta por cento) das obras de infraestrutura, será liberado o equivalente a 70% (setenta por cento) dos lotes oferecidos em caução.

§4º. As liberações proporcionais, nos termos do parágrafo anterior, se darão por aditamento do instrumento público de garantia, sendo indispensável seu registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, às custas do interessado, mediante solicitação de vistoria e laudo de comprovação de execução das obras emitido pelo órgão competente da Prefeitura Municipal.

§5º. Para atender ao disposto no parágrafo anterior, o município terá o prazo de 30 (trinta) dias.

§6º. A garantia real com imóveis será instrumentalizada por escritura pública que deverá ser registrada no Cartório de Registro de Imóveis competente no ato do registro do loteamento, cujos emolumentos correrão por conta do loteador.

§7º. Concluídos todos os serviços e obras de infraestrutura urbana exigidos para o loteamento, a Prefeitura liberará as garantias de sua execução.

§8º. Após efetivado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Sinop o registro do projeto de loteamento e atendido o disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo liberará a venda dos lotes.”

Art. 3º. O art. 42 - CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - da Lei Complementar nº 004/2001 passa a vigorar conforme segue:

“CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. Os alvarás para a construção nos lotes do empreendimento serão expedidos quando executado, no mínimo, as obras de infraestrutura elétrica, drenagem pluvial, rede seca de abastecimento de água, rede seca de esgotamento sanitário, base e sub-base compactada de arruamento e implantação de meio-fio.

§1º. Fica facultado ao loteador requerer 02 (duas) liberações parciais de quadras para serem expedidos alvarás de construção, nas seguintes condições:

a) após concluídos, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) das obras de infraestrutura do empreendimento, conforme o disposto no caput deste artigo;

b) após a conclusão de, no mínimo, 70% (setenta por cento), das obras de infraestrutura.

§2º. O Município fica autorizado, quando houver interesse público, expedir alvará de construção em áreas que ainda não estejam contempladas com infraestrutura mínima exigida no caput deste artigo.”

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM, 12 de julho de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.029/2016 – DE 30/06/16.

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2017 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Percival Cardoso Nóbrega, Prefeito Municipal de Tabaporã - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tabaporã aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Nos termos da Constituição Federal, Art. 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o Exercício 2017 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõe sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas pela Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.

Artigo 2º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2017 estão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, Anexo I desta Lei, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período de 2014 a 2017.

§ 1º Atendendo o disposto no artigo 4º da Lei Complementar no 101/2000, integram esta Lei o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, conforme Anexos II e III.

§ 2º Por ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo fará a revisão do valor das metas físicas constantes do Anexo I, desta Lei, para adequar à estimativa da receita elaborada de conformidade com o Art. 12, da Lei Complementar no 101/2000.

Artigo 3º - Atendidas as metas prioritizadas para o exercício 2017, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por créditos especiais, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 2014/2017.

Artigo 4º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º A regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Artigo 5º - As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o Art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º. Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I – atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II – atualização da planta genérica de valores;

III – a expansão do número de contribuintes;

IV – as projeções do crescimento econômico.

§ 2º. As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º. Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da

proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta lei.

§ 4º. A proposta orçamentária deverá ser elaborada com observância dos arts. 22 a 26 da Lei Federal no 4.320/64.

Artigo 6º - O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas com:

- a) o pagamento do serviço da dívida;
- b) o pagamento de pessoal e seus encargos;
- c) os duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
- d) o cumprimento de precatórios judiciais;
- e) a manutenção das atividades do município e seus fundos;
- f) a aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
- g) a aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;
- h) o recolhimento dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8º, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Artigo 7º - O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta lei.

Parágrafo Único. Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Artigo 8º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância as demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Conforme previsto no art. 166, § 8º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários, considerando ainda:

I – que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuidores conforme determinação da Portaria MPAS nº. 4992, art. 17, VIII, § 3º;

II – que os recursos dos fundos devam ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do art. 2º da Portaria MPAS nº. 4992;

III – que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

Artigo 9º - Até trinta dias após a publicação da Lei orçamentária do exercício de 2017, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intra-governamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

Artigo 10 - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e

movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotado na hipótese de ser necessário à redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101.

Artigo 11 - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Artigo 12 - Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Artigo 13 - Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar no 101 considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor de R\$ 30.203,00 (trinta mil duzentos e três reais) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R\$ 56.632,00 (Quinze mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia, nos termos do artigo 2º, incisos I e II da Lei Municipal nº 977, de 13 de abril de 2015.

Artigo 14 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. Os custos serão apurados através dos relatórios da execução orçamentária, tomando-se por base as metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000, e demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

§ 2º. Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2017 serão objeto de avaliação permanente, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 15 - Na realização de programas de competência do Município, fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos a título de subvenções, auxílios ou contribuições a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos, desde que haja autorização específica em Lei Municipal e seja firmado convênio, ajuste ou outro congênere, pelo qual fique claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º A regra de que trata o caput deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º As transferências intra-governamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõem a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Artigo 16 - Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congênere e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis.

Artigo 17 - No exercício financeiro de 2017, os Poderes Executivo e Legislativo estarão autorizados a conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequar a remuneração dos servidores, criar ou extinguir cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras e admitir pessoal, na forma da lei, conforme disposto no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar nº. 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixadas nos arts. 29 e 29A da Constituição Federal.

§ 2º Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar concurso público de provas ou de provas e títulos visando ao preenchimento dos cargos e funções, bem como processo seletivo simplificado, nos termos da lei.

§ 3º Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Artigo 18 - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº. 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do executivo.

Artigo 19 - Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalente a, no máximo 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de crédito adicionais suplementares à conta de reserva do caput, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

§ 2º Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o caput deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei no 4.320/64.

Artigo 20 - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2016 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único. O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2016, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da Lei Complementar no 101/2000.

Artigo 21 - Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

§ 1º. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante

abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente;

§ 2º. Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Artigo 22 - Fica o Poder Executivo autorizado a consignar na proposta orçamentária a receita e a despesa decorrente de convênios a serem celebrados pelo município no âmbito do Governo Federal ou Estadual, desde que protocolados os referidos convênios até 15 de agosto de 2016.

Artigo 23. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas e Prioridades;

II – Anexo de Metas Fiscais;

III – Anexo de Riscos Fiscais.

III – Demonstrativo das Obras em Andamento

Artigo 24 - Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até 31 de dezembro de 2016, ficam os poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária por eles elaboradas, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Artigo 25 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, 30 de Junho de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NÓBREGA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

A Prefeitura Municipal de Tabaporã, através da comissão de licitação, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 21/2016, cuja abertura ocorrerá as 09:00 horas local do dia 26 de Julho de 2016, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal, Avenida Comendador José Pedro Dias nº 979-N- Centro, **Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo microonibus novo zero km.** Para atender a Secretaria de Saúde do Município. Conforme especificação técnica no anexo (I) do termo de referencia, parte integrante do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 14 de Julho de 2016**, através do WWW.tabapora.mt.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação, no horário das 08:00hs as 12:00hs Local, através do telefone (0xx66)3557.1415/1505. Ramal 218. Tabaporã-MT 12 de Julho de 2016.

Pregoeiro

Antonio Batista Mota

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 201/2016

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 201/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: MANHAGUANHA & CIA LTDA ME

OBJETO: O OBJETO DESTES CONTRATO É AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS E MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO PREGÃO N° 34/2016

VALOR: R\$ 83.680,00

VIGÊNCIA: 07/07/2016 A 31/12/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI N° 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, em Caráter Emergencial.

N° do Contrato: N° 67/2016

Vínculo Legal: Lei Municipal n° 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ n° 01.614.538/0001-59.

Contratada: Sabrina da Silva Bugança – CPF: 046.429.431-29 - COREN MT 000.481.793.

Cargo/função: Enfermeiro – jornada de 40 horas semanais, a ser desempenhado junto à Unidade de PSF-II, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Motivo: Substituição temporária da enfermeira Talita Stella, designada ao cargo de Secretária Municipal de Saúde.

Remuneração base: R\$ 2.780,00 p/ mês.

Prazo: Até 31/12/2016.

Data assinatura: 12/07/2016.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul.

SABRINA DA SILVA BUGANÇA

Contratada.

DECRETO N° 1.034, DE 12 DE JULHO DE 2016

Declara Situação de Emergência nas áreas do território do Município de União do Sul-MT, afetadas por ESTIAGEM e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo inciso VI, do artigo 8°, da Lei Federal n° 12.608, de 10 de abril de 2012;

Considerando a constatação de situação anormal decorrente da irregularidade significativa na quantidade, e na distribuição temporal e espacial das chuvas no território do Município;

Considerando que a base da economia do Município é o setor agropecuário, particularmente a agricultura, e que a falta de chuvas provocou perdas

significativas nas lavouras, implicando seriamente na redução da receita futura do Município;

Considerando que a economia do Município de União do Sul afetada sofrerá impactos sobre a situação social e econômica da população;

Considerando que a colheita de soja da safra 2015/2016 no Município de União do Sul sofreu interferência da estiagem precoce, com redução em torno de 30% (trinta por cento) da produtividade;

Considerando ainda que, em função da estiagem precoce e extemporânea, a colheita de milho em União do Sul até o presente momento vem demonstrando uma redução da produtividade da ordem de 80% (oitenta por cento) em relação à média dos últimos anos, tendo havido, inclusive, perdas totais em várias lavouras;

Considerando, por fim, a necessidade do restabelecimento da normalidade e a preservação do bem-estar da população e as peculiaridades da região, e, nesse sentido, urge a adoção das medidas que se fizerem necessárias;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do território do Município de União do Sul-MT como consta no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, em virtude do desastre classificado como ESTIAGEM – 1.4.1.1.0.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização do Sistema Estadual de Defesa Civil, no âmbito do município, para desencadear o Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 12 de julho de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 138/2016

Dispõe sobre exoneração de servidor por motivo de aposentadoria por invalidez e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul; e

Considerando a comunicação recebida do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS – Agência de Sinop/MT;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, por motivo de aposentadoria por invalidez (espécie: 32), o servidor RAIMUNDO DE JESUS PEREIRA DA SILVA, portador do RG n° 1989653-0 SSP/MT e CPF n° 125.186.893-20, ocupante do cargo efetivo de *Vigia*, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 01 de julho de 2016.

Art. 3º - Ficam revogadas: a Portaria n° 652 de 01 de agosto de 2002 e a Portaria n° 093/2016 de 16 de maio de 2016, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 07 de julho de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**COMISSÃO DE TESTE SELETIVO PÚBLICO - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2016 -
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2016**

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da COMISSÃO DE TESTE SELETIVO PÚBLICO, nomeada pela Portaria nº 104/2016, de 01 de junho de 2016, cujos membros estão abaixo subscritos;

Considerando, a realização das provas teóricas objetivas do Processo Seletivo Público nº 01/2016;

Considerando também, o resultado final da conferência das respectivas provas por parte da Comissão de Teste Seletivo Público;

Considerando ainda, que todo o trâmite foi acompanhado pela Comissão do Processo Seletivo Público e que não houve interposição de recurso quanto ao resultado preliminar divulgado e publicado nos dias 06 e 07 de julho de 2016;

CONCLUÍMOS que: os trabalhos da Comissão de Teste Seletivo Público da Prefeitura Municipal de União do Sul MT - Edital nº 01/2016 chegam ao final;

PORTANTO, apresentamos em anexo a este Edital Complementar, quadros demonstrativos com as relações, por ordem de classificação, dos candidatos aprovados e dos classificados, como resultado final obtido pelos candidatos ao Processo Seletivo Público referente ao Edital Nº 01/2016.

Este Edital Complementar Nº 05 ao Edital de Processo Seletivo Público Nº 01/2016 entra em vigor na data de sua publicação.

União do Sul, 12 de julho de 2016.

COMISSÃO DE TESTE SELETIVO PÚBLICO:

EDILENE CAMPOS DOS SANTOS

Presidente

JOSMAR MASCARELLO

Secretário Substituto

LUCINEIRE ABREU DA CONCEIÇÃO

Membro

CÉSAR ITAMAR SARINHO GUERGOLETI

Membro

TALITA STELLA

Membro

Visto:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05 AO EDITAL Nº 01/2016

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2016

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da COMISSÃO DE TESTE SELETIVO PÚBLICO, torna público o Resultado Final das Provas Teóricas Objetivas do Processo Seletivo Público nº 01/2016, realizadas no dia 30 de junho de 2016:

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – Secretaria de Saúde

Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
079	* Aline Cristiane Camargo	24,00	12,00	8,00	6,00	50,00	1º Aprovado
046	Lessandra Mamore Vinaga	24,00	14,00	14,00	18,00	70,00	2º Aprovado
042	Lucelia Maria do Nascimento	16,00	18,00	16,00	18,00	68,00	1º Classificado
039	Maria Raila de Souza Ferro	28,00	12,00	12,00	14,00	66,00	2º Classificado
007	Nivaldo Jose dos Passos	16,00	18,00	14,00	18,00	66,00	3º Classificado
052	Malin Soares Vareschini	20,00	14,00	10,00	16,00	60,00	4º Classificado
005	Adriano de Sá	24,00	14,00	6,00	14,00	58,00	5º Classificado
045	Edson Jose Maciel	16,00	10,00	14,00	16,00	56,00	6º Classificado
010	Susana dos Santos Costa	8,00	16,00	16,00	14,00	54,00	7º Classificado
017	Luiz Antônio Silva Batista	20,00	10,00	8,00	14,00	52,00	8º Classificado
021	Erick Antônio Gomes Paião	16,00	10,00	16,00	10,00	52,00	9º Classificado
003	Jean Martins Rosário	16,00	10,00	10,00	16,00	52,00	10º Classificado

*Candidata PNE (Portadora de Necessidades Especiais).

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF I – Secretaria de Saúde

Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
072	Elizangela Lemes de Almeida	32,00	14,00	18,00	14,00	78,00	1º Aprovado
078	Adrieli de Sales	36,00	10,00	12,00	18,00	76,00	2º Aprovado

064	Cristina de Lourdes de Araujo	32,00	14,00	14,00	14,00	74,00	1º Classificado
027	Kelly Aparecida da Silva Dias	36,00	8,00	14,00	14,00	72,00	2º Classificado
009	Debora Cristina Queiroz Marchetti	28,00	12,00	12,00	16,00	68,00	3º Classificado
047	Lucimara Porfílo dos Santos	28,00	14,00	8,00	16,00	66,00	4º Classificado
077	Elaine Lemes de Almeida	32,00	10,00	10,00	12,00	64,00	5º Classificado
004	Jaqueline da Silva	32,00	8,00	12,00	10,00	62,00	6º Classificado
012	Antonia Francieleia Batista Lima	24,00	10,00	12,00	16,00	62,00	7º Classificado
060	Roseli Bueno	28,00	8,00	10,00	14,00	60,00	8º Classificado
002	Vanessa Ferreira Brombati	20,00	12,00	14,00	14,00	60,00	9º Classificado
069	Poliana Leite	20,00	14,00	14,00	12,00	60,00	10º Classificado
031	Lucia Dal Pizzol Bornagui	20,00	12,00	12,00	16,00	60,00	11º Classificado
001	Patrícia Rando do Nascimento	28,00	12,00	6,00	10,00	56,00	12º Classificado
044	Neide Ferreira Silva Gonçalves	32,00	6,00	8,00	8,00	54,00	13º Classificado
062	Soeli Moreira	24,00	8,00	8,00	14,00	54,00	14º Classificado
024	Aline Knecht	20,00	8,00	12,00	14,00	54,00	15º Classificado
080	Luana Rocha da Silva	16,00	10,00	14,00	14,00	54,00	16º Classificado
040	Cristiana Pedrosa Roma	28,00	6,00	8,00	10,00	52,00	17º Classificado
065	Ediane Theodoro da Silva Oliveira	20,00	8,00	10,00	14,00	52,00	18º Classificado
037	Maria Jose Ozana Augusto da Silva	20,00	8,00	8,00	16,00	52,00	19º Classificado
070	Danieli Azevedo da Silva	20,00	18,00	0,00	14,00	52,00	20º Classificado

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - PSF II – Secretaria de Saúde

Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
049	Gislene Ferreira da Silva Costa	32,00	10,00	12,00	8,00	62,00	1º Aprovado
067	Evanilde Aparecida da Silva	24,00	14,00	10,00	14,00	62,00	1º Classificado
034	Micaely Cruz dos Santos	24,00	8,00	16,00	12,00	60,00	2º Classificado
014	Mycaelly Benites Pukes da Silva	24,00	10,00	10,00	12,00	56,00	3º Classificado
061	Jackeline Aparecida Magalhães	20,00	8,00	10,00	14,00	52,00	4º Classificado
008	Gildeane Pereira da Silva	24,00	12,00	12,00	6,00	50,00	5º Classificado
057	Debora Elaine Angelo da Silva	20,00	4,00	10,00	16,00	50,00	6º Classificado
083	Elaine Rosa dos Santos	12,00	12,00	10,00	16,00	50,00	7º Classificado

Eventuais recursos quanto ao Resultado Final devem ser apresentados por escrito e dirigidos à Comissão de Teste Seletivo Público, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com suficientes elementos comprobatórios e argumentação consistente, sob pena de não serem acolhidos para análise.

União do Sul – MT, 12 de julho de 2016.

EDILENE CAMPOS DOS SANTOS

Presidente da Comissão

JOSMAR MASCARELLO

Secretário Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**PORTARIA Nº 513/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo nº 386778/2016,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **RENATO CONCEIÇÃO BARROS**, Matrícula 39751, exercendo o cargo de Professor V a VIII, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, com efeitos retroativo a vigorar a partir de **07/07/2016 a 07/07/2018**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 12 de julho de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 05/2016

Processo n. 382230/2016. O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na moda-

lidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** na forma **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços implantação e manutenção de sistema de iluminação com monitoramento remoto e alta eficiência energética, com emprego de tecnologia à LEDs e central de monitoramento e suporte técnico no acompanhamento de consumo elétrico do sistema de iluminação pública do município de Várzea Grande MT, compreendendo o fornecimento de mão de obra técnica, materiais, sistemas informatizados, insumos e veículos com equipamentos apropriados para o desenvolvimento das atividades, conforme edital e anexos. A realização esta prevista para o dia 16 de agosto de 2016, às 08h30min (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT com pagamento da taxa de R\$ 0,13 por cópia não restituível, gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 12 de julho de 2016. **BRENO GOMES**, Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

PORTARIA Nº 510/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo nº 386966/2016,

RESOLVE:

Conceder à servidora **ROSANGELA BAIA DE CARVALHO BONFIM**, Matrícula 41010, exercendo o cargo de Professor V a VIII, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, com efeitos retroativo a vigorar a partir de **20/06/2016 a 20/06/2018**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 12 de julho de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 516/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo nº 5123/2004,

RESOLVE:

RETIFICAR A Portaria nº 524/2004 que reconheceu em favor do servidor **EDILSON LUIS CRAUS**, Matrícula 11806, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande-MT,

Onde se lê: "perfazendo um total de 09 (nove anos, 05 (cinco) meses e 13 (treze) dias, ou ainda, 3.448 (três mil, quatrocentos e quarenta e oito) dias, para todos os efeitos."

Leia-se: perfazendo um total de **3.244** (três mil, duzentos e quarenta e quatro) dias líquidos, correspondendo **08** (oito) anos, **10** (dez) meses e **19** (dezenove) dias, para **todos os Efeitos legais**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 12 de julho de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 509/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo nº 372549/2016,

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora **ALZIRA MARIA BOTELHO**, Matrícula 2361, lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Agente Administrativo, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande-MT, constante na Declaração de Tempo de Serviço da SAD/VG, no período compreendido entre **01.04.1989 a 19.01.1994**, no total de **1.755** (mil setecentos e cinquenta e cinco) dias líquidos, correspondendo **04** (quatro) anos, **09** (nove) meses e **25** (vinte e cinco) dias, para **todos os Efeitos legais**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 12 de julho de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 512/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo

Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo nº 352031/2016,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 538/1997 que averbou em favor do servidor **LUIS FERNANDO BOTELHO FERREIRA**, Matrícula 29430, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, exercendo o cargo de inspetor de Tributos II, tempo de serviço.

Onde se lê: "o tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT, num total de 02 (dois) anos 08 (oito) meses e 04 (quatro) dias, e à Empresa Privada, num total de 04 (quatro) anos (dez) meses e 27 (vinte e sete) dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade, compreendendo um total de 07 (sete) anos 06 (seis) meses e 01 (hum) dia.

Leia-se: O tempo de serviço prestado ao Governo do Estado de Mato Grosso, conforme certidão de Tempo de Serviço do INSS nº 10701001.1.00440/96-5, no período de **01.12.1987 a 18.05.1989, (CEAG/MT)**, no total de **1.597** (mil quinhentos e noventa e sete) dias, correspondendo a **04** (quatro) anos, **04** (quatro) meses e **27** (vinte e sete) dias líquidos, para **todos os efeitos**.

O tempo de serviço prestado conforme Certidão de Tempo de Serviço do INSS nº 10701001.1.1.00440/96-5, prestados à iniciativa privada (CEVLL AGRO INDUSTRIAL S/A), no período de **22.08.1989 a 01.03.1990**, no total de **190** (cento e noventa) dias, correspondendo a **00** (zero) ano, **06** (seis) meses e **10** (dez) dias líquidos, para **efeitos de aposentadoria e disponibilidade**.

O tempo de serviço prestado conforme Certidão de Tempo de Serviço da prefeitura de Cuiabá, no período de **28.05.1990 a 31.01.1993**, no total de **979** (novecentos e setenta e nove) dias, correspondendo a **02** (dois) anos, **08** (oito) meses e **01** (um) dias líquidos, para **efeitos de aposentadoria e disponibilidade**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 12 de julho de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 511/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo nº 385705/2016,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **SINIER FERREIRA DA LUZ**, Matrícula 43748, lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, o tempo de serviço prestado conforme certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 10001100.1.00054/16-3, prestados à Agropec Comércio e Representações Ltda no período de **05.08.1986 a 01.10.1986**, Banco Bradesco S/A. no período de **25.11.1986 a 12.09.1988**, no total de **710** (setecentos e dez) dias, correspondendo a **01** (um) ano, **11** (onze) meses e **15** (quinze) dias líquidos, para **efeitos de aposentadoria e disponibilidade**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 12 de julho de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 517/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo nº 372592/2016,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **ODETE PEREIRA LIMA**, Matrícula 5337, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o tempo de serviço prestado conforme certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 10001100.1.00006/16-9, prestados à Omais Cia Ltda no período de **01.01.1997 a 31.01.1980**, Comercial Silva Fortes Ltda, no período de **01.09.1980 a 31.07.1982**, oriel Gonçalves da Silva Fortes – ME, no período de **01.11.1982 a 16.05.1984** e Sadiá Agroavícola S/A, no período de **08.01.1990 a 07.04.1990**, no total de **2.600 (dois mil e seiscentos) dias líquidos**, correspondendo a **07 (sete) anos, 01 (um) mês e 15 (quinze) dias líquidos**, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 12 de julho de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 55/2016

Processo n.375923/2016. O Município de Várzea Grande, estado de Mato Grosso, por meio de Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 022/2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por LOTE, cujo objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistema de Talonário Eletrônico de Multas de Trânsito contemplando equipamentos, sistemas e infraestrutura necessária para o funcionamento, em atendimento a Guarda Municipal de Várzea Grande.** A realização esta prevista para o dia 26 de JULHO de 2016, às 10h00min (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 0,13 (treze centavos de real) por cópia - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.bllcompras.org.br. Várzea Grande-MT, 12 de julho de 2016. Deivid Matos de Oliveira, Pregoeiro Vivian Danielle de Arruda e Silva e Pires, Secretária Municipal de Administração.

ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Na Publicação do Convênio Nº 061/2016, firmado entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa MAXMAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, publicado no Diário Oficial da União (DOU), em 12/07/2016, página 167, Retifica-se: **ONDE SE LÊ: EXTRATO DE CONVÊNIO N. 061/2016. LEIA-SE: EXTRATO DE CONTRATO N. 061/2016.**

Superintendencia de Contratos e Convênios PMVG/MT

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 014/2016

A Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, solicita a ratificação do Ato de Dispensa de Licitação de nº 014/2016, para prestação de serviços médico/hospitalar a ser realizado por profissionais habilitados em Urgência e Emergência, com Registro no Conselho Regional de Medicina, em regime de Plantões Presenciais, para assistência,

avaliação e intervenção, assegurando o atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS atendidos na Unidade de Pronto Atendimento de Várzea Grande (UPA – IPASE), formalizando assim o presente Ato. Ademais, foram cumpridos os requisitos do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93. Diante disso, ratifico a comunicação de dispensa da Sra. Lucélia Cristina de Lima Lopes, Superintendente de Atenção Secundária, para formalização do contrato em caráter emergencial com a empresa SOCIEDADE MATOGROSSENSE DE ASSISTÊNCIA EM MEDICINA INTERNA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 08.734.721/0001-37, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no valor global de R\$ 1.671.768,00 (um seiscentos e setenta e um mil e setecentos e sessenta e oito reais). Dê-se publicidade e cumpra-se. Várzea Grande-MT, 05 de julho de 2016. Luiz Soares. Secretário Municipal de Saúde.

ATO Nº. 453/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 385626/16;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Rosangela Aparecida Faria, no cargo em comissão de Gerente de Recursos Humanos - RH DNS 6, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 30 de junho de 2016.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de julho de 2016.

Kathe Maria Kohlhase Martins

Secretária Municipal de Assistência Social

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº. 106/2016**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão, Henisa Darla Almeida Mendes, Auxiliar de Gabinete no Gabinete do Ver. Calistro Lemes do Nascimento.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 08 de julho de 2016.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

ATO Nº. 454/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 385624/16;

R E S O L V E:

NOMEAR Mannoelly Akerley de Lannes Rocha Vilas Boas, no cargo em comissão de Gerente de Recursos Humanos - RH DNS 6, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 05 de julho de 2016.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de julho de 2016.

Kathe Maria Kohlhasse Martins

Secretária Municipal de Assistência Social

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 72/2016**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a necessidade da realização de Concurso Público para o cargo de Controlador Interno,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Criar a Comissão preparatória do Concurso Público Municipal.

Art. 2.º - Nomear para compor a Comissão preparatória as servidoras abaixo relacionadas, com a presidência da primeira:

Presidente – Conceição Alves da Silva Oliveira, matrícula 41;

Membro – Tania Mara Resende Matos Silva, matrícula 179;

Membro – Elionete Dias Dourado, matrícula 56.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE CUMPRADO-SE

Gabinete da Presidência, 06 de julho de 2016.

Vereador **CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO**

Presidente

Vereador **PEDRO PAULO TOLARES**

1.º Secretário

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº75, DE 08 DE JULHO DE 2.016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir, a pedido, da Responsabilidade Técnica pelo Programa de Saúde da Mulher a Sr.ª Juselly Carmem de Lima, a partir de 30 de junho de 2.016.

Várzea Grande, 08 de julho de 2.016.

Luiz Soares

Secretário de Saúde/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 77, DE 11 DE JULHO DE 2.016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município e

RESOLVE:

Art. 1º Destituir, a pedido, da Responsabilidade Técnica pela Farmácia da Policlínica Dr. Moacir de Lannes o Benedito Elias Avanco o Sr. Benedito Elias Avanco, a partir de 30 de junho de 2016.

Várzea Grande, 11 de julho de 2.016.

Luiz Soares

Secretário de Saúde/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 78, DE 11 DE JULHO DE 2.016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município e

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Responsável Técnica pela Farmácia da Policlínica Dr. Moacir de Lannes a Sr.ª Maria dos Anjos Antinarelli, a partir de 01 de julho de 2016.

Várzea Grande, 11 de julho de 2.016.

Luiz Soares

Secretário de Saúde/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 73 DE 07 DE JULHO DE 2.016

Constitui grupo de trabalho para estudo, análise e elaboração do Plano de Educação Permanente da Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

A Portaria nº1.996/GM/MS/2007, que institui Diretrizes para a Implantação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

A Portaria nº 278/GM/MS/2014, que institui Diretrizes para a Implementação da Política Nacional de Educação Permanente, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir o grupo de trabalho de elaboração, acompanhamento e execução do Plano Municipal de Educação Permanente da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O grupo de trabalho de elaboração do Plano Municipal de Educação Permanente será constituído pelos seguintes servidores desta Secretaria:

I – Teresinha de Oliveira Gianelli;

II – Ana Letícia Bruno Gonçalves;

III – Claudia Mageste Reis Falcão;

IV – Geisa Lucia Borges;;

V – Jonas da Silva Arruda;

VI – Juliana Ramos Leones Tassinari;

VII – Juliano Silva Melo;

VIII – Luzimar Ferreira.

Art. 3º O grupo de trabalho de elaboração do Plano de Educação Permanente será presidido pela servidora Teresinha de Oliveira Gianelli.

Art. 4º Os membros indicados para compor o grupo de trabalho não receberão qualquer gratificação ou vantagem financeira.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande, 07 de julho de 2.016.

Luiz Soares

Secretário de Saúde/VG

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 45/2016

Processo n. **376405/2016**. O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pelas portarias n. 022/2016 torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico n. 45/2016.

AQUISIÇÃO DE VEICULO PICK-UP UTILITÁRIO TIPO CABINE DUPLA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE. Foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 11/07/2016, sagrando-se vencedora a empresa: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULO**, inscrito no CNPJ sob n. 01.016/616/0001-13, vencedora do item: 01 valor total R\$ **Valor Total R\$ 123.584,00 (cento e vinte e três mil quinhentos oitenta e quatro reais)**. Várzea Grande-MT, 12 de Julho de 2016, Luiz Antonio Vítório Soares, Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 508/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo nº 386807/2016,

RESOLVE:

Interromper a Licença para tratar de assuntos de Interesse Particular sem Ônus (04/11/2015 a 04/11/2017) concedido ao servidor **VALDEMIR BORTELHO DE SOUZA**, Matrícula 86838, exercendo o cargo de Motorista, **retornando às atividades laborais na Secretaria Municipal de Administração, com efeito retroativo a partir de 12/07/2016.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 12 de julho de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 515/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo nº 386244/2016,

RESOLVE:

Interromper a Licença para tratar de assuntos de Interesse Particular sem Ônus (01/09/2015 a 01/09/2017) concedido ao servidor **LEVI COSTA REZENDE**, Matrícula 27547, exercendo o cargo de Motorista, **retornando às atividades laborais na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito retroativo a partir de 06/07/2016.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 12 de julho de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2016

DISPENSA LICITAÇÃO: ART. 24, INC. II

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: HÉLIDA HELOIZE DE ALMEIDA SANTOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA ESCOLAR.

VALOR: R\$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 15/06/2016 A 31/12/2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2016

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 007/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: HÉLIO GARCIA SILVA 17793262115

OBJETO: FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, REFEIÇÕES (TIPO SELF-SERVICE E MARMITEX) AOS FUNCIONÁRIOS EM DESLOCAMENTO A SERVIÇOS NO DISTRITO DE SANTA CLARA DO MONTE CRISTO E FORNECIMENTO DE PÃES PARA MERENDA ESCOLAR PARA ESCOLAS DA COMUNIDADE DE SANTA CLARA DO MONTE CRISTO (PONTA DO ATERRO)

VALOR: R\$ 132.000,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 27/06/2016 A 31/12/2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2016

DISPENSA LICITAÇÃO: ART. 24, INC. II

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: KÁTIA ROSANE COSTA

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) QUARTO COM BANHEIRO, SALA E COZINHA CONJUGADA E VARANDA, PARA ATENDER NECESSIDADE DE MORADIA TEMPORÁRIA A MUNICÍPE JOMARA PIMENTA DE LIMA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

VALOR: R\$ 1.350,00 (UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 27/06/2016 A 26/09/2016.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 013/2016, PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: IMPPA SERVICOS INTELIGENTES LTDA - ME

OBJETO: SUPRESSÃO DE VALOR DO CONTRATO ORIGINAL

VALOR SUPRIMIDO: R\$ 115.200,00 (CENTO E QUINZE MIL E DUZENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 27/06/2016 A 31/12/2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2016

ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL N. 016/2016, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: JC AUTO MOTORS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, TIPO UTILITÁRIO, CABINE DUPLA, ZERO QUILOMETRO

VALOR: R\$ 115.900,00 (CENTO E QUINZE MIL E NOVECIENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 15/06/2016 A 14/07/2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2016

TOMADA DE PREÇOS N. 004/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: SÃO PAULO TERRAPLENAGEM LTDA

OBJETO: CONSTRUÇÃO CIVIL PARA RECUPERAÇÃO DA COBERTURA DA RUÍNA DA IGREJA MATRIZ DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SS. TRINDADE

VALOR: R\$ 511.700,00 (QUINHENTOS E ONZE MIL E SETECENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 15/06/2016 A 14/08/2016

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2016.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº. 062/2016**, que tem por objeto a contratação de empresa (pessoa jurídica) para a realização de transporte de alunos da rede pública de ensino, resolvem **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, as empresas: **GLEDSON FERREIRA DE SOUZA**, com proposta no valor de **R\$ 1.139.840,80** (um milhão cento e trinta e nove mil oitocentos e quarenta reais e oitenta centavos), para as linhas: **01, 02, 03, 07, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22 e 23, EDER ROMALINO FIORAVANTE – MEI**, com proposta no valor de **R\$ 146.440,00** (cento e quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta), para as linhas: **06 e 21, WESLY ROSA DA SILVA**, com proposta no valor de **R\$ 67.020,80** (sessenta e sete mil vinte reais e oitenta centavos), para a linha: **13 e LAURIANO DE JESUS 02992591106**, com proposta no valor de **R\$ 164.916,00** (cento e sessenta e quatro mil novecentos e dezesseis reais), para as linhas: **04 e 08**.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 07 de julho de 2016.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2016

INEXIGIBILIDADE N. 005/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: ABRAÃO MATAICHI IZUMI

OBJETO: CONTRATAÇÃO A APRESENTAÇÃO MUSICAL COM BANDA CONSAGRADA NACIONALMENTE “DAVID QUINLAN”, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO “MARCHA PARA JESUS” QUE SE REALIZARÁ EM PRAÇA PÚBLICA NO PRÓXIMO DIA 01 DE JULHO DE 2016.

VALOR: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS),

VIGÊNCIA: 14/06/2016 A 30/07/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: CONSTRUTORA VILLAS BOAS LTDA – ME

OBJETO: CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO REFEITÓRIO E COZINHA DA ESCOLA MUNICIPAL PONTA DO ATERRO LOCALIZADA NO DISTRITO DE SANTA CLARA DO MONTE CRISTO.

VALOR: R\$ 175.245,34 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 01/06/2016 A 30/09/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2016

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 006/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: OSVALDO BARCELOS MARTINS JUNIOR

OBJETO: SERVIÇOS FUNERÁRIOS E AQUISIÇÃO DE URNAS POPULARES, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

VALOR: R\$ 47.265,60 (QUARENTA E SETE MIL DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 27/06/2016 A 31/12/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTARIA N.º 208/2016. DE 11 DE JULHO DE 2016

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a servidora **FRANCISCA BOLLICO DO AMARAL**, matrícula nº 408 lotada na Secretaria de Educação no cargo de Professor Infantil, conforme processo de solicitação a partir de 08/07/2016 a 06/08/2016, e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n.º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 08/07/2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 210/2016. DE 12 DE JULHO DE 2016.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe “A”** (habilitação em ensino médio), para a **Classe “B”** (requisito da classe A, mais habilitação profissionalizante de nível auxiliar ou 200 (duzentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ ou capacitação profissional) a servidora **JOVIANE RAVALELLI** matrícula nº 1620, de acordo com o artigo 12 da lei n.º 750/08 de 22/02/2008, em consonância ao parecer favorável da CASEP nº 020/2016 – Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/07/2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 206/2016. DE 11 DE JULHO DE 2016

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de 30 (trinta) dias da **LICENÇA PREMIO**, a servidora **PATRICIA RODRIGUES PINTO SOBRAL**, matrícula nº 1358, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo **01/07/2008 a 29/11/2013, no período de 11/07/2016 a 09/08/2016**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

**IMPREV
PORTARIA IMPREV**

PORTARIA N.º 065/2016

“Dispõe sobre a nomeação dos membros, titulares e suplentes para comporem o conselho curador do IMPREV”

O Diretor Executivo do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º. Nomear os servidores(as) abaixo para comporem o conselho curador do **IMPREV**-Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica-MT.

Titulares: Hely Clodoaldo Afonso Fernandes, Leidi Aparecida Mineli, Maria Augusta, Janovan Rios de Souza, Jonhnattan Mendes Martins, Marli Terezinha Macaieweki Ferreira, Vanderley Bretanha Junker e Jocimar Aparecida.

Suplentes: Carlos Alberto Barreto Lima, Marisa Paulos Mota, Sirlei Glier da Luz e Sivana Avelar Mineli

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de **01 de Julho de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Rica - MT, 12 de Julho de 2016.

EURICO DA CUNHA BARBOSA Diretor Executivo do IMPREV

Homologo:

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 209/2016. DE 12 DE JULHO DE 2016.**CONCEDE ESTABILIDADE FUNCIONAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO**

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais, e considerando o dispositivo na Lei Municipal nº 750/2008 de 22 de fevereiro de 2008 e regulamentadas pelo Decreto nº 004/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder estabilidade funcional ao Servidor **UESLEI LOPES FONSECA**, Matrícula nº 2565, Motorista Escolar lotada na Secretaria de Educação aprovado no Estágio Probatório relativo ao período de 12/04/2013 – 11/04/2016 por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos pa-

ra aptidão ao cargo, em consonância ao Parecer favorável da CASEP nº 013/2016 - Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 12 de Abril de 2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 207/2016. DE 11 DE JULHO DE 2016.

LUCIANO MARCOS ALENCAR, PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença Maternidade à servidora LAURA GOMES FONSECA FELICIANO RENGEL matrícula nº 3199 no cargo de PROFESSORA I a IV no período de 29/06/2016 a 26/10/2016 com base no que dispõe o Capítulo I Seção IV Art. 73 Subseção IV da Lei Municipal nº 747//2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29/06/2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

**IMPREV
CONTRATO EMERGENCIAL STAF**

CONTRATO EMERGENCIAL DE LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA E SERVIÇOS CORRELATOS QUE ENTRE SI CELEBRAM INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA RICA-MT E A EMPRESA STAF SISTEMAS LTDA - EPP.

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA RICA-MT pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Brasil nº 2.000 Bairro Bela Vista, Inscrição no CNPJ sob o nº 00.937.576/0001-80, neste ato representado pelo Diretor Executivo senhor Eurico da Cunha Barbosa, brasileiro, casado, portador da carteira de Identidade nº444077 SSP/PA, e CPF nº255.891.212-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **STAF SISTEMAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 07.941.056/0001-90, com sede à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 1042, centro, Nova Andradina/MS, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Teles de Souza, empresário, portador da cédula de identidade nº 25.198.266-X SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 786.255.721-20, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista a solicitação do Instituto Municipal de Previdência Social de Vila Rica –MT, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, notadamente seu artigo 24, IV, resolvem celebrar entre si o presente termo de contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato o licenciamento, em caráter emergencial, da licença de uso de sistemas de gestão pública, adiante especificados, bem como suporte técnico necessário a operacionalização destes

sistemas, pelo tempo necessário à ultimateção de processo licitatório tendente à regularização desta contratação:

BETHA SAPO, BETHA PATRIMÔNIO E BETHA COMPRAS.

01(UM) USUÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO E PAGAMENTO

2.1. O preço mensal do licenciamento dos sistemas contratados é **R\$ 661,18 (seiscentos e sessenta e um reais e dezoito centavos)**, a serem pagos até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação das notas fiscais.

2.2. O preço para serviços técnicos é de **R\$ 65,00** (Sessenta e cinco reais) a hora, acrescidos de despesas de deslocamento no valor de **R\$0,65** (sessenta e cinco centavos) por quilômetro, bem como de **R\$ 125,00** (cento e vinte e cinco reais) ao dia referente à hospedagem e alimentação do técnico, quando exigida sua presença.

2.3. A CONTRATADA emitirá nota fiscal referente à prestação dos serviços executados, sempre que houver solicitação de serviços pela CONTRATANTE.

2.4. Eventual atraso no pagamento superior a noventa dias autorizará a CONTRATADA a suspender a execução contratual.

2.5. Em caso de atraso incidirá correção monetária com base no IGP-M acumulado no período de inadimplência.

2.6. O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.

2.7. Os pagamentos à CONTRATADA serão efetuados através da Agência do Banco do Brasil S/A, após a vistoria e aprovação do Instituto Municipal de Previdência Social mediante depósito ou transferência em nome da CONTRATADA, na Conta Corrente nº. 6662-1, da Agência nº. 4211-0, do Banco nº. 001.

CLÁUSULA TERCEIRA: RESPONSABILIDADE DAS PARTES

3.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar as obrigações decorrentes deste contrato, que lhe são afetas;
- c) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução das cláusulas do presente contrato, para que a mesma possa saná-la.
- d) Custear os gastos necessários para implantação, suporte técnico e alterações específicas solicitadas no(s) sistema(s).
- e) Manter pessoal habilitado para operacionalização do(s) sistema(s).
- f) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do(s) sistema(s) licenciado(s), incluindo:
 - i. Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação do(s) sistema(s).
 - ii. Manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina,
 - iii. Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.

3.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução do contrato na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes dos serviços de execução do presente contrato;
- c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

d) Tratar como confidenciais as informações e dados contidos no(s) sistema(s) da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.

e) Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

4.1 A contratada é a desenvolvedora e/ou licenciadora dos sistemas licenciados, concedendo ao contratante as licenças de uso temporárias e não exclusivas estabelecidas no presente contrato.

4.2 Fica vedado ao CONTRATANTE realizar a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos sistemas licenciados, assim como a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).

4.3 Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, os sistemas deverão permanecer on-line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 60 (**sessenta**) dias a contar de 12/07/2016, ou até o momento em que possa ser formalizado contrato, referente ao mesmo objeto, com empresa vencedora de Licitação.

CLÁUSULA SEXTA: RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93, comprometendo-se a fornecer a base de dados única e exclusivamente no formato TXT, quando eventualmente requisitada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/atividade: 33.90.39.0000-outros serviços de terceiros- pessoa jurídica

CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 Poderá ocorrer pelas causas e na forma previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o, prazo de cinco (05) dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA: TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo via Aviso de Recebimento - AR. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CASOS OMISSOS

Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Vila Rica-MT para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Vila Rica/MT, em 12 de Julho de 2016.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Eurico da Cunha Barbosa

Diretor Executivo Portaria 209/2011

CONTRATANTE

STAF SISTEMAS LTDA - EPP

Rodrigo Teles de Souza

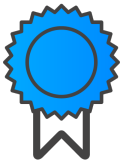
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Tue Jul 12 22:31:08 UTC 2016
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)